



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 294

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 19 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.087 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza a criação, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e de Tele-Comunicações, de uma Carteira de Seguros de Acidentes do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a criação, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e de Tele-Comunicações, de uma Carteira de Seguros de Acidentes do Trabalho, na qual serão segurados, obrigatória e exclusivamente, contra esse risco, todos os seus associados, mediante prêmio pago pelos respectivos empregadores, dispensados, desse modo, das obrigações pecuniárias e assistenciais, que lhes cabem pelo decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e demais leis vigentes sobre acidentes do trabalho, as quais, passarão à responsabilidade única da Caixa.

Parágrafo único. A taxa do prêmio de seguro prevista neste artigo será inicialmente fixada pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e revista periodicamente pelo mesmo órgão, em conformidade com os elementos que lhe forem encaminhados pelo Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, podendo ser estabelecidas taxas diferentes, em função dos riscos cobertos com relação às profissões abrangidas pelo seguro.

Art. 2.º Os empregadores, independentemente das obrigações consignadas no art. 44, do decreto-lei n. 24.637, de 10 de julho de 1934, modificado pelo decreto-lei n. 3.695, de 8 de outubro de 1941, são obrigados a comunicar, dentro de 24 horas aos órgãos locais da Caixa a verificação de qualquer acidente ocorrido, sob pena de responderem pelos danos resultantes do retardamento em cumprir essa obrigação.

Art. 3.º A Caixa ficará exonerada de qualquer responsabilidade sempre que o associado recusar os socorros que lhe tiverem de ser prestados ou abandonar o tratamento que lhe for prescrito.

Art. 4.º Pela falta de cumprimento das disposições do presente decreto-lei e das instruções a que se refere o art. 11, serão os empregadores passíveis da multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cuja imposição caberá ao Presidente da Caixa, procedendo-se à cobrança na forma do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Art. 5.º Os empregadores serão debitados, com o acréscimo dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, pelas importâncias dos prêmios ou quantias que deixarem de recolher, na forma estabelecida nas instruções a que se refere o art. 11.

Parágrafo único. A cobrança do débito far-se-á na forma do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Art. 6.º Os casos omissos e de dúvidas na aplicação das Tabelas de Invalidade Permanente, expedidas pelo decreto n. 86, de 14 de março de 1935, serão resolvidos pelo Diretor do Serviço Atuarial, ouvida a respectiva Seção de Acidentes.

Art. 7.º A Caixa poderá promover inspeções e verificações nos locais onde trabalhem os seus associados, ficando os empregadores obrigados a facilitar-lhe essa tarefa e a prestar os esclarecimentos de que necessitar.

Art. 8.º A Caixa poderá, em benefício da higiene e da segurança pessoal dos seus associados e da prevenção de acidentes; exigir dos empregadores o fornecimento de vestes protetoras contra queimaduras, óculos protetores, máscaras respiratórias, luvas ou calçados especiais e outras formas de proteção individuais ou para máquinas, nos trabalhos em que isto se fizer mister.

Art. 9.º Os empregadores são obrigados a permitir a afixação, nos locais convenientes, de gráficos instrutivos e a realização, sem prejuízo dos serviços, de conferências sobre a prevenção dos acidentes, higiene ou educação funcional, bem como a distribuição de boletins atinentes ao mesmo fim.

Art. 10. Fazem parte integrante e complementar do presente decreto-lei, na parte em que com ele não colidirem, as disposições do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, modificado pelos decretos-leis ns. 2.282, de 6 de junho de 1940 e n. 3.695, de 8 de outubro de 1941.

Art. 11. A organização interna da Carteira e sua lotação, bem como as normas que regerão a forma de recolhimento dos prêmios, serão determinadas por instruções especiais expedidas, na forma do art. 2.º, alínea g. do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, cabendo, porém, ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a solução das dúvidas e dos casos omissos que se verificarem na execução do presente decreto-lei.

Art. 12. As operações da Carteira a que se refere este decreto-lei terão início em 1 de janeiro de 1943, data a partir da qual será obrigatório o recolhimento dos prêmios referidos no artigo 1.º e caducarão, à medida que forem terminando os seus prazos de vigência, todas as apólices de seguro contra acidentes do trabalho feito pelos empregadores abrangidos pelo regime da CAP dos Serviços Aéreos e de Tele-Comunicações, em companhias particulares, não podendo, entretanto, continuar em vigor nenhuma dessas apólices um ano após a vigência do presente decreto-lei.

Art. 13. A Caixa poderá ressegurar, no todo ou em parte, os riscos assumidos em virtude do presente decreto-lei, mediante autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 14. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.099 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova o regulamento para o despacho consular de aeronaves comerciais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o anexo regulamento para o despacho consular de aeronaves comerciais, assinado pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Aeronáutica.

Art. 2.º Esse regulamento entrará em vigor noventa (90) dias após a data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha.

J. P. Salgado Filho.

Regulamento para o despacho consular das aeronaves comerciais a que se refere o decreto-lei n. 5.099, de 16 de dezembro de 1942

CAPÍTULO I

DA ENTRADA E TRÂNSITO DE AERONAVES SOBRE O TERRITÓRIO NACIONAL

Art. 1.º Qualquer aeronave que, procedente do estrangeiro, houver de escalar em território nacional, só poderá efetuar o primeiro pouso em aeroporto aduaneiro (art. 45, C.B.A.).

Parágrafo único. Inversamente, só de aeroporto aduaneiro levantará voo qualquer aeronave que, partindo do Brasil, houver de pousar em território estrangeiro.

(Continua na pág. 18.403).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor
RUBENS PORTO

Chefe de Publicações
MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe de Redacção
EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente deslinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI n. 5.087, de 14 de dezembro de 1942.....	18401
DECRETO-LEI n. 5.099, de 16 de dezembro de 1942.....	18401
DECRETO-LEI n. 5.100, de 17 de dezembro de 1942.....	18403
DECRETO-LEI n. 5.101, de 17 de dezembro de 1942.....	18404
DECRETO-LEI n. 5.102, de 17 de dezembro de 1942.....	18404
DECRETO-LEI n. 5.103, de 17 de dezembro de 1942.....	18404
DECRETO-LEI n. 5.104, de 17 de dezembro de 1942.....	18404
DECRETO-LEI n. 5.105, de 17 de dezembro de 1942.....	18404
DECRETO-LEI n. 5.106, de 17 de dezembro de 1942.....	18404
DECRETO-LEI n. 5.107, de 17 de dezembro de 1942.....	18404
DECRETO-LEI n. 5.108, de 17 de dezembro de 1942.....	18405
DECRETO-LEI n. 5.109, de 17 de dezembro de 1942.....	18405
DECRETO-LEI n. 5.110, de 17 de dezembro de 1942.....	18405
DECRETO-LEI n. 5.111, de 17 de dezembro de 1942.....	18405
DECRETO-LEI n. 5.112, de 17 de dezembro de 1942.....	18405
DECRETO n. 10.641, de 14 de outubro de 1942.....	18405
DECRETO n. 10.735, de 28 de outubro de 1942.....	18405
DECRETO n. 10.842, de 13 de novembro de 1942.....	18406
DECRETO n. 10.843, de 19 de novembro de 1942.....	18406
DECRETO n. 10.993, de 2 de dezembro de 1942.....	18406
DECRETO n. 11.067, de 9 de dezembro de 1942.....	18406
DECRETO n. 11.107, de 16 de dezembro de 1942.....	18406
DECRETO n. 11.110, de 17 de dezembro de 1942.....	18408
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 10, 17 e 19 de dezembro de 1942.....	18409
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 7 de dezembro de 1942.....	18409
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República. Exposições de motivos: Admissão de Extranumerários; Retificação. Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	18410
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Divisão de Imprensa; Conselho Nacional de Imprensa.....	18415
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente: portarias ns. 125 e 126 e atas das 2.ª e 43.ª sessões ordinárias.....	18417
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente.....	18417
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Expediente.....	18418
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	18418
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração; Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	18418
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, e do Departamento Nacional de Saúde.....	18420
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas; Diretoria do Tesouro; Divisão do Imposto de Renda, e Recebedoria do Distrito Federal.....	18426
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral; Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.....	18425
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: da Diretoria da Justiça e do Interior, e da Imprensa Nacional.....	18427
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	18428
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração; Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	18431
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	18432
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.....	18432
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS.....	18432
TERMOS DE CONTRATO.....	18433
NOTICIÁRIO.....	18433
RENDAS PÚBLICAS.....	18433
PARTE COMERCIAL.....	18434
EDITAIS E AVISOS.....	18436
SOCIEDADES.....	18443
ANÚNCIOS.....	18447

PATRIMÔNIO

Continuação da 1.ª pag.

Art. 2.º No território nacional, as aeronaves das linhas de navegação aérea só poderão seguir as rotas prefixadas pelo Governo, salvo motivo plenamente justificado (art. 46, C.B.A.).

Art. 3.º As aeronaves públicas (art. 19, C.B.A.), pertencentes a países estrangeiros, precisam de licença do Governo brasileiro para entrar no país ou sobrevoar o território nacional.

Parágrafo único. Essa licença será solicitada ao Ministério do Exterior pela respectiva Missão Diplomática, ou, na sua falta, pelo Agente Consular, com indicação sobre objetivos de voo, características de cada aeronave, nomes e categorias dos respectivos tripulantes.

Art. 4.º O comandante de qualquer aeronave de procedência estrangeira, que não esteja a serviço de seu país, salvo a exceção do art. 14, é obrigado a apresentar às autoridades do aeroporto aduaneiro os seguintes documentos:

I — certificado de navegabilidade e matrícula (art. 24, C.B.A.).

II — *relação geral* (modelo anexo), que deverá constar de:

a) nome e sinais de registro da aeronave, nacionalidade, nome da empresa, número anual tomado pela viagem para o Brasil, data e aeroporto estrangeiro em que tiver início a viagem, aeroportos de destino e de escala, quer no estrangeiro, quer em território nacional;

b) *rol da tripulação*, com indicação do nome, número de matrícula, função a bordo, nacionalidade, idade, estado civil e observações eventuais;

c) *lista dos passageiros*, com indicação do número de ordem, nome por extenso, sexo, idade, estado civil, profissão, aeroportos de embarque e de destino, número do passaporte, consulado brasileiro que o visou, data do visto (classificados os estrangeiros em permanentes, temporários e em trânsito — arts. 10, 11, 12 e 13 do decreto-lei n. 406, de 4-5-38);

d) número de volumes de mercadorias embarcados, com os respectivos aeroportos de procedência e de destino, total de volumes para cada aeroporto brasileiro e observações eventuais.

III — *conhecimento aéreo*, para os volumes de mercadorias transportadas, assinado pelo expedidor e pelo transportador, em três (3) vias, e no qual deverão ser indicados (art. 77, C.B.A.):

a) lugar e data da emissão;

b) pontos de partida e de destino;

c) nome e endereço do expedidor;

d) nome e endereço do primeiro transportador;

e) nome e endereço do destinatário, se houver cabimento;

f) natureza da mercadoria;

g) número, modo de embalagem, marcas particulares ou numeração dos volumes;

h) peso, quantidade, volume ou dimensões da mercadoria;

i) preço da mercadoria e, eventualmente, a importância das despesas, se a expedição for contra pagamento no ato de entrega;

j) valor declarado, se houver;

l) número de vias de conhecimento;

m) documentos entregues ao transportador para acompanhar o conhecimento aéreo;

n) prazo do transporte e indicação sumária do trajeto a seguir (via), se forem estipulados;

o) país de origem da mercadoria.

IV — *Guia de embarque*, contendo o número de cada conhecimento aéreo, nome do expedidor e do consignatário, se houver; número e descrição do volume, marca, conteúdo, peso e aeroportos de embarque e destino.

V — *Guia de trânsito*, na qual serão relacionados, na forma indicada no item IV, os volumes de mercadorias que, provenientes de país estrangeiro e destinados a outro, tiverem de transitar pelo Brasil.

VI — *Lista de sobressalentes*, contendo todos os objetos e artigos sobressalentes a bordo da aeronave, para uso desta ou de seus tripulantes.

§ 1.º Caso seja prevista a substituição da aeronave em qualquer aeroporto de escala, mencionar-se-ão, nas "observações" da *relação geral*, o nome, nacionalidade, e sinais de registro da aeronave que prosseguir a viagem, bem como o *rol da tripulação*, se esta também for substituída. Quando a substituição da aeronave se verificar após o início da viagem, deverão ser feitas idênticas observações no verso da *relação geral*, pelo comandante da nova aeronave.

§ 2.º Quando a aeronave não conduzir passageiros ou volumes de mercadorias, seu comandante o declarará na mesma parte da *relação geral*, onde isso seria mencionado, se houvesse passageiros ou volume.

Art. 5.º Para todos os efeitos de fiscalização aduaneira, o conhecimento aéreo fica equiparado à *fatura consular*.

Art. 6.º As aeronaves estão dispensadas de exibir carta de saúde, registrando-se, porém, obrigatoriamente, no livro de bordo, todas as ocorrências verificadas durante a viagem, para devida apreciação das autoridades sanitárias.

Art. 7.º As aeronaves destinadas exclusivamente ao transporte de correspondência postal deverão trazer *rol da tripulação* e *lista de sobressalentes*, o mesmo acontecendo com as aeronaves particulares, utilizadas para fins não comerciais.

Parágrafo único. Os tripulantes dessas aeronaves particulares ficam sujeitos à legislação sobre entrada de estrangeiros em território nacional.

CAPÍTULO II

DO DESPACHO CONSULAR DE AERONAVES COMERCIAIS

Art. 8.º O representante das empresas transportadoras, cujas aeronaves se destinem ao Brasil ou por seu território tenham que transitar, deverá apresentar à autoridade consular brasileira, no ponto inicial da viagem, a *relação geral* e os documentos de bordo para a respectiva legalização.

§ 1.º Se não houver consulado brasileiro nesse ponto inicial, o comandante da aeronave registrará o fato no verso da *relação geral*. Neste caso, a legalização será feita pela primeira autoridade consular encontrada na escala da viagem.

§ 2.º Quando, durante todo o trajeto, não for encontrado consul brasileiro, a legalização será feita pela autoridade aduaneira do primeiro aeroporto de escala no Brasil.

Art. 9.º A *relação geral*, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo comandante da aeronave, será apresentada, em quatro (4) vias, à autoridade consular, ou quem as suas vezes fizer.

§ 1.º Depois de legalizadas essas quatro vias serão: a quarta, arquivada, e devolvidas as outras três. No primeiro aeroporto de escala no Brasil, o comandante da aeronave entregará a primeira via à autoridade aduaneira e as segunda e terceira, respectivamente, às autoridades de imigração e polícia.

§ 2.º A primeira via da *relação geral* será devolvida pela autoridade do primeiro aeroporto e recolhida pela autoridade aduaneira do último aeroporto de escala no Brasil.

§ 3.º — Os emolumentos consulares devidos pela autenticação dos conhecimentos aéreos serão cobrados englobadamente. A autoridade fará declaração escrita do número de conhecimentos legalizados, nela inutilizará as estampilhas e, tendo juntado essa declaração aos conhecimentos, aporá o lucro do consulado.

Art. 10. Ao legalizar a *relação geral*, a autoridade declarará o número de tripulantes, passageiros e volumes transportados, bem como as encomendas e correspondência, existentes a bordo da aeronave.

§ 1.º A ressalva mencionada no § 1.º do art. 4.º, quando houver, será rubricada pela autoridade no ato da legalização.

§ 2.º As estampilhas pagas pela legalização dos documentos serão inutilizadas só na primeira via da *relação geral*; nas outras vias, mencionar-se-á apenas: "Pagou Cr\$, ouro, na primeira via".

Art. 11. O comandante da aeronave fará constar das vias da *relação geral* os nomes dos passageiros e a quantidade de volumes embarcados em qualquer ponto do território estrangeiro, depois da legalização dos documentos.

Parágrafo único. Fará constar também qualquer mudança de tripulação ocorrida em território estrangeiro.

Art. 12. O conhecimento aéreo será feito pelo expedidor, em três vias (art. 74, C.B.A.):

A 1.ª terá indicação do transportador e será assinada pelo expedidor;

A 2.ª terá a indicação do destinatário, será assinada pelo expedidor e pelo transportador e acompanhará a mercadoria;

A 3.ª será assinada pelo transportador após o aceite da mercadoria.

Art. 13. Os conhecimentos aéreos devem ser apresentados em duplicata à autoridade consular; as primeiras vias serão autenticadas com o selo do Consulado e restituídas ao comandante da aeronave; as segundas vias, anexadas às correspondentes quartas vias da *relação geral*, ficarão arquivadas durante um triênio.

Art. 14. O comandante de qualquer aeronave postal ou particular apresentará, para legalização consular, um documento com as indicações previstas na letra a, item II, do art. 4.º, mais o nome do proprietário e o objetivo da viagem, o *rol da tripulação* e ainda uma declaração expressa de não conduzir passageiros, nem encomendas aéreas, tudo em quatro vias, para os mesmos fins do art. 9.º e parágrafos deste Regulamento.

Parágrafo único. Havendo suspeita de fraude nessas declarações, a autoridade consular impugnará o despacho e, caso a aeronave já haja partido, comunicará urgentemente o fato ao primeiro aeroporto aduaneiro de escala no Brasil, para as devidas sindicâncias.

Art. 15. No despacho consular das aeronaves (legalização) serão cobrados os seguintes emolumentos:

a) pelas quatro vias regulamentares da *relação geral* ou pelas vias dos documentos exigidos no art. 14. Cr\$ 4,00, ouro

b) pelo transporte de qualquer número de passageiros, mais Cr\$ 6,00, ouro

c) pelo transporte de qualquer número de volumes mais Cr\$ 6,00, ouro

d) pelo *rol de tripulantes* das aeronaves particulares, utilizadas para fins não mercantis, ou empregadas unicamente na condução de malas postais. Cr\$ 3,00, ouro

e) pelo conhecimento aéreo, cada um. Cr\$ 3,00, ouro

Parágrafo único. Caso a aeronave haja recebido passageiros ou encomendas em aeroportos estrangeiros, sem cobrança prévia, no ponto inicial da viagem, dos emolumentos devidos (alíneas b, c e e), essa cobrança se fará na repartição aduaneira do primeiro ponto de escala no Brasil.

Art. 16. Ao infrator de qualquer dispositivo deste Regulamento será aplicada, pela autoridade aduaneira do primeiro aeroporto de escala no Brasil, multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Oswaldo Aranha*. — *J. P. Salgado Filho*.

DECRETO-LEI N. 5.100 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 para pagamento de gratificação de magistério

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) para atender ao pagamento (Pessoal) da gratificação de magistério a que se refere o decreto-lei n. 3.840, de 19 de novembro de 1941, e a que tem direito, neste exercício, o professor vitalício Coronel reformado Elias Coelho Cintra.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.101 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre o nome dos estrangeiros e brasileiros naturalizados

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O nome do estrangeiro domiciliado no Brasil será o constante de seus assentamentos no registro respectivo.

§ 1.º O registro do estrangeiro deverá conter o nome constante do seu passaporte; na falta deste, o constante do documento que serviu de base ao registro, ou o declarado pela parte, nos casos em que é dispensada a apresentação do documento.

§ 2.º Do mesmo registro poderá constar o nome abreviado usado como firma comercial registrada, ou em outra atividade profissional.

Art. 2.º O ministro da Justiça poderá, em casos excepcionais, autorizar a alteração do nome constante do registro do estrangeiro.

Art. 3.º No ato da naturalização, poderá, a critério do ministro da Justiça, ser autorizada a tradução do prenome do naturalizando.

Parágrafo único. Qualquer mudança posterior do nome ou do prenome só por exceção e motivadamente será permitida, fazendo-se a postila no respectivo título, mediante despacho do ministro da Justiça.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.102 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de Cr\$ 25.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo n. 14 do decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 37 — Iluminação, força motriz e gás
04 — Departamento de Administração
03 — Divisão do Material..... Cr\$ 25.000,00

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.103 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.926, de 6 de novembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (cruzeiros 300.000,00) aberto ao Ministério das Relações Exteriores, pelo decreto-lei n. 4.926, de 6 de novembro de 1942, será distribuído ao Tesouro Nacional, para liquidação das despesas decorrentes da visita feita ao Brasil pelos senhores General Agustin P. Justo e Nelson Rockefeller.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.104 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de cruzeiros 172.250,00 para pagamento de contribuição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 172.250,00), que será distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da contribuição devida pelo Brasil, no período de 15 de abril de 1942 a 30 de junho de 1943, na qualidade de membro do "Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Continente".

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.105 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 301.683,60, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de trezentos e um mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 301.683,60), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 31 — Aluguel de casas ou salas; arrendamento de terrenos; foros; seguros de bens moveis e imóveis.		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional.		
	Cr\$	Cr\$
03 — Divisão do Material	15.000,00	
06 — Serviço do Pessoal	9.000,00	24.000,00
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais		28.400,00
09 — Tribunal de Contas e Delegações		90.000,00
19 — Conselho Superior de Tarifa		19.500,00
23 — Departamento Federal de Compras		48.000,00
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais		46.983,60
31 — Recebedoria do Distrito Federal		44.800,00
		<u>301.683,60</u>

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.106 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 45.400,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de quarenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 45.400,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 16, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 37 — Iluminação, força motriz e gás	
13 — Casa da Moeda	Cr\$ 45.400,00

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.107 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 8.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 41 — Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários	
22 — Delegacias Fiscais	Cr\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo se destina à Delegacia Fiscal no Pará.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.108 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a realização de um concurso entre artistas, para escolha de desenhos dos motivos que devem figurar nas novas notas de papel-moeda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a realizar, por intermédio da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, um concurso entre artistas idôneos, para escolha de desenhos dos motivos simbólicos que devem figurar no reverso das novas notas de papel-moeda a que se refere o art. 6.º do decreto-lei n. 4.791, de 5 de outubro de 1942, sendo:

- notas de Cr\$ 10,00 — Unidade Nacional;
- idem de Cr\$ 20,00 — Proclamação da República;
- idem de Cr\$ 50,00 — Lei Áurea;
- idem de Cr\$ 100,00 — A Cultura Nacional;
- idem de Cr\$ 500,00 — Abertura dos Portos.

Art. 2.º O concurso de que trata o artigo anterior será aberto dentro de trinta (30) dias, a partir da data do presente decreto-lei e ficará ultimado dentro dos sessenta (60) dias após o seu início, devendo regular-se por instruções organizadas pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização e aprovadas pelo ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Parágrafo único. As instruções, além das condições a que deva obedecer a competição, estabelecerão o número e as importâncias dos prêmios em dinheiro a serem conferidos aos concorrentes cujos trabalhos obtiverem melhor colocação.

Art. 3.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), que será distribuído integralmente ao Tesouro Nacional, à disposição do ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, para atender às despesas (Serviços e Encargos) decorrentes do certame, inclusive pagamento dos prêmios de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.109 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr\$ 28.000,00, à dotação que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) à verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 22 "Gêneros de alimentação e dieta; alimentos preparados; animais para corte; gelo; artigos para fumantes"; 04 — Departamento de Administração, 03 — Divisão do Material, do Anexo 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.110 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 240.000,00 à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 22 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e de viaturas; explosivos e munições de guerra.

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

02 — Estrada de Ferro Baía e Minas... 240.000,00

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.111 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Prorroga a aplicação do crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 3.115, de 13 de março de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogada, até o encerramento do exercício de 1943, a aplicação do crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), aberto pelo decreto-lei n. 3.115, de 13 de março de 1941, para ocorrer à execução de melhoramentos no porto de Corumbá.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.112 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00 para prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000,00), para ocorrer às despesas (Serviços e Encargos) com o prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Santa Catarina, de acordo com as obrigações assumidas pela União no contrato de arrendamento da referida Estrada ao Governo do Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.641 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a Companhia de Mineração do Nordeste a pesquisar estanho no município Picuí do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia de Mineração do Nordeste a pesquisar estanho numa área de cento e trinta e seis hectares (136 Ha), situada no distrito de Pedra Lavrada do município de Picuí, do Estado da Paraíba e delimitada por retângulo tendo um vértice a cento e trinta e oito metros (138 m), na direção dez graus e trinta minutos sudoeste (10°30' SW) magnético da confluência dos córregos "Encosta" e "Meio" e os lados adjacentes a esse vértice mil e setecentos metros (1 700 m) e rumo quatorze graus e vinte minutos nordeste (14°20' NE) magnético, oitocentos metros (800 m) e rumo setenta e cinco graus e quarenta minutos sudeste (75°40' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de, um conto trezentos e sessenta mil réis (1:360\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 1.579 — 17-12-42 — Cr\$ 42,80)

DECRETO N. 10.735 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a Companhia de Mineração Nordeste S. A. a pesquisar ouro e associados no lugar denominado Pimenteira, município de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia de Mineração do Nordeste S. A. a pesquisar ouro e associados em terrenos de propriedade da mesma, situados no lugar denominado "Pimenteira", município de São José do Egito, do Estado de Pernambuco, numa área de quatorze hectares e trinta ares (14,30 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos seus vértices situado a distância de vinte e oito metros (28 m), rumo magnético sessenta e cinco graus e quinze minutos sudoeste (65°15' SW) do ponto de amarração

(Marco Secular) e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e quarenta e sete metros (247 m) e vinte um graus e trinta e cinco minutos sudeste (21° 35' SE), noventa e cinco metros (95 m) e doze graus cinco minutos sudoeste (12° 5' SE), cento e vinte e cinco metros (125 m) e setenta e um graus cinquenta e cinco minutos sudoeste (71° 55' SW), noventa e sete metros (97 m) e trinta e sete graus quarenta minutos sudoeste (37° 40' SW), trezentos e três metros (303 m) e oitenta e quatro graus e quarenta minutos sudoeste (84° 40' SW), trezentos e setenta e três metros (373 m) e quinze graus nordeste (15° NE) duzentos e noventa e um metros (291 m) e sessenta e oito graus e doze minutos nordeste (68° 12' NE), dois metros (2 m) e quarenta e oito graus e trinta minutos sudeste (48° 30' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta mil réis (150\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.578 — 17-12-42 — Cr\$ 56,10)

DECRETO N. 10.842 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza Duarte Beiriz & Cia., concessionários dos serviços de eletricidade de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a fazerem, nas respectivas instalações, a substituição de um gerador e a de um transformador

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida, solicitada pelos interessados, foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica,

Decreta:

Art. 1.º Duarte Beiriz & Cia., concessionários dos serviços de eletricidade no município de Iconha, Estado do Espírito Santo, ficam autorizados a fazer as substituições:

a) do gerador em serviço, por outro, de 30 kw, 220 volts e 78 ampères, de fabricação Marelli;

b) de um transformador de 5 kw, por outro de 20 kw, na sub-estação de Iconha.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente título, os interessados obrigam-se a:

I — Registrá-lo na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral dentro de trinta (30) dias a partir de sua publicação;

II — Apresentar à mesma Divisão de Águas, dentro do prazo de noventa (90) dias, a partir da publicação deste decreto, os projetos e orçamentos respectivos, assim como iniciar e concluir as obras nos prazos que lhes forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.576 — 17-12-42 — Cr\$ 49,00)

DECRETO N. 10.843 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Colégio Adventista Brasileiro, com sede em Santo Amaro, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e o decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Adventista Brasileiro, com sede em Santo Amaro, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior, continua a ser Colégio Adventista Brasileiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.589 — 17-12-42 — Cr\$ 22,40).

DECRETO N. 10.993 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Marcílio Andrade a pesquisar quartzo no município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Marcílio Andrade a pesquisar quartzo em terrenos de propriedade de Virginia Candida Marques, situados no lugar denominado fazenda do Vãozinho, no distrito de Leandro Ferreira, do município de Pitangui, numa área de seis hectares (6 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de duzentos e oitenta e oito metros (288 m), rumo cinquenta e um graus nordeste (51° NE) da confluência do córrego do Vãozinho com o córrego dos Macacos e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: trezentos metros (300 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE); duzentos metros (200 m), quarenta e oito graus sudoeste (48° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.563 — 17-12-42 — Cr\$ 46,90)

DECRETO N. 11.067 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Renato Lomba a pesquisar cassiterita e associados, no município de São João Del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Renato Lomba a pesquisar cassiterita e associados, em terrenos de propriedade de Benedito Francisco de Rezende e Silvio Neves, situados no lugar denominado "Campo Aberto", distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, do município de São João Del Rei, do Estado de Minas Gerais, numa área de noventa hectares (90 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de seiscentos metros (600 m), rumo trinta graus sudoeste (30° SW) do meio da ala noroeste (NW) da Igreja Matriz da vila de Santa Rita do Rio Abaixo e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: mil metros (1.000 m) e trinta graus sudoeste (30° SW), novecentos metros (900 m) e sessenta graus sudeste (60° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.586 — 16-12-42 — Cr\$ 45,90)

DECRETO N. 11.107 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova o regulamento para a fiscalização aduaneira dos transportes aéreos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 172, do decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938, que instituiu o Código Brasileiro do Ar, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o anexo regulamento para a fiscalização aduaneira, dos transportes aéreos, assinado pelos Ministros de Estado da Fazenda e Aeronáutica.

Art. 2.º Esse regulamento entrará em vigor noventa (90) dias após a data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

J. P. Salgado Filho.

Regulamento para fiscalização aduaneira dos transportes aéreos

CAPÍTULO I

DO REGIME ADUANEIRO

Art. 1.º As aeronaves procedentes do estrangeiro, que conduzirem passageiros e mercadorias, ficam obrigadas a seguir as regras e determinações da legislação aduaneira (art. 55, do Código Brasileiro do Ar).

Art. 2.º As aeronaves das linhas internacionais, em trânsito pelo Brasil, serão fiscalizadas nos aeroportos aduaneiros de entrada e saída do território nacional.

Art. 3.º Os agentes ou representantes das empresas de transporte aéreo, que estão sujeitas à fiscalização aduaneira prevista no artigo anterior, deverão dar conhecimento às autoridades fiscais dos horários que, para as linhas das respectivas empresas, forem aprovados pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

Parágrafo único. No caso de voo extraordinário, ou atraso superior a uma hora no horário regular, os agentes ou representantes das empresas deverão comunicar às autoridades fiscais, com antecedência, a hora provável da chegada da aeronave.

Art. 4.º Se a aeronave for obrigada a pousar antes de alcançado o aeroporto aduaneiro, seu comandante avisará o serviço alfandegário mais próximo para que, efetuada a necessária fiscalização, vise os documentos de bordo.

Parágrafo único. Caso não exista nas proximidades qualquer autoridade pública para atestar o ocorrido, o comandante da aeronave lavrará um termo circunstanciado que será assinado por toda a tripulação e por dois passageiros, no mínimo, como testemunhas.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS DOS TRANSPORTES AÉREOS

Art. 5.º As aeronaves comerciais de tráfego internacional regular, quando em trânsito pelo Brasil, deverão trazer a bordo os seguintes documentos:

I — certificado de navegabilidade e matrícula (C. B. A., art. 24).

II — *relação geral* (modelo anexo), que deverá constar de:

a) nome e sinais de registro da aeronave, nacionalidade, nome da empresa, número anual tomado pela viagem para o Brasil, data e aeroporto estrangeiro em que tiver início a viagem, aeroportos de destinos e escala, quer no estrangeiro, quer em território nacional;

b) *rol da tripulação*, com indicação do nome, número de matrícula, função a bordo, nacionalidade, idade, estado civil e observações eventuais;

c) *lista dos passageiros*, com indicação do número de ordem, nome por extenso, sexo, idade, estado civil, profissão, nacionalidade, aeroporto de embarque e destino, número do passaporte, consulado brasileiro que o visou, data do visto (classificados os estrangeiros em permanentes, temporários e em trânsito; arts. 10, 11, 12 e 13, do decreto-lei n. 406, de 4-5-38);

d) número de volumes de mercadorias embarcadas, com os respectivos aeroportos de procedência e de destino, o total de volumes para cada aeroporto brasileiro e observações eventuais.

III — *conhecimento aéreo* para os volumes de mercadorias transportadas, assinado pelo expedidor e pelo transportador, em três (3) vias, e no qual deverão ser indicados (art. 77, do C. B. A.):

a) lugar e data da emissão;

b) pontos de partida e de destino;

c) nome e endereço do expedidor;

d) nome e endereço do primeiro transportador;

e) nome e endereço do destinatário, se houver cabimento;

f) natureza da mercadoria;

g) número, modo de embalagem, marcas particulares ou numeração dos volumes;

h) peso, quantidade, volume ou dimensões da mercadoria;

i) preço da mercadoria e, eventualmente, a importância das despesas;

IIII — expedição for contra pagamento no ato de entrega;

j) valor declarado, se houver;

l) número de vias do conhecimento;

m) documentos entregues ao transportador para acompanhar o conhecimento aéreo;

n) prazo do transporte e indicação sumária do trajeto a seguir (via), se forem estipulados;

o) país de origem da mercadoria.

IV — *guia de embarque*, contendo o número de cada conhecimento aéreo, nome do expedidor e do consignatário, se houver; número e descrição do volume, marca, conteúdo, peso e aeroportos de embarque e destino.

V — *guia de trânsito*, na qual serão relacionados, na forma indicada no item IV, os volumes de mercadorias que, provenientes de país estrangeiro e destinados a outro, tiverem de transitar pelo Brasil.

VI — *lista de sobressalentes*, contendo todos os objetos e artigos sobressalentes a bordo da aeronave, para uso desta ou de seus tripulantes.

Art. 6.º Para todos os efeitos da fiscalização aduaneira, o conhecimento aéreo fica equiparado à fatura consular, devendo as empresas transportadoras exigir dos expedidores especificações minuciosas com referência à qualidade, quantidade, peso real ou líquido, dimensões e outras indicações que interessarem ao fisco para cobrança dos direitos de importação.

Parágrafo único. Se não houver consulado brasileiro no lugar do início, da viagem, o comandante da aeronave fará declaração da ocorrência no verso da *relação geral*, a qual, juntamente com o conhecimento aéreo, será legalizada por qualquer autoridade consular brasileira em localidade de escala da aeronave, antes de chegar ao território nacional.

CAPÍTULO III

DA VISITA E DESEMBARÇAÇÃO ADUANEIRAS

Art. 7.º Será exercida rigorosa fiscalização aduaneira nos aeroportos de entrada e saída do território nacional.

§ 1.º As autoridades aduaneiras dos demais aeroportos da escala limitar-se-ão apenas ao recebimento dos volumes constantes da guia de embarque, já visada no aeroporto de entrada em território nacional.

§ 2.º Em caso de denúncia ou suspeita, as autoridades aduaneiras dos aeroportos de escala terão, excepcionalmente, competência para apurar os fatos, procedendo, todavia, de modo a não prejudicar o horário da viagem.

Art. 8.º No primeiro aeroporto em que pousar a aeronave procedente de território estrangeiro, a autoridade competente registrará, para fins aduaneiros, o nome do comandante ou piloto (C.B.A., art. 57).

Parágrafo único. Na mesma ocasião será verificada a integridade do sinete que fecha a escotilha ou a porta de entrada das mercadorias, findo o que se procederá à conferência dos volumes pela guia de embarque, providenciando-se, conforme a legislação aduaneira, para qualquer anormalidade.

Art. 9.º Se o sinete estiver intacto e a carga exata, será assinada a terceira via da *guia de embarque* depois do "confere" da autoridade de serviço e, afinal, entregue ao comandante para ser devolvida à estação fiscal estrangeira de procedência.

Art. 10. No primeiro aeroporto brasileiro, o comandante da aeronave apresentará à autoridade aduaneira os documentos enumerados no art. 5.º deste Regulamento, sendo então visada a *lista de sobressalentes*.

Art. 11. Nos aeroportos de entrada em território nacional, as autoridades aduaneiras examinarão e desembarcarão todas as bagagens dos passageiros destinados ao Brasil, bem como as dos passageiros em trânsito, que dela necessitarem durante o sobrevôo do território brasileiro.

Parágrafo único. A bagagem não examinada será devidamente lacrada até a saída da aeronave do território nacional.

Art. 12. Os passageiros que conduzirem unicamente roupas e objetos de seu uso pessoal ficam dispensados de fazer declaração de bagagem.

Art. 13. Em aeroportos de entrada e escala no Brasil, as autoridades aduaneiras receberão os volumes consignados na *guia de embarque*, verificarão seus característicos e o estado externo de cada um, lacrando devidamente aqueles que apresentarem sinais de violação ou diferença de peso.

Parágrafo único. Por qualquer diferença de peso que resulte de dano ou extravio de todo ou parte do conteúdo, a Companhia transportadora pagará direitos em dobro, calculados sobre a maior taxa que a tarifa aduaneira consignar na classe em que estiver incluída a mercadoria transportadora.

Art. 14. A *guia de embarque* será feita em três (3) vias:

a) a 1.ª ficará arquivada na repartição aduaneira do aeroporto de entrada;

b) a 2.ª acompanhará o percurso da aeronave em território nacional e servirá, nos aeroportos de escala, para receber as anotações das autoridades aduaneiras, quanto à efetiva descarga dos volumes nela relacionados, e ficará arquivada na repartição fiscal do aeroporto de saída do território nacional ou do que for ponto terminal da viagem;

c) a 3.ª será o documento em que as autoridades aduaneiras do aeroporto de saída do que for ponto terminal da viagem atestarão, em face da segunda via, que nos aeroportos de escala em território nacional foram efetivamente entregues ao fisco os volumes relacionados. No prazo de trinta (30) dias, essa terceira via será apresentada, pela empresa transportadora, à repartição aduaneira do aeroporto de entrada em que ficou arquivada a primeira, para a devida ressalva da responsabilidade do comandante da aeronave.

Art. 15. Os volumes destinados a cada ponto da escala serão removidos, com a presença de funcionário fiscal, pela empresa transportadora, para o armazém de bagagem da respectiva alfândega, onde aguardarão despacho.

§ 1.º Nas alfândegas sem armazém de bagagem, os volumes serão depositados na Guardamoria, ou em outro local seguro, ficando um funcionário responsável pela respectiva guarda e conservação.

§ 2.º A empresa transportadora entregará os volumes ao fisco por meio de uma relação em duas vias; o funcionário responsável dará recibo na segunda e arquivará a primeira na repartição.

Art. 16. Para cada volume ou lote, será expedido *Conhecimento Aéreo*, em três vias:

a) a 1.ª acompanhará o volume e, depois do respectivo desembarço, será remetida pela autoridade aduaneira ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda;

- b) a 2.ª acompanhará a *guia de embarque* e será entregue à autoridade que realizar a primeira visita aduaneira em território nacional, para que remeta, pela própria aeronave, às repartições fiscais dos aeroportos de destino dos volumes;
- c) a 3.ª pertence ao consignatário e servirá de prova de propriedade.

CAPÍTULO IV

DO DESPACHO DE ENCOMENDAS E MERCADORIAS

Art. 17. O despacho dos volumes de mercadorias transportadas por via aérea será feito com a máxima presteza.

Art. 18. A empresa de aeronavegação que, em tráfego mútuo, transportar de países estrangeiros volumes destinados a pontos de outro país não alcançado por suas linhas, deverá declarar, por ocasião da primeira visita fiscal em território nacional, qual o ponto deste em que se operará o transbordo, bem como o novo meio de transporte e a respectiva empresa. Essa declaração será anotada pela autoridade aduaneira no verso das três vias do *Conhecimento Aéreo*, para que o transbordo se efetue sem outras formalidades.

CAPÍTULO V

DAS MERCADORIAS E ENCOMENDAS CUJA IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO ESTEJA PROIBIDA OU CONDICIONADA A FORMALIDADES ESPECIAIS

Art. 19. É proibida a importação ou exportação aérea de armas e munições de guerra, explosivos ou quaisquer outros petrechos bélicos, produtos químicos agressivos ou corrosivos, inflamáveis, tóxicos, entorpecentes, pombos correios e objetos de monopólio postal.

§ 1.º Excepcionalmente, poderão ser concedidas licenças especiais para o transporte dessas mercadorias. Essas licenças, exibidas na primeira visita fiscal, acompanharão a 2.ª via da *guia de embarque* até o aeroporto de destino da mercadoria, sendo então desanexadas.

§ 2.º Excetua-se desta proibição o material para uso e consumo da própria aeronave, quando incluído na respectiva *lista de sobressalentes*.

Art. 20. Para os efeitos do artigo anterior, o Ministério da Aeronáutica comunicará às empresas transportadoras a relação de tudo quanto seja de importação ou exportação proibida, ou condicionada a formalidades especiais.

§ 1.º As empresas ficam obrigadas a afixar em suas dependências a referida relação, para ciência dos interessados.

§ 2.º Quaisquer alterações na relação dessas mercadorias serão imediatamente comunicadas às empresas.

Art. 21. Os aparelhos fotográficos ou cinematográficos, conduzidos por passageiros ou tripulantes, deverão ser arrecadados pelo respectivo comandante, logo que a aeronave comece a sobrevoar território nacional. Esses aparelhos serão conservados em invólucros fechados, sendo o comandante o único responsável pela sua utilização durante o voo (C.B.A., art. 49).

Parágrafo único. Só os portadores de licença especial concedida pelo Ministério da Aeronáutica — ouvidos os outros órgãos responsáveis pela defesa nacional — poderão utilizar tais aparelhos durante o sobrevôo do território brasileiro.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. As empresas de transporte aéreo são responsáveis não só por prejuízos causados pelo comandante da aeronave ou prepostos, como também pela viciação, dano ou extravio de volumes, falta ou substituição do respectivo conteúdo.

Art. 23. Ao consignatário, dono das encomendas ou mercadorias, será aplicada a penalidade do pagamento de direitos em dobro:

a) por qualquer diferença originada do acréscimo de mais de dez por cento (10%) em peso, ou encontrada na quantidade, qualidade ou valor dos conteúdos especificados nos *conhecimentos aéreos*;

b) quando a diversidade verificada origine diferença de direitos maior de dez por cento (10%) que os resultantes das especificações do *conhecimento aéreo*;

c) quando se verificar que as mercadorias contêm rótulos ou quaisquer outras indicações falsas ou deficientes a respeito do peso, quantidade, qualidade ou valor, seja com o objetivo de pagar direitos de importação menores que os devidos, seja para fraudar restrição estabelecida sobre a mesma mercadoria;

d) quando se apurar, em virtude de análise ou pesquisas de laboratório, que as mercadorias, embora não incluídas nas condições da alínea c anterior, são de natureza ou qualidade diferente das especificadas no *conhecimento aéreo*, a despeito de aspecto semelhante e fácil confusão, na conferência aduaneira;

e) pelas mercadorias encontradas em bagagens ou conduzidas de qualquer modo, clandestinamente, por passageiros. Essas mercadorias serão apreendidas como contrabando, de acordo com o Título X da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, caso o fato de revista de circunstâncias reveladoras de fraude.

Art. 24. Será aplicada a penalidade do pagamento dos direitos em dobro aos comandantes das aeronaves ou seus prepostos:

a) quando nos aeroportos de destino se apurar a falta de descarga dos volumes relacionados na *guia de embarque*, calculados os direitos sobre o peso bruto e segundo a maior taxa consignada na classe da tarifa pertinente à respectiva mercadoria;

b) pela falta injustificada, extravio ou dano do conteúdo dos volumes calculados os direitos sobre a diferença de peso bruto acusado e segundo a taxa da mercadoria mais tributada contida nos mesmos volumes.

Parágrafo único. Será aplicada a pena de multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), quando:

a) a aeronave que entre no território nacional ou dele saia, não pouse no aeroporto de entrada ou saída;

b) a tripulação da aeronave permita o embarque ou desembarque de passageiros, bagagens e mercadorias, não só destinados como procedentes do estrangeiro, fora do perímetro onde se exerça a fiscalização aduaneira;

Art. 25. No caso de infração de qualquer dispositivo deste Regulamento para o qual não haja penalidade expressa, aplicar-se-á a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Art. 26. As infrações fiscais, não previstas neste Regulamento, serão punidas segundo os preceitos gerais da legislação aduaneira.

Art. 27. A exportação aérea de mercadorias obedecerá ao mesmo regime da exportação marítima. As pequenas encomendas ou parte de bagagens não embarcarão sem o visto da fiscalização bancária, quando necessário.

Art. 28. Das penalidades impostas por este Regulamento caberá recurso dentro do prazo de vinte (20) dias, para o Conselho Superior de Tarifas, depois de depositadas as multas ou lavrado o termo de fiança, no caso de ser a importância total superior a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Art. 29. As autoridades aduaneiras devem executar com presteza todos os serviços de fiscalização para não prejudicar o horário das linhas comerciais.

Art. 30. Verificada qualquer irregularidade ou infração prevista neste Regulamento, as autoridades aduaneiras notificarão o representante da empresa ou, na sua falta, o comandante da aeronave.

§ 1.º Quando não tiver sido possível esclarecer qualquer fato suspeito, a autoridade aduaneira fará imediata e urgente comunicação aos aeroportos de escala, para que continuem as pesquisas.

§ 2.º A autoridade aduaneira que receber essa comunicação sindicará, apurando ou completando a verificação iniciada no aeroporto de onde procedeu a denúncia, dando ao comandante da aeronave declaração escrita do resultado obtido, para que ele a exhiba às demais autoridades aduaneiras nos aeroportos seguintes. O mesmo resultado será comunicado à autoridade denunciante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As empresas transportadoras terão o prazo de dez (10) dias, a partir da data da entrega da respectiva notificação, para produzirem defesa dos atos imputados por qualquer infração aos regulamentos em vigor.

Art. 32. As autoridades aduaneiras, no exercício de suas funções, poderão entrar livremente em qualquer dependência dos aeroportos, bem como impedir a entrada ou permanência neles das pessoas que forem declaradas suspeitas aos interesses da Fazenda Nacional.

Art. 33. As Alfândegas devem exercer a máxima vigilância para impedir que aeronaves estrangeiras efetuem transportes de cargas e encomendas entre pontos do território nacional (art. 48, C.B.A.).

Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1942. — A. de Souza Costa.
J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 11.110 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis necessários à construção das sub-adutoras Inhaúma-Pedregulho e Pedregoso-Campo Grande.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º São declarados de utilidade pública, para desapropriação, nos termos do art. 5.º, letra h, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e na conformidade da cláusula quinta do termo aditivo ao contrato firmado em 15 de junho de 1936, entre o Governo Federal e Dahne Conceição & Cia., para a execução das obras de adução do Ribeirão das Lages, termo publicado no *Diário Oficial* de 7 de março de 1941 e registrado pelo Tribunal de Contas em 30 de maio do mesmo ano, os imóveis — terras, benfeitorias, prédios — necessários à construção das sub-adutoras Inhaúma-Pedregulho e Pedregoso-Campo Grande.

Art. 2.º Os imóveis a que se refere o artigo anterior, teem as formas e as dimensões das duas plantas gerais que baixam com este decreto, respectivamente, nas escalas de 1:1000 e 1:1200, devidamente visadas pelo Diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Genaro Regis Pereira da Costa para exercer o cargo de Tesoureiro (Alfândega de Paranaguá), padrão H do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. número 28.278, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Acacio de Almeida no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, Aureliano Modesto de Castro para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção de Sebastião Vasconcelos.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de São Paulo, Sebastião Vasconcelos para o Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de Acacio de Almeida.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Waldemar Guerra Melo para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Maximiano Ramos de Queiroz.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo, do interior do Estado do Maranhão, Antonio Bezerra Nunes para o interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de José Clementino Ribeiro dos Santos.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Mato Grosso, José Clementino Ribeiro dos Santos para o interior do Estado da Paraíba, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Murilo de Araujo Rego.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado da Bahia, Maximiano Ramos de Queiroz para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Aureliano Modesto de Castro.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Paraíba, Murilo de Araujo Rego para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da promoção de Waldemar Guerra Melo.

NOMEAR:

Adalberto de Amorim Garcia, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Antonio Bezerra Nunes.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Claudio Grado para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Pindaro José Alves Machado Sobrinho.

Ell Brandão Villar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Jorge Martins Passos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de João Batista Laus Schmidt.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Bento Rodrigues Ribeiro, ocupante do cargo da classe H da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão, de Chefe de Oficina, padrão J, da Casa da Moeda, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Euclides de Melo Baracho.

Emídio Evangelista Tavares, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Oficina, padrão J, da Casa da Moeda, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Emídio Evangelista Tavares.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo Coletto dos Santos, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão I, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Leonel de Oliveira Guimarães, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Augusto Drumond, ocupante do cargo da classe 16, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Auxiliar de Guarda-mor da Alfândega do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 104.585, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Felix Machado, no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vassouras (1.ª), de 4.ª classe, no Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 103.211, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Orcenil Coutinho, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Cururupú (5.ª classe), no Estado do Maranhão.

Tendo em vista o que consta do processo número 103.422, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Zuzarte Barros, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Três Corações (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 94.892, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A José Saade, do cargo da classe E, da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Terezina (3.ª classe), no Estado do Piauí, Antônio Benício de Melo a Coletor da mesma exatoria, vago em virtude do falecimento de Marcelino Freitas.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itajubí (5.ª classe), no Estado de São Paulo, Cristiano de Oliveira Lima, a Coletor da mesma exatoria, vago em virtude da promoção de João Alexandre Portieri.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Fidelis (4.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, Sílvio de Pinho Gonçalves para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Terezina (3.ª classe), no Estado do Piauí, vago em virtude da promoção de Antonio Benício de Melo.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Pinheiro de Almeida Filho, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Floriano Leopoldino de Azeredo, para outro cargo.

Cesar Sales, do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Emílio da Costa e Silva do cargo da classe 3, da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Fulgêncio Luiz de Andrade do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Nilo Gomes Maciel do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Tertuliano Valente dos Santos do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hilda Salgado Gomes do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Lourival Batista Bittencourt do cargo da classe G da carreira de Escriturário do extinto Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aguinaldo Marques Lobo, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Antonio Cabral.

Aureo Pereira Prado, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Francisco (5.ª classe), no Estado de Sergipe, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itabaianinha (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de José Moacir de Mendonça.

Celina Vasques Moreira Sampaio, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Ilza Alves Costa, para outro cargo.

Pedro Costa Torreão, ocupante do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Paranaíba, no Estado do Piauí, para a Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Euzébio Antonio Lobo.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 103.933, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Antônio Cândido dos Santos Coutinho para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Celuta Bezerra Cavalcanti para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do processo número 98.293, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 7 de outubro de 1942, que nomeou Beatriz Macedo Cavalcanti de Oliveira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria José Saldanha Borromeu.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo número 105.357, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Batista Laus Schmidt do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado interinamente, em 20 de agosto de 1942.

Tendo em vista o que consta do processo número 104.087, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Pindaro José Alves Machado Sobrinho do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado interinamente em 6 de agosto de 1942.

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1942**O Presidente da República resolve:****TORNAR SEM EFEITO:**

Tendo em vista o que consta do processo n. PR. 35.687-42, da Secretaria da Presidência da República,

O decreto de 16 de dezembro de 1942 que nomeou Lauro Dornelles, ocupante do cargo da classe 12, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Nomear:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Plínio Léda Palhano para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942****O Presidente da República resolve****APOSENTAR:**

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.535, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Sebastião de Almeida Junior no cargo da classe D da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 31.669, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Schumann de Araujo no cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo do Serviço Público****DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS**

N. 3.684 — 4-12-42. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o processo anexo, em que o Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde, solicita seja concedido, ao servidor Antônio Borriello Junior, um adiantamento de Cr\$ 140.000 00, saldo da dotação de 400.000 00, consignada àquela repartição, no corrente ano, na verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 52 — Serviços de Saúde e Higiene, a) prosseguimento dos estudos relativos às grandes endemias.

2. A solicitação implica em que as aquisições, por conta do aludido adiantamento, sejam feitas com dispensa de concorrência, na forma do art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, "uma vez que são necessárias despesas com material de emergência que deverá ser adquirido em diversas regiões, assim como animais de experiências, captura de espécies selvagens, locomoção de pessoal para esse fim e colheita de material para pesquisas".

3. Opinando a Divisão de Orçamento do referido Ministério que a concessão do adiantamento dependia de autorização do Presidente da República, submeteu o ministro da Educação e Saúde à consideração de V. Excia. o respectivo processo.

4. Posto que a regulamentação do assunto sofria os efeitos da inconsequência dos dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938 relativos à matéria, depreendendo-se, da interpretação dos arts. 267, letra a, e 287 do próprio Regulamento, ser o ministro competente, no presente caso, para conceder o adiantamento solicitado.

5. Entretanto, quanto à dispensa de concorrência, uma vez que a despesa, no caso presente, correrá à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — portanto, com observância do disposto na art. 246, letra a, do R.G.C.P., que assim diz:

"Será dispensável a concorrência:

a) para os fornecimentos, transportes e trabalhos que, por circunstâncias ou de interesse nacional, a juízo do Presidente da República, não permitirem a publicidade ou as demoras

exigidas pelos prazos de concorrências", está condicionada ao julgamento de Vossa Excelência.

6. Já, porém, a ponderar que, pela jurisprudência do Tribunal de Contas, já a concessão do adiantamento implica a autorização para a dispensa de concorrência. Nenhuma disposição de lei, entretanto, assim determina.

7. À vista do exposto, restituindo a Vossa Excelência o processo anexo, este Departamento é de parecer que a concessão do adiantamento depende apenas de despacho do Ministro da Educação e Saúde e que é de conveniência seja autorizada por V. Excia. a aplicação do mesmo, independentemente de concorrência, considerando a natureza das despesas a que o mesmo se destina. — *Moncy Briggs*, presidente substituto. — Despacho: "A autorização para adiantamentos é privativa do Presidente da República, quando não expressamente determinada em lei (art. 45 do decreto-lei número 2.206, de 20 de março de 1940). Na hipótese do processo, autorizo o adiantamento de acordo com o art. 33, item I, do decreto-lei número 426, de 1938, quanto às despesas de pessoal, e art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 1940, quanto às de material. Fica autorizada, consequentemente, a dispensa de concorrência, na forma do art. 38, alínea c, do decreto-lei número 2.206, citado, porque o crédito a ser assim utilizado, embora não tenha sido classificado na Verba Material, destina-se, efetivamente, em parte, à aquisição de material. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.766 — 8-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Ministério das Relações Exteriores submeteu à apreciação deste Departamento um projeto de decreto-lei modificando a estrutura dos Serviços de Documentação e de Comunicações, do Departamento de Administração daquele Ministério, estabelecida pelo decreto-lei n. 4.422, de 20 de junho de 1942.

2. A medida proposta pelo referido Ministério visa, em resumo:

I — agrupar o Arquivo Histórico do Serviço de Documentação e o Arquivo de Movimento do Serviço de Comunicações em uma só unidade, subordinada ao Serviço de Documentação;

II — retirar as atividades de informação do Serviço de Documentação e subordiná-las diretamente ao ministro de Estado, restabelecendo, assim, o Serviço de Informações, existente antes da reforma introduzida pelo citado decreto-lei.

3. Procurando defender o ponto de vista da fusão dos arquivos, ressalta o Ministério das Relações Exteriores a dificuldade em fazer-se

distinção entre o material que deve pertencer ao Arquivo Histórico e aquele que deve pertencer ao Arquivo de Movimento, sugerindo, por isso, a existência de um só órgão para o trato deles.

4. É, inegavelmente, de grande conveniência manter a unidade de um serviço de arquivos. Tanto assim é que, se se tratasse de um arquivo comum, não hesitaria este Departamento em subordiná-lo ao Serviço de Comunicações a exemplo do que tem sido feito com satisfatórios resultados nos demais órgãos da administração federal. Sendo, no entanto, aquele um arquivo especial, que contém documentos de alto valor histórico, não só para o Ministério, como também para todos os que se interessarem por fatos particulares do nosso passado, julgou este Departamento preferível essa bipartição, partindo do princípio de que o Arquivo Histórico deverá constituir fonte de consulta constante àquele Ministério prestando-lhe serviço semelhante ao efetuado pela Biblioteca e pela Mapoteca. É essa função, sem a menor dúvida, se enquadrará mais adequadamente no Serviço de Documentação do que no de Comunicações.

5. A situação do Arquivo de Movimento é toda outra. Servindo de canal necessário, pelo qual passa a grande maioria dos documentos entrados no Ministério, antes da distribuição às divisões destinatárias, constitui ele peça de importância muito mais vital ao Serviço de Comunicações do que ao de Documentação. Se ao Serviço de Comunicações incombem receber, proceder ao trânsito interno e expedir as respostas à correspondência, razoável é que junto a ele se encontre funcionando o Arquivo de Movimento, de modo a possibilitar a juntada imediata de documentos que interessam ao estudo do expediente entrado.

6. As relações do Arquivo de Movimento com o Histórico continuariam a processar-se com a mesma regularidade, devido, não só à sua proximidade física, como também à conservação em ambos do mesmo sistema de classificação.

7. Em entendimentos pessoais promovidos por este Departamento com funcionários daquele Ministério, foi por estes apresentado ainda o argumento de que, possuindo a chefia do Serviço de Documentação caráter mais permanente do que a da Divisão de Comunicações, seria recomendável a unificação dos arquivos para ser conservada a mesma uniformidade de processo. É evidente que tal argumento não procede. O primeiro daqueles cargos é provido em comissão e o segundo constitui "função gratificada", apresentando, portanto, ambos, o mesmo grau de temporariedade. Além disso, mesmo que seja mudada a direção de qualquer desses serviços, não podem eles deixar de prestar-se à mesma íntima colaboração, pois não devem, sob hipótese alguma, os órgãos de um conjunto administrativo constituir como que compartimentos estanques, especialmente quando exercem funções complementares.

8. Em vista do exposto não nos parece aconselhável a adoção da medida proposta.

9. Quanto a serem as atividades da informação subordinadas diretamente ao ministro de Estado, isso será de grande conveniência, segundo aquele Ministério, em vista do caráter eminentemente político daquelas atividades.

10. Importaria, portanto, a adoção da medida o restabelecimento do antigo Serviço de Informações que antes funcionava naquele Ministério.

11. No entanto, ao atribuir ao Serviço de Documentação os encargos anteriormente afetos ao de Informações, baseou-se este Departamento na tendência existente na administração federal, onde tais órgãos têm, também, a seu cargo as atividades de informação e voem funcionando de maneira plenamente satisfatória, como ocorre, por exemplo, com o Serviço de Documentação do Ministério da Educação e Saúde.

12. Finalmente, dado o curto espaço de tempo decorrido da criação do Serviço de Documentação e da reestruturação do de Comunicações do Ministério das Relações Exteriores

até esta data, não julga este Departamento aconselhável cogitar-se, no momento, de proceder a modificações na composição de qualquer deles, sem que, através de maior experiência, tenha ficado, realmente, demonstrada a necessidade de efetua-las.

13. Assim, em face das razões apresentadas, opina este Departamento por que seja o anexo processo arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.769 — 8-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação submete à consideração de V. Excia. o processo relativo ao prosseguimento das obras na Colônia Padre Damião (leprosário de Ubá), Estado de Minas.

2. Importam as obras solicitadas em Cr\$ 513.621,50 e estão assim discriminadas:

a) Pavilhão de administração	Cr\$ 80.351,00
b) Pavilhão de observação	Cr\$ 76.991,50
c) Casa do administrador	Cr\$ 42.732,00
d) Residência das irmãs	Cr\$ 82.368,00
e) Cozinha e refeitório	Cr\$ 75.878,00
f) Lavanderia	Cr\$ 33.986,00
g) Resid. p. funcionários (2)	Cr\$ 66.907,00
h) Casa do médico	Cr\$ 54.405,00

Total Cr\$ 513.621,50

3. Constam do processo as plantas e especificações de todas essas obras, bem elaboradas e satisfatórias; os orçamentos foram organizados com quantidades bem avaliadas e preços unitários razoáveis.

4. A despesa deverá correr à conta da verba 5. Consignação I, Subconsignação 02, Item 04-01, letra n, do orçamento vigente.

5. Acontece, porém, que a dotação prevista para esse leprosário é de Cr\$ 436.100,00, inferior ao total pedido para as obras. O diretor do S.N.I. consultado, opinou pela supressão do Pavilhão de Observação, o qual poderia ler a execução adiada.

6. Nessas condições, o orçamento total das obras passaria a Cr\$ 436.627,00.

7. Solicita o ministro sejam as obras executadas mediante concorrência administrativa. Dada a localização do leprosário e a exiguidade do prazo disponível, parece, realmente, ser a solução mais aconselhável.

8. À vista do exposto, ao encaminhar o processo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras solicitadas. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.776 — 9-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao estudo deste Departamento o telegrama anexo, dirigido a V. Excia. pelo Sr. Alvaro Dutra de Sá, no qual o signatário solicita solução para o caso do registro de diplomas expedidos por faculdades livres.

2. Este Departamento, examinando o assunto, verificou que sua solução depende de exame da legislação pertinente ao caso, de observação da situação especial de cada uma das faculdades em causa, bem como das condições dos respectivos diplomados.

3. Nestas condições, tenho a honra de restituir a V. Excia. o telegrama em questão, sugerindo seja o mesmo encaminhado ao Ministério da Educação, para os devidos fins. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.777 — 9-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — O ministro da Educação submete à consideração de V. Excia. o processo, que trata da instalação de energia elétrica e montagem de máquinas nas oficinas da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Piauí, e da desapropriação de terrenos contíguos àquela Escola.

2. Constitue o processo em questão parte desmembrada do processo já submetido à apre-

ciação de V. Excia., com a exposição de motivos deste Departamento n. 1.739, de 2 de agosto de 1941, relativa às obras e ampliação da aludida Escola.

3. A despesa com a instalação e desapropriação em referência, no total de Cr\$ 166.000,00, já autorizada por V. Excia. na citada exposição de motivos e assim distribuída:

Instalação elétrica e montagem de máquinas	Cr\$ 100.000,00
Desapropriação de terrenos	Cr\$ 66.000,00
	Cr\$ 166.000,00

deveria correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941.

4. Não tendo sido realizada naquele exercício, volta o ministro a solicitar autorização para que tal despesa seja custeada pelos recursos concedidos àquele Ministério, no corrente ano, no mesmo Plano de Obras.

5. Nada tendo a opor ao que pretende o ministro da Educação, este Departamento tem a honra de encaminhar o processo, manifestando-se favoravelmente à autorização solicitada. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.779 — 9-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 para atender, no corrente exercício, ao pagamento de honorários aos professores e assistentes do Curso de Tuberculose, do Serviço Nacional de Saúde.

2. Instituído em 13 de maio do corrente ano, pelo decreto-lei n. 4.296, e regulamentado pelo decreto n. 9.388, da mesma data, o Curso de Tuberculose ainda não se instalou, e, por conseguinte, não entrou em funcionamento.

3. Nessas condições, não se justifica, a esta altura do exercício financeiro, a abertura de um crédito especial para que o mesmo possa funcionar, mormente quando é certo, segundo informação da Comissão de Orçamento, que se acha providenciada a inclusão de dotações para esse fim no orçamento vindouro.

4. Diante do exposto, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de opinar contrariamente à aprovação da proposta em exame. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 12-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.787 — 9-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe a abertura de um crédito especial de Cr\$ 27.800,00, para pagamento de despesas com instalação de aparelhos a gasogênio nos veículos pertencentes ao 7.º Distrito da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

2. O assunto foi examinado por este Departamento que, em sua exposição de motivos n. 1.873, de 10 de agosto de 1942, aprovada por V. Excia., sugeriu a devolução do processo ao Ministério interessado para que oferecesse maiores esclarecimentos a respeito do crédito especial proposto.

3. Informa a repartição interessada que a despesa foi calculada em Cr\$ 27.800,00, para os 2 veículos que possui e que são utilizados nos serviços hidrométricos executados em pontos distantes de estrada de ferro.

4. Enquanto não ficar estabelecido o programa geral de adaptação dos veículos oficiais ao uso de gasogênio, não parece aconselhável a adoção de providências isoladas, principalmente no Ministério da Agricultura, onde a questão se acha em estudos, a cargo de uma comissão especialmente instituída com o fim de resolvê-la.

5. Nessas condições, ao restituir o processo a V. Excia., este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à aprovação da pro-

posta em exame, esclarecendo que no Orçamento vindouro já foi providenciada a inclusão de um crédito para adaptação de todos os veículos do Ministério da Agricultura ao uso do gasogênio. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.799 — 10-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo, em que o Ministério da Justiça propõe a expedição de um decreto-lei destinado a modificar a discriminação do crédito especial de Cr\$ 695.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 4.716, de 21 de setembro de 1942, em favor da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea.

2. De acordo com a alteração proposta, aquele crédito ficaria reduzido da importância de Cr\$ 100.000,00, e passaria a ter a seguinte aplicação:

Pessoal ..	Cr\$ 116.000,00
Material permanente	Cr\$ 230.000,00
Material de consumo	Cr\$ 165.000,00
Diversas despesas	Cr\$ 84.000,00
	Cr\$ 595.000,00

3. O projeto de decreto-lei proposto contém ainda um dispositivo, segundo o qual as despesas de material permanente e de material de consumo seriam realizadas na forma prevista nos arts. 45 e 38, letra c, do decreto-lei número 2.206, de 1940, devendo a dotação referente a pessoal ser entregue, em sua totalidade, ao diretor daquele Serviço, que, oportunamente, prestaria contas de sua aplicação.

4. Em apoio do projeto, invoca a exposição ministerial os argumentos contidos na exposição de motivos deste Departamento, número 3.114, de 31 de outubro de 1942, aprovada por V. Excia., relativos à adoção dos regimes de adiantamento e de dispensa de concorrência estabelecidos nos mencionados arts. 45 e 38, c, do decreto-lei n. 2.206, para concluir, de um modo geral, que se acha inteiramente de acordo com as soluções indicadas.

5. Ora, se assim é, não há necessidade de constar expressamente de um decreto-lei a faculdade de usar o Serviço Nacional de Defesa Passiva Anti-Aérea, daqueles regimes, uma vez que os dispositivos legais a que se acham subordinados prescrevem a autorização especial de V. Excia. a ser concedida mediante solicitação do Serviço interessado em cada caso.

6. A redução sugerida, de Cr\$ 100.000,00, no crédito especial já aberto neste exercício, sob alegação de que essa quantia não será aplicada, não precisa igualmente ser autorizada por um decreto-lei, visto como a impossibilidade de sua aplicação determinará, evidentemente, uma economia na liquidação final das contas do exercício.

7. Nessas condições, ao restituir o processo a V. Excia., este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à expedição do decreto-lei proposto, porque as medidas nele consubstanciadas encontram satisfatória execução mediante simples atos administrativos, processados de conformidade com as sugestões apresentadas por este Departamento em sua referida exposição de motivos aprovada por V. Excia. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

3.826 — Em 11 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Há muito que se cogita de regulamentar o despacho consular de aeronaves comerciais e a fiscalização aduaneira dos transportes aéreos.

2. Esses assuntos foram, inicialmente, estudados por uma comissão constituída de representantes dos Ministérios da Viação, Agricultura e Fazenda e pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil.

3. De então a esta parte, ouviram-se diversos órgãos interessados, inclusive o Ministério da Aeronáutica e empresas particulares.

4. As sugestões que se foram apresentando deram lugar a acréscimos, supressões e emen-

das nos primitivos projetos de regulamentos. A redação final, dada por este Departamento, consagra medidas que se harmonizam com os princípios do Código Brasileiro do Ar. instituído pelo decreto-lei n. 483, de 8-6-38, e sobre as quais acordaram unanimemente os órgãos ouvidos.

5. Foi julgado conveniente elaborarem-se dois regulamentos, modificando-se, desse modo, a orientação anterior, uma vez que o despacho consular de aeronaves comerciais e a fiscalização aduaneira dos transportes aéreos são assuntos distintos, embora correlatos.

6. O primeiro daqueles regulamentos deveria ser aprovado mediante decreto-lei, visto tratar da cobrança de multas e emolumentos ainda não previstos em lei; o segundo, mediante decreto, tendo em vista o art. 172 do já citado Código Brasileiro do Ar.

7. Isto posto, tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. os anexos projetos dos regulamentos em apreço, acompanhados dos projetos de decreto-lei e decreto, que os aprovariam.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. — Em 15-12-942. — G. VARGAS.

(Assinados decreto-lei n. 5.099 e decreto n. 11.107 — em 16-XII-942).

3.829 — Em 11 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Fazenda propõe a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 301.683,60, para ocorrer, no último trimestre deste exercício, às despesas de aluguel de casas ou salas, ocupadas pelas repartições e serviços do referido Ministério.

2. Conforme consta do processo, as dotações concedidas à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, à Contadoria Geral da República, ao Tribunal de Contas, ao Conselho Superior de Tarifa, ao Departamento Federal de Compras, à Diretoria do Domínio da União e à Recebedoria do Distrito Federal, tornaram-se insuficientes para atender às respectivas despesas de aluguel de casas ou salas, porque foram calculadas para um período de 9 meses, no pressuposto de que, dentro desse prazo, ficasse concluída a construção do edifício do Ministério da Fazenda.

3. Nessas condições, este Departamento considera satisfatoriamente justificada a proposta em exame e ao restituir o processo a V. Excia. tem a honra de opinar favoravelmente à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

N. 3.846 — 12-12-42 — Pelo Sr. Presidente da República foi aprovada a admissão de um técnico especializado em combustíveis, no Laboratório da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, cuja despesa correrá à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário. Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. do orçamento em vigor para o Ministério da Agricultura, cujo destaque é o seguinte:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08. — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária Cr\$ 473.300,00
Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2-42 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário contratado para o Laboratório da Produção Mineral Cr\$ 27.600,00

3.882 — Em 15 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao estudo deste Departamento o projeto de decreto-lei elaborado pelo Ministério da Educação e Saúde, desapropriando os imóveis — terras, benfeitorias e prédios — necessários ao prosseguimento das obras de adução do Ribeirão das Lages.

2. Demonstrada a necessidade da desapropriação, faz-se mister, em verdade, a expedição do ato em apreço para que possam ser construídas as sub-adutoras de Inhauma — Pedregulho e Pedregoso — Campo Grande.

3. Acontece, porém, que, em face do disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21-6-41, a declaração de utilidade pública será feita por decreto do Presidente da República e, no entanto, foi submetido a V. Excia. um projeto de decreto-lei.

4. Nesta conformidade, este Departamento, nada tendo a opor à medida pleiteada, preparou o substitutivo anexo que, dando ao ato a sua forma legal, o redige mais de acordo com o referido decreto-lei n. 3.365, de 1941.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 16-XII-942. — G. VARGAS.
(Assinado decreto n. 11.110 — em 17-XII, de 1942).

PORTARIA N. 2.198

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do artigo 2.º do decreto-lei n. 579 de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação 35, CD 645.45, de armário para material de escritório, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material, a partir de 4 de janeiro de 1943, só poderão receber armário para material de escritório, de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

N. R. A especificação de que trata esta Portaria encontra-se à venda na Imprensa Nacional, Secção de Vendas e nas Agências I ell.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.802 — Ministério da Educação — Admissão de Antônio de Amorim, Antônio Cândido da Silva, Benjamin Rosa de Oliveira, Cláudio Barbosa Brandão, José Furtado de Almeida, Nilo Pereira de Carvalho e Tírsion Paiva Eitencourt na função de artífice VII e Ari do Amaral e Luiz da Silva na de trabalhador V do Serviço Federal de Águas e Esgotos.

N. 3.807 — Departamento Administrativo do Serviço Público. — Melhoria de salário de Carlos Moreira da Silva para assistente de seleção XVIII; admissão de Estela de Souza Pessanha, Nelson Sabino Ribeiro, João Stavola Porto, Paulo de Lauro Pontes, Orlando de Maria, Rêloisa de Maranhão Carvalho e João Evangelista Figueira na função de assistente de seleção XVII, XVI, XVI e XV os três últimos, do mesmo Departamento.

N. 3.809 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Manoel José Corrêa e Antônio José Teixeira para guardas IX e VII, Augusto Cosme Gomes da Costa e Auber Reginato Fernandes para auxiliar de escritório XI e X do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

N. 3.815 — Ministério da Aeronáutica — Admissão de Rubens José de Moura Costa e Teodoro Francisco de Sales Ferreira na função de auxiliar de escritório VII da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica.

N. 3.821 — Ministério da Agricultura — Admissão de Golconda da Silveira Avila e Elza Alejandro Peres na função de auxiliar de escritório VII da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração.

N. 3.824 — Ministério da Agricultura — Admissão de Samuel Levi na função de auxiliar de escritório VII da Divisão do Orçamento.

N. 3.836 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Melhoria de salário de Dilal Corrêa de Queiroz, Itamar de Oliveira, Odete Rodrigues Trindade, Marina Quartim Pinto de Moura, João Cavalcante dos Santos, Nelson Dário de Sá da Cunha e Melo, Osvaldo Sarro, Paulo Wolney Bêlache, Maria de Lourdes Monteiro Lopes, Aléa Vilares Mourão, Carlos da Silva Filho, Marcelina Lazaro, Ceres Trindade de Matos, Andira de Jesus Lomba, Humberto Gonçalves Pinto, Alice Carneiro, Darci Costa Fontes, Maria José Videira Garcia e Maria da Graça Cavalcanti Pascoa para auxiliares de escritório XI o primeiro, X os três seguintes, IX os sete seguintes e VIII os demais todos do mesmo Departamento.

N. 3.838 — Ministério da Agricultura — Admissão de Raquel Galperim na função de auxiliar de escritório da Divisão do Pessoal.

N. 3.839 — Ministério da Viação — Admissão de Boanerges Fortunato Pereira na função de praticante de escritório VI da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 3.842 — Ministério do Trabalho — Admissão de Thais Maria do Prado Paca na função de praticante de escritório VI do Conselho Nacional do Trabalho, 1.ª Região.

N. 3.843 — Ministério da Agricultura — Admissão de Valquírio Pierati na função de praticante de escritório VI, Geraldo Caldas e Ana Corrêa da Silva para auxiliares de escritório VII, os dois primeiros candidatos para o Serviço de Proteção aos Índios e o último para a Divisão do Orçamento do Departamento de Administração.

N. 3.844 — Ministério da Guerra — Admissão de Adilce Fortes Nogueira na função de praticante de escritório V do Estabelecimento de Subsistência Militar da 5.ª Região Militar.

N. 3.845 — Ministério do Trabalho — Admissão de Francisco de Araujo Costa na função de técnico de laboratório XVI do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 3.846 — Ministério da Agricultura — Admissão de Ralfo Resende Decourt, como contratado, na função de técnico especializado em combustíveis no Laboratório da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral com o salário mensal de Cr\$ 2.360,00.

N. 3.847 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Aristeu Siqueira de Carvalho para auxiliar de escritório VIII da Divisão de Pessoal.

N. 3.850 — Ministério da Viação — Admissão de Américo Richetti na função de carteiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 3.851 — Ministério da Viação — Admissão de Américo Fernandes Camacho, Aristides Eugenio Sacconi, João Guedes, Mario Alves Capucho, Mauro Mariusso, Nelson Batista Mendes, Nelson Mello da Rocha e Rubens da Silva na função de carteiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 3.852 — Ministério da Fazenda — Admissão de Aurea Lemos e Carlos Valter Neves na função de inspetor especializado XXI do Serviço de Fiscalização de Sociedades de Economia Coletiva.

N. 3.857 — Ministério da Educação — Admissão de Maria da Graça Coelho na função de atendente V da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 3.858 — Ministério da Educação — Admissão de Catarina de Angelis na função de atendente V do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 3.862 — Ministério da Fazenda — Admissão de Jaime Rodrigues Barbosa, Nilton Antônio Bach, Jamil Rachid, Fernando de Almeida Vasconcelos e Hernandes de Araujo Pinto na função de inspetor especializado XXI do Serviço de Fiscalização Bancária.

N. 3.863 — Ministério da Agricultura — Admissão de Ernesto Gomes na função de laboratorista VII do Instituto de Química Agrícola.

N. 3.866 — Ministério da Agricultura — Admissão de Newton Saldanha Nogueira da Gama na função de auxiliar de escritório VII da Escola Nacional de Agronomia do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas.

N. 3.867 — Ministério da Viação — Admissão de Luiz Gonçalves do Amaral e Valter José Simplicio para maquinista X e guarda VI, respectivamente, do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 11 de dezembro de 1942 — página 18.106

Exposições de motivos

N. 3.744 — Em 5 de dezembro de 1942 — Criação do cargo de diretor, padrão P, em comissão, quadro I do Ministério da Viação.

Leia-se:

— N. 3.744 — Em 5 de dezembro de 1942.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 6.219-42 — Lígia Mafra — Proposta de aproveitamento.

Despacho: Restituo à D. P. A., à vista da circulares D. F. ns. 67 e 70, de 1942.

D. F., 17-12-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.047-42 — Trajano Augusto Ubatuba — Proposta de readmissão.

Despacho: De acordo com a circular DF-67 (*Diário Oficial* de 12-1-42), não poderá ser apreciada a proposta, recebida no D. A. S. P., nesta data. A D. P. A.

D. F., 17-12-42. — Paulo Lira, D. D.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 17-12-42, pág. 18.292, na 1.ª coluna — Processo n. 12.526-42.

Onde se lê:

Murilo Bezerra,

Leia-se:

Murilo Bezerra de Sá.

Na 2.ª coluna, processo n. 12.590-42, no despacho.

Onde se lê:

D. P. C.

Leia-se:

D. F. C.

Divisão de Estudos do Pessoal

Processo n. 10.657-42 — Concessão de crédito para atender a promoções, na carreira de Estatístico auxiliar do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parecer

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submeteu a estudo deste Departamento

o anexo processo, em que Angelo Benedito Faillace e outros, estatísticos auxiliares, classe E, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, alegando que as promoções em sua carreira, de E para F, não se podem fazer, pelo fato de os 7 cargos existentes na classe F não terem dotação, pedem providências a respeito.

2. Apreciando o assunto, a Divisão de Pessoal daquele Ministério esclareceu que o mesmo se poderá solucionar com a concessão de dotação aos referidos cargos, no orçamento para 1943.

3. Esta Divisão (D. E.) examinou o processo e verificando que a sugestão da D. P. do M. T. I. C. dará solução ao caso, tomou as necessárias providências, afim de que o orçamento para 1943 consigne a referida dotação.

4. Com este esclarecimento, esta D. E. opinou pela devolução do anexo processo ao M. T. I. C., para arquivamento.

D. E., em 11 de dezembro de 1942. — *Bitencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Encaminhe-se ao senhor ministro do Trabalho, 15-12-42. — *Mocyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.057-42 — Reclamação contra a inclusão em tabela numérica suplementar, sob a denominação de Auxiliar, de cinco funções de Arquivista da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Parecer

O Ministério da Agricultura submeteu a consideração deste Departamento o anexo processo, em que a Divisão de Fomento da Produção Mineral reclama contra a inclusão em uma tabela numérica suplementar, sob a denominação de Auxiliar, de quatro funções de Arquivista, referência IX, e uma, referência XI, de sua tabela numérica ordinária.

2. Justificando a sua reclamação, a D. F. P. M. alega:

a) que não existe, entre as novas séries funcionais aprovadas pelo decreto n. 9.808, de 30-6-42, a série funcional de Arquivista;

b) que a inclusão, em tabela numérica suplementar, das cinco funções de Arquivista existentes na tabela numérica ordinária daquela Divisão não se justifica, de vez que as referências de salário daquelas funções guardam conformidade com a escala estabelecida para a respectiva série funcional pelo decreto-lei n. 2.936, de 31-12-40; e

c) que os ocupantes das referidas funções executam trabalhos inerentes à série funcional de Auxiliar de Escritório, devendo ser classificados, por isso, nesta série funcional.

3. Quanto ao assunto, cabe a esta Divisão (D. E.) informar:

a) que, sob a denominação de Auxiliar, foram relacionados todos os extranumerários pertencentes a séries funcionais suprimidas pelo decreto n. 9.808, de 30-6-42, e que não foram ajustados em outras séries funcionais;

b) que, conforme recentemente salientou esta D. E., em parecer emitido sobre uma proposta análoga do Ministério da Educação e Saúde, referente ao restabelecimento da série funcional da carreira de Arquivista devem ser atribuídos à série funcional de Auxiliar de Escritório;

c) que, no entanto, as cinco funções a que se refere o anexo processo não foram transformadas na de Auxiliar de Escritório, afim de que, com isso, não se prejudicasse a estrutura desta série funcional, naquela tabela numérica; e

d) que, no entanto, à medida que forem sendo suprimidas as funções de Auxiliar da ta-

bela suplementar daquela Divisão, poderão ser estudadas as necessidades da repartição.

4. Com estes esclarecimentos, esta D. F. opina pela restituição do anexo processo ao Ministério da Agricultura, para ser arquivado.

D. E., em 10 de dezembro de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. 15-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Proc. n. 10.085-42 — Criação de funções de Prático de Engenharia e de Desenhista, nas tabelas numéricas do Conselho Nacional do Trabalho.

Parecer

Consta o anexo processo de uma proposta da Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, referente à criação, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do citado Conselho, de 5 funções de Prático de Engenharia, referência XVII, e 2 de Desenhista, referência XI, cujos ocupantes, se aceita a proposta, teriam exercício naquela Divisão.

2. Justificando a sua proposta, alega a Divisão Imobiliária;

a) que, com a criação da Justiça do Trabalho e transformação do então Serviço de Engenharia na atual Divisão Imobiliária, o âmbito de ação do órgão incumbido de orientar e fiscalizar as operações imobiliárias das Caixas de Aposentadorias e Pensões foi grandemente ampliado;

b) que o incremento que as nossas Instituições de Previdência Social vem dando aos seus programas de construção é cada vez mais pronunciado e vem determinando, dia a dia, o aumento das tarefas afetas àquela Divisão;

c) que, entre as atribuições conferidas àquela Divisão pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, figuram algumas de grande relevância, como sejam as referentes à organização do cadastro imobiliário e à confecção de projetos e especificações do tipo padrão para casas operárias;

d) que, para dar cabal desempenho a essas atribuições, mister se faz seja o seu corpo de servidores ampliado; e, finalmente,

e) que é esse o motivo por que aquela Divisão propõe sejam criadas as funções a que se refere o presente processo.

3. Examinando a proposta, verificou esta Divisão que, já se achando em adiantada fase o estudo que vem fazendo sobre o Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, é conveniente que qualquer apreciação em torno de deficiências de pessoal nas repartições daquele Ministério só se faça depois de concluído o referido estudo.

4. Nestas condições, esta Divisão opina contrariamente a que se atenda a proposta em questão, devendo o anexo processo ser restituído ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. E., em 12 de dezembro de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão. — Aprovado. 15-12-42 — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Divisão de Seleção

Processo n. 12.169-42 — Trata o presente processo da proposta de admissão de Olívio de Paula Inácio para desempenhar a função de Praticante de Escritório VI, no Hospital Militar de Campo Grande, Ministério da Guerra.

2. Para o preenchimento da vaga em apreço, aquele Hospital realizou uma prova de habilitação, em que o candidato foi aprovado.

3. Embora o processo não tivesse vindo a esta Divisão para o exame dessa prova, à vista

de estarem anexas as provas realizadas a D.S. pode verificar que as instruções vigentes foram observadas, não sendo, além disso, necessária qualquer alteração quanto às notas atribuídas pela Banca Examinadora.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam o proposto — único candidato inscrito — ao exercício da função de Praticante de Escritório:

Nome	Total de pontos
Olívio de Paula Inácio.....	95

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 15-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.575-42 — Lucio Pereira Monteiro, servente classe E, do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência para igual classe da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 31 de outubro último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Atendendo ao pedido desta Divisão, a D.P.E. informou que o requerente se submeteu, em 1933, a concurso para Bedel, na Escola Nacional de Engenharia, tendo sido classificado em 6.º lugar, com mais dois candidatos.

4. Como pela lei n. 284 o cargo de Bedel foi reajustado, na maioria dos casos, na carreira de Inspetor de Alunos, a D.S. é de parecer que, para efeito de transferência, o interessado se submeta apenas à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 15-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.932-42 — Augusto Carlos Barbosa de Barros, candidato inscrito no concurso de Postalista, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço Postal.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D.A.S.P., em 16 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.082-42 — João Maciel de Oliveira, candidato inscrito no concurso para Postalista, solicita revisão de provas.

Despacho: À vista das provas, confirmo os graus.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.819-42 — Aurora Fernandes Passos, candidata inscrita no concurso para Postalista, sob o n. 448, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: A vista da prova, confirmo o grau.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.784-42 — Olívio das Chagas, candidato inscrito no concurso para Postalista, sob o n. 12, solicita revisão de suas provas de Português e Direito.

Despacho: Confirmo o grau.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.357-42 — Iris Mansur Jafeth, Edméia Seródio, Alfredo Diniz Sampaio Ferreira, Nair de Souza Prates, Maria da Conceição Santos e Geraldo Randolfo Paiva, candidatos inscritos no concurso para Postalista, soli-

citam revisão de suas provas de "Prático de Serviço Postal".

Despacho: Confirmo os graus, à vista das provas.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.790-42 — Maria Magdalena dos Santos, candidata inscrita no concurso para Postalista, solicita revisão de suas provas de Português e Direito.

Despacho: Eleve-se o grau, de 59 para 63 pontos, em correspondência à 4.ª questão de Direito, que foi respondida com acerto.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.629-42 — Lair Ferreira de Carvalho, candidato inscrito no concurso para Postalista, sob o n. 121, em Minas Gerais, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: Feita a revisão da prova, verificou-se que havia erro de soma. Corrigido esse erro, passa a sua nota de 30 para 33 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.423-42 — Otília Mendes Costa, dizendo-se admitida para a função de Praticante de Escritório VI, do Ministério da Fazenda, na forma da exposição n. 1.918, de 13 de agosto de 1942, solicita dispensa das provas a que teria de se submeter, à vista das notas que obteve no concurso para Datilógrafo de qualquer Ministério, realizado por este Departamento em 1941.

2. A requerente, no referido concurso, foi habilitada em Nível Mental, tendo obtido, nas demais provas, as seguintes notas:

Português	31
Datilografia	53
Conhecimentos Gerais	53

3. Examinado o assunto, esta Divisão é de parecer que a requerente, à vista das notas que obteve no concurso para Datilógrafo, está em condições de exercer a função de Praticante de Escritório, independentemente da prestação de outras provas.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Aprovado. Em 16-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Serviço de Administração

Requerimento n. 13.041 — Cideney Mendes Quintas, auxiliar de escritório VIII, com exercício na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicitando autorização para residir à rua Euzébio de Queiroz n. 24, em Niterói, de conformidade com o item VII do artigo 22, do E. F. — Despacho: Autorizado. Em 16-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Requerimento n. 13.106 — Paulo Vidal, diretor do Serviço de Administração do D.A.S.P., solicitando 15 dias de férias, a partir de 17 do corrente mês. — Despacho: Deferido. Em 18 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Com as portarias ns. 2.355, 2.358 e 2.359, de 15 do corrente mês, o presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.785, de 9 do corrente mês, admitiu, como extranumerários mensalistas, do mesmo Departamento, Vera Miranda Monteiro, bibliotecário VII; Maria Laura Menezes de Oliveira, bibliotecário VIII e Cléa de Melo, bibliotecário IX.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Divisão de Imprensa

Conselho Nacional de Imprensa

Relação dos órgãos de imprensa que se editam no país,
registados no D.I.P. até 30 de setembro de 1942

(Continuação) (*)

Jornais:			Jornais:		
MINAS GERAIS			Jornais:		
"Abaeté-Jornal"	semanal	Abaeté	"Gazeta do Triângulo"	semanal	Araguari
"Adorem os"	mensal	Belo Horizonte	"Gazeta de Uberaba"	bisemanal	Uberaba
"Alem Paraiba"	semanal	Alem Paraiba	"Gazeta de Viçosa"	incerta	Viçosa
"Alfenense" O	semanal	Alfenas	"Germinal" O	quinzenal	Mariana
"Alvinópolis"	semanal	Alvinópolis	"Gloria Jornal"	semanal	Glória
"Alvorada"	semanal	Sete Lagoas	"Guarará" O	semanal	Guarará
"Alto São Francisco"	semanal	Pium-í	"Quiricema"	semanal	Quiricema
"Ampareuse" O	semanal	Sto. Antonio do Amparo	"Imparcial" O	semanal	Pomba
"Araguari"	semanal	Araguari	"Inhapim" O	semanal	Inhapim
"Arauto" O	mensal	Carangola	"Jornada" A	incerta	João Ribeiro
"Arauto" O	semanal	São Lourenço	"Jornal do Guarani" O	quinzenal	Guarani
"Brasil Central"	anual	Uberlândia	"Jornal de Ituiutaba"	semanal	Ituiutaba
"Carmo do Rio Claro" O	semanal	Carmo do Rio Claro	"Jornal do Povo"	semanal	Guarani
"Campo Formoso"	incerta	Campo Formoso	"Jornal do Povo"	semanal	Ponte Nova
"Cataguazes"	semanal	Cataguazes	"Jornal de Ubá"	semanal	Ubá
"Cidade" A	mensal	Pouso Alegre	"Jornal de Uberlândia"	incerta	Uberlândia
"Cidade" A	mensal	Campanha	"Juvenil" O	trimensal	Bonsucesso
"Cidade" A	incerta	Perdões	"Juventude"	semanal	Ibiá
"Cidade do Prata"	semanal	Prata	"Justiça" A	semanal	Poços de Caldas
"Cidade de Guaxupé"	semanal	Guaxupé	"Lábaro" O	semanal	Andrelândia
"Cidade de Ubá"	semanal	Ubá	"Lábaro" O	semanal	Monte Alegre
"Coluna" A	semanal	Campo Belo	"Lal cr" O	semanal	São Manoel
"Cidade de Barbacena"	diário	Barbacena	"Labor"	semanal	Pomba
"Correio" O	incerta	São João del Rei	"Labor"	semanal	Volta Grande
"Correio Carangolense"	semanal	Carangola	"Lampadário" O	incerta	Juiz de Fora
"Correio Carmelitano"	semanal	Monte Carmelo	"Laranjal" O	semanal	Cataguazes
"Correio Católico"	semanal	Uberaba	"Lar Católico"	semanal	Juiz de Fora
"Correio de Matias"	semanal	Matias Barbosa	"Lavourea e Comércio"	diário	Uberaba
"Correio de Minas"	semanal	Juiz de Fora	"Libelo do Povo"	incerta	São Sebastião do Paraíso
"Correio Mineiro"	bisemanal	Barbacena	"Liberal" O	semanal	São Sebastião do Paraíso
"Correio D'Oeste"	semanal	Itapecerica	"Liberal" O	semanal	Dores de Indaia
"Correio do Sertão"	quinzenal	Arassuaí	"Lince" O	semanal	Bicas
"Correio do Sul"	semanal	Passa Quatro	"São Lourenço Jornal"	semanal	São Lourenço
"Correio do Sul"	semanal	Sta. Rita do Sapucaí	"Lutador" O	semanal	Manhumirim
"Correio de Uberlândia"	diário	Uberlândia	"Luzir"	quinzenal	Santa Rita Jacutinga
"Cruzada" A	semanal	Espera Feliz	"Machadense"	semanal	Machado
"Cruzeiro"	semanal	Uberlândia	"Manhuassu Jornal"	semanal	Manhuassu
"Cultura" A	semanal	Pouso Alegre	"Manhumirim"	semanal	Manhumirim
"Defesa" A	semanal	Palma	"Mar de Espanha" O	semanal	Mar de Espanha
"Dez de Novembro"	incerta	Astolfo Dutra	"Matipó" O	incerta	Matipó
"Diário" O	diário	Belo Horizonte	"Mensagem"	mensal	Belo Horizonte
"Diário do Comércio"	diário	São João del Rei	"Minas Jornal"	semanal	Conselheiro Lafaieta
"Diário Mercantil"	diário	Juiz de Fora	"Minas Gerais"	diário	Belo Horizonte
"Diário da Tarde"	diário	Belo Horizonte	"Minas Jornal"	semanal	Rio Branco
"Diário da Tarde"	diário	Juiz de Fora	"Miral"	semanal	Miral
"Divinópolis Jornal"	semanal	Divinópolis	"Momento" O	semanal	Bicas
"Éco" O	semanal	Bandeira	"Momento" O	incerta	Conselheiro Pena
"Élo Santa Catarina" O	bisemanal	Juiz de Fora	"Momento" O	semanal	Santos Dumont
"Época" A	incerta	São Sebastião do Paraíso	"Monitor Mineiro"	semanal	Guaranésia
"Estado de Goiás" O	bisemanal	Uberlândia	"Monte Santo" O	incerta	Monte Santo
"Estado Novo"	semanal	Manhuassu	"Mucuri" O	semanal	Teófilo Otoni
"Estado Novo"	semanal	Iermiga	"Município" O	semanal	Caratinga
"Estrela Polar" A	semanal	Diamantina	"Município" O	semanal	Rio Preto
"Estudante" O	incerta	Prata	"Município" O	semanal	Bicas
"Evolução" A	semanal	Pirapetinga	"Município" O	semanal	Pouso Alegre
"Estado de Minas"	diário	Belo Horizonte	"Muzambinho" O	incerta	Muzambinho
"Firmenense" O	incerta	Senador Firmino	"Muzambinho" O	incerta	Muzambinho
"Folia de Minas"	diário	Belo Horizonte	"Nordeste Mineiro" O	diário	Teófilo Otoni
"Folha Mineira"	semanal	Juiz de Fora	"Norte de Minas" O	semanal	Teófilo Otoni
"Folha de Patos"	semanal	Patos	"Notícia" A	semanal	Prata
"Folha do Povo"	semanal	Camanducaia	"Operário" O	semanal	Montes Claros
"Folha do Povo"	semanal	Guaxupé	"Opinião" A	incerta	São Gonçalo Sapucaí
"Gazeta" A	mensal	Ubá	"Paraguassu" O	semanal	Paraguassu
"Gazeta de Andradas"	incerta	Lavras	"Patriota" O	semanal	Baependi
"Gazeta de Carangola"	semanal	Andradas	"Popular" O	incerta	Andradas
"Gazeta Comercial"	diário	Carangola	"Presidente Olegário"	semanal	Presidente Olegário
"Gazeta de Jacutinga" A	semanal	Juiz de Fora	"Progressista" O	incerta	Nepomuceno
"Gazeta de Leopoldina"	incerta	Jacutinga	"Progresso" O	incerta	Alvinópolis
"Gazeta Liberal"	semanal	Leopoldina	"Progresso" O	incerta	Rio Preto
"Gazeta de Minas"	semanal	Itapecerica	"Município de Pitangui"	semanal	Pitangui
"Gazeta de Muriaé"	semanal	Oliveira	"Raul Soares"	semanal	Raul Soares
"Gazeta do Norte"	semanal	Muriaé	"Reação" A	semanal	Abaeté
"Gazeta de Ouro Fino"	semanal	Montes Claros	"Reporter" O	incerta	Nepomuceno
"Gazeta de Paraopeba"	semanal	Ouro Fino	"Reporter" O	semanal	Uberlândia
"Gazeta de Passos"	semanal	Paraopeba	"Rio Casca" O	incerta	Rio Casca
"Gazeta de Patrocínio"	semanal	Passos	"Rio Doce"	semanal	G. Valadares
"Gazeta de Ponte Nova"	semanal	Patrocínio	"Rubicon"	semanal	Barbacena
"Gazeta de Tombos"	semanal	Ponte Nova	"Santuario" O	semanal	Poços de Caldas
		Tombos	"Satélite" O	quinzenal	Bom Jardim
			"Sul de Minas" O	semanal	Campanha
			"Sul Mineiro" O	trisemanal	Varginha
			"Tempo" O	semanal	Sto. Antonio do Monte
			"Três Corações" O	semanal	Três Corações
			"Três Pontas Jornal"	semanal	Três Pontas
			"Triângulo" O	diário	Uberaba
			"Tribuna"	semanal	Raul Soares
			"Tribuna" A	semanal	Astolfo Dutra
			"Tribuna" A	bisemanal	Uberlândia

Jornais:

"Uberaba-Jornal"	—	semanal	—	Uberaba
"Vanguarda" A	—	semanal	—	Cássia
"Verbo" O	—	semanal	—	Recreio
"Veritas"	—	mensal	—	Poços de Caldas
"Voz de Arcos" A	—	quinzenal	—	Arcos
"Voz de Campestre"	—	semanal	—	Campestre
"Voz Central"	—	diário	—	Uberlândia
"Voz do Norte"	—	semanal	—	Portaleza
"Voz do Povo"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Voz do Prata" A	—	semanal	—	São Domingos do Prata
"Voz de São João"	—	semanal	—	Nepomuceno

Revistas:

"Alterosa"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Arquivos Mineiros de Leprologia"	—	trimestral	—	Belo Horizonte
"Belo Horizonte"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Mineira de Tuberculose"	—	trimestral	—	Belo Horizonte

Revistas:

"Camponeza" A	—	incerta	—	Uberlândia
"Cérebro"	—	bimensor	—	Belo Horizonte
"Cultura"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Consolação"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Exaltação"	—	anual	—	São Sebastião do Paraíso
"Era Uma Vez"	—	quinzenal	—	Belo Horizonte
"Estudante Mineiro" O	—	quinzenal	—	Belo Horizonte
"Graça & Beleza"	—	mensal	—	Uberaba
"Grifo" O	—	anual	—	Belo Horizonte
"Leitura"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Manual de Jurisprudência"	—	—	—	—
"Marília"	—	bisemanal	—	Belo Horizonte
"Minas Médica"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Minas Farmacêutica"	—	bisemanal	—	Belo Horizonte
"Minas Tennis"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Odontologo"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Optalmos"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Pequeno Missionário"	—	semestral	—	Belo Horizonte
"Pequeno Missionário" O	—	quinzenal	—	Juiz de Fora
"Revista de Identificação"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Rádio Novidades"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Comercial de Minas Gerais"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Farmacêutica de Ouro Preto"	—	bimestral	—	Ouro Preto
"Revista Mariana"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Médica de Minas"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Mineira de Engenharia"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Tributária"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Social Trabalhista"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Revista Técnica e Didática de Engenharia"	—	trimestral	—	Juiz de Fora
"Revista dos Construtores"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Seiva"	—	incerta	—	Viçosa
"Uberlândia Ilustrada"	—	bimensor	—	Uberlândia
"Verde"	—	bimensor	—	Cataguazes
"Voz de Muriaé" A	—	mensal	—	Muriaé
"Verdade" A	—	semanal	—	Três Corações

Boletins:

"Academia" O	—	incerta	—	Juiz de Fora
"Agricultor" O	—	mensal	—	Lavras
"Alto Rio Doce"	—	semanal	—	Alto Rio Doce
"Atalaia" O	—	incerta	—	Barbacena
"Avante"	—	incerta	—	Sta. Rita de Caldas
"Boletim Informativo"	—	mensal	—	Varginha
"Batista Mineiro" O	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Boletim"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Boletim Catequético"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Boletim do Museu D. Inocêncio"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Boletim do Rotari Clube de Poços de Caldas"	—	mensal	—	Poços de Caldas

"Boletim da Ordem dos Advogados de Minas Gerais"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Boletim da Soc. Mineira de Medicina Veterinária"	—	bimensor	—	Belo Horizonte
"Boletim de Informações Municipais"	—	mensal	—	Coração de Jesus
"Boletim Paroquial"	—	incerta	—	Araxá
"G. O. N. (Bol. do Circulo Operário Uberabense)"	—	mensal	—	Uberaba
"Catalogo Telefônico"	—	anual	—	Juiz de Fora
"D. E. E."	—	bimensor	—	Belo Horizonte
"Giminuta"	—	incerta	—	Itanhandú
"Ginásio Arnaldo"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Grambireense"	—	incerta	—	Juiz de Fora
"Grêmio"	—	incerta	—	Garantiga
"Guiricema"	—	incerta	—	Guiricema
"Informador Comercial"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Jornal dos Aquáticos"	—	semanal	—	São Lourenço
"Jornal Diocesano"	—	semanal	—	Guaxupé
"Liberal" O	—	incerta	—	Indaia

"Livro de Telefones Automáticos de Uberlândia"	—	anual	—	Uberlândia
"Luz e Vida"	—	mensal	—	Aiuruoca
"Maria"	—	bimestral	—	Uberlândia
"Monitor" O	—	mensal	—	Alfenas
"Nosso Jornal"	—	incerta	—	Guarani
"Revista do Ginásio Municipal Carangolense-Escola Normal"	—	mensal	—	Carangola

Boletins:

"Revista de Identificação"	—	incerta	—	Belo Horizonte
"Santuário de Santo Antônio"	—	incerta	—	Divinópolis
"Santuário de São Geraldo"	—	incerta	—	Curvelo
"Seara" A	—	mensal	—	Ibiá
"Semana Religiosa"	—	incerta	—	Pouso Alegre
"Senhor Bom Jesus"	—	incerta	—	Congonha do Campo
"Sino de São José"	—	semanal	—	Belo Horizonte
"Sino de Jequitinhonha" O	—	quinzenal	—	Jequitinhonha
"Revista U. E. C."	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Voz das Escolas de D. Bosto" A	—	incerta	—	Cachoeira do Campo
"Zebi"	—	semestral	—	Uberaba
"Boletim da Associação Comercial de Poços de Caldas"	—	incerta	—	Poços de Caldas
"Cidade de Piranga"	—	semanal	—	Piranga
"Cambuquira Tennis Clube"	—	mensal	—	Cambuquira
"Boletim da Cruz Vermelha Brasileira em Lavras"	—	trimestral	—	Lavras
"Grambireense"	—	mensal	—	Juiz de Fora
"Folha Universitária"	—	mensal	—	Belo Horizonte

Folhetos:

"Arauto da Fé"	—	quinzenal	—	Astolfo Dutra
"Boletim Semanal da Igreja Metodista Central de Juiz de Fora"	—	semanal	—	Juiz de Fora
"Espírita Mineiro" O	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Evangelista" O	—	incerta	—	Formiga
"Lista de Assinantes de Belo Horizonte"	—	anual	—	Belo Horizonte
"Livro dos Telefones do Município de Uberaba"	—	anual	—	Uberaba
"Médium" O	—	mensal	—	Juiz de Fora
"Notícia Espírita"	—	mensal	—	Belo Horizonte
"Novos Rumos"	—	quinzenal	—	Burnier
"Síntese"	—	incerta	—	Belo Horizonte

(*) Vide Boletim de Serviço do D.I.P., de 4 de dezembro de 1942, página n. 1.

(*) Vide Diário Oficial n. 287, de 11 de dezembro de 1942, as folhas 17.993.

Licurgo Costa, chefe do Serviço de Administração.

Conselho Federal de Comércio Exterior

PORTARIA N. 125 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolve designar, nos termos do art. 2.º do decreto-lei número 2.355, de 1.º de julho de 1940, o desenhista classe H, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, à disposição deste Conselho, Luiz Gonzaga Leobons, que exercia as funções de secretário da Câmara de Produção, para exercer as funções de secretário do Conselho Pleno.

Joaquim Eulálio, diretor geral.

PORTARIA N. 126 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolve designar, nos termos do art. 2.º do decreto-lei número 2.355, de 1.º de julho de 1940, o oficial administrativo, classe J, do Ministério da Agricultura, à disposição deste Conselho, Jesus Soares Pereira, que exercia as funções de secretário do Conselho Pleno, para exercer as funções de secretário da Câmara de produção.

Joaquim Eulálio, diretor geral.

42.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1942

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:
N. 842.24 (42) (00).

Por despacho de 26 do mês passado, o senhor Presidente da República determinou o arquivamento do processo n. 1.160 — Abolição do *trust* da sacaria, conforme resolução do Conselho nesse sentido, adotada em 3-11-1942.

43.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1942

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:
N. 844.63 (42) (00).

O Presidente da República aprovou, por despacho de 4 do corrente, a seguinte resolução adotada pelo Conselho em sessão plenária de 16 do mês passado, no processo referente à classificação aduaneira do minério de razorite (P. 698):

O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos e

considerando que na tarifa aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940, a razorite foi incluída, juntamente com o ulexita, no art. 596 para o pagamento da taxa de Cr\$ 250,00 por tonelada; considerando que, assim, foi atingido o objetivo da resolução deste Conselho, uma vez

que já se encontra tarifada nominalmente, com taxa moderada, a primeira daquelas matérias primas, necessárias à produção de um artigo de largo consumo na indústria e na lavoura, — é de parecer que se considere encerrado o assunto, mandando-se arquivar o processo, o que não impede que, pelos órgãos competentes da administração, prossigam as diligências sobre os fatos que as sucessivas reclamações apenas ao processo consideram lesivos aos interesses do Erário Público e da Economia Popular.

Folha de pagamento por serviços extraordinários prestados pelo pessoal do Conselho Federal de Comércio Exterior, no período de 26 de outubro a 17 do corrente, devidamente autorizados pela portaria n. 117, de 26 de outubro de 1942 do Sr. diretor geral, publicada no *Diário Oficial* de 29-10-42.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Dias de trabalho — Importância a pagar

Nomes	Cargos	Vencimentos	Dias de trabalho	Importância a pagar
Nadir Gonçalves, escriturário	F	Cr\$ 700,00 — 45	350,00	
Ismael José da Silva, escriturário	F	Cr\$ 700,00 — 45	350,00	
Ruy Barbosa Lima, amanuense auxiliar	XIII	Cr\$ 700,00 — 45	350,00	
Maria de Lourdes Lopes, auxiliar de escritório	XIII	Cr\$ 700,00 — 45	350,00	
Olga Accioly Coutinho, auxiliar de escritório	XI	Cr\$ 600,00 — 45	300,00	
Ana Fernandes Varsano, auxiliar de escritório	XI	Cr\$ 600,00 — 45	300,00	
José Ferreira Costa, amanuense, auxiliar	XII	Cr\$ 650,00 — 45	325,00	
Fernanda Maria Pinto Mourão de Souza, auxiliar de escritório	XI	Cr\$ 600,00 — 45	300,00	
Salomé dos Santos Pereira, auxiliar de escritório	XI	Cr\$ 600,00 — 45	300,00	
Waldemar Pinna, auxiliar de escritório	XI	Cr\$ 600,00 — 42	280,00	
Clodovil Fortes Cavalcanti, auxiliar de escritório	XI	Cr\$ 600,00 — 45	300,00	
Avertano Noruega, auxiliar de escritório	X	Cr\$ 550,00 — 45	275,00	
Yolanda de Paula Gonçalves da Silva, auxiliar de escritório	X	Cr\$ 550,00 — 45	275,00	
Irene Brites Coutinho, auxiliar de escritório	X	Cr\$ 550,00 — 45	275,00	
Maria Magdalena da Silva Araújo, auxiliar de escritório	X	Cr\$ 550,00 — 45	275,00	
Carmem Porto Martins, auxiliar de escritório	IX	Cr\$ 500,00 — 45	250,00	
Maria Julita de Lima Barros, auxiliar de escritório	IX	Cr\$ 500,00 — 45	250,00	
Nomes	Cargos	Vencimentos	Dias de trabalho	Importância a pagar
Walter Deslandes, auxiliar de escritório	IX	Cr\$ 500,00 — 45	250,00	

Elza Bernardo Ferreira Soares, auxiliar de escritório IX — Cr\$ 500,00 — 45	250,00
Licya Rangel Ribeiro Lopes, auxiliar de escritório IX — Cr\$ 500,00 — 45	250,00
Estela Medeiros, auxiliar de escritório IX — Cr\$ 500,00 — 45	250,00
Acy Gomes Anjo, auxiliar de escritório IX — Cr\$ 500,00 — 45	250,00
Moacyr Montenegro, auxiliar de escritório IX — Cr\$ 500,00 — 45	250,00
Sylvia Nerenger da Silva, auxiliar de escritório — Cr\$ 500,00 — 45	250,00
Eduardo Mattos Costa, porteiro IX — Cr\$ 500,00 — 45	250,00
Moysés Grangeiro de Araujo, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 45	225,00
Luiza de Siqueira Campos Corrêa de Oliveira, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 45	225,00
Isolina Melo Mendes, telefonista, VII — Cr\$ 400,00 — 45	200,00
Manoel Fernandes da Silva Sobrinho, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 45	225,00
Helio Viana, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 45	225,00
Zelia de Carvalho Barbosa, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 40	200,00
Roberto Faria Pinto, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 45	225,00
Wanda Lopes Ribeiro, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 45	225,00
Wanda Faria dos Reis, auxiliar de escritório VIII — Cr\$ 450,00 — 45 ..	225,00
Jorge Luiz José Verissimo, auxiliar de escritório VII — Cr\$ 400,00 — 45	200,00
Octavio Cerqueira, servente C — Cr\$ 400,00 — 45	200,00
	Cr\$ 9.480,00

Confere e importa a presente folha em Cr\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta cruzeiros). — *Aureliano da C. Araújo*, oficial administrativo I.

Declaro que os funcionários e extranumerários, Ruy Barbosa Lima, Maria de Lourdes Lopes, Clodovil Fortes Cavalcanti, Helio Viana, Eduardo Mattos Costa e Octavio Cerqueira, esta representa a segunda prorrogação no ano em curso e para os demais constantes dessa relação não houve prorrogação e antecipação anterior. — *Yago Luiz Rossi Ferreira*, amanuense.

Natureza do serviço: Atualização das estatísticas, reorganização do arquivo econômico e revisão da catalogação da biblioteca. Período de antecipação e prorrogação: 45 dias a partir de 26 de outubro, a 17 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Octavio Monjardin*, chefe da S.A.

Conselho de Imigração e Colonização

Folha de diárias

Exercício de 1942

Crédito especial de 2.000:000\$0, aberto pelo decreto-lei número 4.261, de 16 de abril de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano.

Nome — Cargo	Importância	Número de diárias	Importância da diária	Observações
Julio Samuel Marx, oficial administrativo, classe II	530\$700	29	18\$500	Diárias concedidas por ato de 1-9-42, de acordo com a letra f, do art. 4.º, do Regulamento Interno deste Conselho, aprovado pelo decreto n. 3.691, combinado com o art. 396, do Código de Contabilidade da União.

Importa a presente folha de diárias na quantia de quinhentos e trinta mil setecentos réis (530\$70).

Conselho de Imigração e Colonização, em 10 de outubro de 1942. — *Ellen Christiana Rez*, extranumerário contratado. — (Assinatura ilegível).

Donatello Grieco chefe da Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização.

Comissão de Defesa Econômica**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:**

Na Exposição de Motivos n. 73, de 1942, pela qual foi requisitado o Escriurário Classe G do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Ernesto Iancarelli, afim de ter exercício na Secretaria da C. D. E., o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho — Autorizado. Em 11-12-42. — G. VARGAS.

DESPACHOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Arthur Johann, solicitando autorização para vender uma embarcação à vela, tipo "Sharpie". — Sim, subrogando-se o produto da venda na compra de apólices, nominativas, da União.

Banco do Brasil, (Campos) consultando se cidadão brasileiro, devedor a súdito alemão pode efetuar pagamento diretamente ou por intermédio desse instituto de crédito. — Formule-se a consulta em caso concreto, declarando-se os nomes e domicílios do devedor e do credor, bem assim a natureza da operação.

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Agência Paraguassú) solicitando informação sobre retirada de depósito dos herdeiros de José Fressato. — O pagamento do depósito pode ser autorizado, levada à conta do Fundo de Inde-

nizações a percentagem retida da conta de José Fressato, em virtude do disposto no art. 2.º, do decreto-lei n. 4.166.

Carl Georg Joachim Evers, pedindo autorização para entregar aparelhos elétricos de uso doméstico e máquina de costura que adquiriu sob reserva de domínio, e vender moveis de pequeno valor, mas inteiramente pagos, por motivos que menciona.

Clovis Azevedo, advogado, pedindo levantamento de quantia depositada na Casa Bancária Lothar Steinthal & Cia., devida por serviços profissionais. — Autorizado o levantamento diante da prova apresentada.

Esther Cecotto Lavaglia, pedindo permissão para lavar escritura definitiva de compra de imóvel de Maria Tesone Manduano. — Sim.

Felício Finelli e Vicente Grandioso, pedindo restituição de percentagens que lhes foram descontadas pelo Banco do Brasil. — Indeferido.

Hedwig Stachely, pedindo autorização para vender instalação de seu salão de cabeleireiro afim de pagar a credores. — Faça previamente a habilitação dos credores perante a C.D.E.

Joaquim Moreira de Pinho, pedindo autorização para ser lavrada escritura definitiva da compra de um lote de terreno, pertencente a italianos, conforme escritura de promessa de compra e venda, datada de 9 de abril de 1940. — Sim.

Octavio de Castro, pedindo licença para ultimar operação de compra e venda de imóvel. — Sim.

mento em aeronaves HL, "Piper Cub", "Rearwin", "Stinson", "Taylorcraft", "Muniz-7 e 9" e "Curtiss". — Deferido. (Ref. n. 8.818 de 1942).

Diceu Vargas, idem, com licenciamento em aeronave "Piper Cub Trainer". — Deferido. (Ref. 8.987-42).

Daniel Rickheim Filho, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. n. 9.021-42).

Américo Cardoso Figueiredo, requerendo 2.ª via da carta de radiotelegrafista de aeronave, n. 147, por extravio da 1.ª via. — Deferido. (Ref. 9.033-42).

Watson Mesquita, requerendo o cancelamento da licença de voo n. 71, de sua propriedade, e a concessão da carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aviões dos tipos "Curtiss", "Piper Cub", "Rearwin", "Taylorcraft", "HL" e "Muniz-7 e 9" — Deferido. (Ref. n. 8.843-42).

José Puggi, requerendo licença para conduzir os seguintes tipos de aeronaves "Taylorcraft", "Stinson", "Rearwin", "Muniz-7 e 9" e "Curtiss". — Deferido. (Ref. 8.945-42).

Manoel Bastos Lima, idem, dos tipos "Taylorcraft", "Stinson", "Rearwin", "Muniz-7 e 9". — Deferido. (Ref. n. 8.944-42).

Pedro Moacyr Nobre, idem, dos tipos "Rearwin", "HL", "Curtiss" e "M-9". — Deferido. (Ref. n. 8.947-42).

Dia 16 de dezembro de 1942

Heinz Edgar Mumme, requerendo carta de piloto mercante. — Indeferido, à vista da informação. (Ref. n. 6.790-42).

Retificação ao *Diário Oficial* de 10-12-42 — Ministério da Aeronáutica — Diretoria de Aeronáutica Civil — Portaria n. 174 de 3 de dezembro de 1942.

Na tarifa de passagens da linha aérea Porto Alegre-Montividió, nas bases para aplicação da tarifa 1.ª, onde se lê "até 100 quilômetros", leia-se: "até 100 quilogramas".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Diretoria de Aeronáutica Civil****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de dezembro de 1942

No processo em que a Escola Mecânica para Aviação Santos Dumont, sediada na capital do Estado de São Paulo, requer autorização para funcionar, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho — Aprovado, conforme despachos anteriores.

O despacho de S. Ex. refere-se ao parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil, que se manifestou favorável à concessão pleiteada. (Ref. n. 8.324-42).

Aéreo Clube de Patos, requerendo licença para funcionar. — Deferido. (Ref. n. 8.564 de 1942).

Aéreo Clube de Nova Horizonte, idem. — Deferido. (Ref. n. 6.712-42).

Aéreo Clube de Itaquí, idem. — Deferido. (Ref. 8.619-42).

No processo referente a interdição da Escola Civil de Aeronáutica, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho — Mantenho a interdição da Escola. (Ref. n. 4.047-42).

Dia 11

No processo em que o Sr. Esmeraldo Silva solicita doação de uma área de terra nas proximidades do Aéreo Clube do Brasil, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho — Não há o que deferir.

O despacho de S. Ex. refere-se ao parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil, que se manifestou contrária a concessão pleiteada. (Ref. n. 8.146-42).

Aéreo Clube de Rio Branco, requerendo licença para funcionar. — Deferido. (Ref. número 8.812-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1942

Requerimentos despachados:

Moacyr Monte, requerendo carta e licença de mecânico de aeronave. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ref. n. 7.218-42).

Adriano Chiarini, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Conceda-se a carta. (Ref. n. 8.793-42).

José Oswaldo Campos do Amaral, idem — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ref. n. 5.708-42).

Elias Alves da Cunha, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 18 de dezembro de 1942

G. M. 1.187 — 8 de dezembro de 1942

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Tenho a honra de solicitar à Vossa Excelência se digne autorizar, nos termos do art. 1.º de regulamento aprovado pelo decreto número 20.524, de 16 de outubro de 1931, a aquisição, pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, de uma caminhonete nova ou usada, neste último caso em perfeito estado de conservação, equipada a gasogênio, marca "Ford", "Chevrolet" ou "Internacional", de 112 a 114 polegadas entre-eixos, 6 ou 8 cilindros, 90 H. P. de força, rodas de 600 x 16, capacidade para seis passageiros, com roda sobressalente com pneu e câmara de ar e acessórios diversos, até o máximo de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Está a justificar a compra desse material o fato de necessitar a Inspeção Regional em Belo Horizonte, da citada Divisão, de um meio de condução que permita a locomoção rápida de seus funcionários; É elevado o número de estabelecimentos industriais de laticínios sob controle sanitário daquela dependência, o que obriga os funcionários a viajarem constantemente, pois não raro cabe a cada um deles a inspeção de cinco a dez estabelecimentos, muitas vezes situadas em pontos distantes uns dos outros e em localidades servidas apenas por estradas de rodagem.

Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal sob jurisdição da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal estão sujeitos ao pagamento da taxa de inspeção sanitária a que se refere o decreto-lei n. 921, de 1 de dezembro de 1938, cuja instituição obteve o melhor aparelhamento dos serviços a seu cargo, de forma a garantir a melhoria de produto e consequente conquista de mercados, e que só poderá ser conseguido mediante um severo e constante controle sanitário.

Já no exercício próximo passado Vossa Excelência concedeu autorização para a compra de um ônibus rural para a Inspeção Regional em Belo Horizonte, veículo esse que foi cedido à sua congênera em Porto Alegre, cujas necessidades eram, então, mais prementes.

Caso Vossa Excelência haja por bem conceder a autorização solicitada, a aquisição do material em questão só poderá ser feita por adiantamento, mediante permissão de Vossa Excelência, de acordo com o art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, visto estar encerrado o prazo para a realização de concorrência pelo Departamento Federal de Compras. O adiantamento em questão, se autorizada a compra por esse regime, poderá ser entregue ao Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, Silvio Romero Soares Alvim, correndo a despesa a conta do crédito existente na verba 2 — Consignação I — Material permanente, subconsignação 02 — "Automoveis, auto-caminhões, caminhonetes, etc., 02" — "Auto-caminhões, caminhonetes, etc., 19" — D. N. P. A. — 05) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do vigente orçamento deste Ministério.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. Em 11-12-42. — G. VARGAS. S. G. 53.430-42.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1942

N. 7.656-42 — José Sampaio Leite. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 4 de dezembro de 1942

N. 1.854-42 — Irene Lopes Sodré. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N. 2.961-42 — Irene Lopes Sodré. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N. 5.569-42 — Elbert Pimenta. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.837-42 — Jerônimo Dixhuit Rosado Maia e outro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.222-42 — José Domingos de Oliveira. — Arquivado, em face da desistência do interessado.

N. 6.476-42 — Dilermando do Couto e Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.853-42 — Edmundo Corrêa e Castro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.342-42 — Mario de Almeida Franco. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.345-42 — Cia. Salinas Perinas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.586-42 — Joaquim da Rocha Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.643-42 — José de Cardova Passos Varella. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.741-42 — Candinho Zucoloto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.037-42 — Oscar Machado. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.793-42 — Nestor Rodrigues de Oliveira. — Indeferido, por haver interferência com a área reservada ao S. P. I.

N. 9.412-42 — Antonio Pires Ferreira Leal. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.582-42 — Firmo da Mota Fagundes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.646-42 — Joaquim Mariano Neto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.653-42 — Joathur Pereira Pimenta Bueno. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.855-42 — Mansur & Messias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.332-42 — Mansur & Messias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.336-42 — Empresa de Caolim Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.362-42 — Arno Wulf. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.593-42 — José Porfírio de Souza. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 9

N. 9.801-42 — Antonio da Silva Valença Filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10

N. 10.622-42 — Bortolo Togliatto. — Satisfaça exigências no prazo de 60 dias.

N. 10.321-42 — Sebastião de Matos Lial. — O interessado deve providenciar o cumprimento do disposto no art. 23 e parágrafos do Código de Minas, afim de obter das autoridades locais a garantia necessária para a execução no trabalho de pesquisa.

N. 5.703-42 — Ricardo Jafet. — Satisfaça exigências, no prazo de 60 dias.

N. 8.135-42 — Salvador Flores. — Satisfaça exigências, no prazo de 60 dias.

N. 8.691-42 — José Augusto Quinto. — Apresente nova prova de nacionalidade até 30 do corrente mês.

N. 9.515-42 — Antonio Vieira Machado. — Satisfaça exigências no prazo de 60 dias.

N. 9.892-42 — Hugo Boucault. — Satisfaça exigências no prazo de 60 dias.

N. 10.090-42 — Alamberto Pasotti. — Apresente prova de capacidade financeira firmada por banco ou casa bancária no prazo de 60 dias.

N. 10.458-42 — Sociedade Anônima Parai-bana (SAMP). — Para ser deferido o pedido de autorização para funcionar, é necessário que se transformem em nominativas as ações ordinárias da sociedade, conforme o disposto no art. 60, § único do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

N. 10.808-42 — José Augusto dos Santos. — Indeferido, de acordo com a portaria n. 836, de 19-10-42, do Sr. ministro da Agricultura.

N. 3.532-42 — Oswaldo de Carvalho Pinto. — Satisfaça exigências no prazo de 60 dias.

Dia 11

N. 2.368-36 — Aquilina Rondon Guasque. — Demonstre, dentro do prazo de 60 dias, que a Fazenda do Centenário é a mesma fazenda do rio Negro, a que se refere a prova de *jus in re*, junta ao processo.

N. 11.147-42 — D'Andreia & Cia. Ltda. — Conceda-se a vista.

Dia 14 de dezembro de 1942

N. 9.718-42 — Gilberto Broad. — Compareça à S. A. do D. N. P. M. para receber a guia para o pagamento da taxa, no prazo de 60 dias.

N. 9.616-42 — Ricardo Fortini Filho. — Compareça à S. A. do D. N. P. M. para receber a guia para o pagamento da taxa, no prazo de 60 dias.

N. 3.688-42 — José Ladislau da Paixão. — Satisfaça exigências, no prazo de 60 dias.

N. 6.539-42 — Jarbas Candido de Oliveira. — Apresente nova definição da área pretendida, em relação aos seguintes pontos: 1.º ponto em que a estrada Penha-Baixio atravessa o ribeirão Palmital; 2.º confluência do córrego do Palmital com a vazante do Avelino. O prazo para o cumprimento desta exigência é de 60 dias.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar a publicação de decretos os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 1.516-40 — Waldemar Paulo Pastore.

N. 6.055-42 — Olívia Agra.

N. 6.380-42 — Aurino Ferreira.

N. 7.126-42 — Filomeno Ribeiro dos Santos.

N. 7.197-42 — Ademar Rezende Andrade.

N. 8.614-42 — Gumerciando Cipriano da Silva.

N. 6.600-41 — Marcílio Andrade.

N. 9.545-42 — Pedro Cordenonzi.

N. 9.862-42 — Prefeitura Municipal de Estrela.

N. 2.737-35 — Cipriano Rodrigues da Silva Chaves.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 11 de dezembro de 1942:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local

— Município — Estado

N. 11.210-42 — Manoel Alves Corrêa Nunes, quartzo, Roncador, Cristalina, Goiás.

N. 11.213-42 — Eduardo Simonsen, bauxita, caulim, argilas e associados, Mogi das Cruzes, São Paulo.

N. 11.214-42 — Mario Casselari, calcário e associado, Caenpê, Parnaíba, São Paulo.

N. 11.215-42 — Antonio Neri, calcário, Pedra Grande, Sete Lagoas, Minas Gerais.

N. 11.216-42 — Nestor Foscolo, calcário, Bocaiúva e Caieira, Sete Lagoas, Minas Gerais.

N. 11.258-42 — José Candido de Oliveira Leite e outro, mica, cristais e associados, Retiro do Meio, Ilma Duarte, Minas Gerais.

N. 11.260-42 — S. A. Indústrias Volorantim, jazidas e calcareas, Sorocaba, S. Paulo.

N. 11.261-42 — Francisco Candido Carvalho, mica, caulim, carvão de pedra e cimento, Abarrancamento, Santa Teresa, Rio de Janeiro.

N. 11.262-42 — Celio Borges de Gouvêa, quartzos, silicatos, pedras coradas, mica e associados, Rio Bonito, Rio de Janeiro.

No dia 15

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local

— Município — Estado

N. 11.278-42 — Rubens Hildebrando Ribeiro Mendes Viana, cassiterita e associado, Boa Vista, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 11.280-42 — Nicodemos de Araujo Lins, cassiterita e associado, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 11.286-42 — Demetrio Oliveira Dantas, manganês e associado, Sítio da Grota, Boufina, Bahia.

N. 11.287-42 — Castro Lopes & Tebyricá, bauxita e associado, Faz Duas Barras, Rom Jesus, Rio de Janeiro.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Expediente do dia 16 de dezembro de 1942
Relação das firmas quotistas que não remeteram boletins BM/5, referentes ao mês de novembro de 1942:

Item 2.º da circular n. 4-41.

1. Aloysio de Menezes Greenhagh — São Paulo.

2. Costa Oliveira & Comp. Ltda. — Estado do Rio.

3. Cristiano Altenfelder da Silva — São Paulo.

4. Escola Superior de Agricultura — Minas Gerais.

5. Fonseca Lima & Comp. Ltda. — Minas.

6. Junqueira Netto & Comp. — São Paulo.

7. S.A. Agro Pecuária de Itabapoana — Espírito Santo.

8. Soc. Agrícola Macacú — Estado do Rio.

Nota:

As firmas que há mais de 2 meses não remetem boletins BM/5 ao S.F.C.F., não constam da presente relação.

Rio de Janeiro, 16-12-1942. — Tracassos, inspetor XV.

Proc. SECF 6.108 e 7.451-42. — Moinhos Many Limitada de São Paulo — requerendo seja-lhes permitido substituir 1.800 sacos de farinha de rapa de mandioca considerados impróprios à mistura etc.

Despacho do Sr. diretor: — Indeferido o presente recurso, de acordo com o item 5.º da circular n. 5, de 3-3-42 na qual determinei o seguinte: "Fica estabelecido que não poderá haver mais de uma substituição do lote de farinha considerado impróprio. — Em 16-12-42. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

JURISPRUDENCIA

(Órgãos da Administração)

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o volume II

DIVULGAÇÃO N. 214

PREÇO: Cr \$ 10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolmento Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

A portaria ministerial n. 128, publicada no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1942, página 9.294, tem a data de 5 de junho de 1942.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos n. 55, de 2 de dezembro de 1942, referente ao decreto-lei número 5.091, de 15 de dezembro de 1942, que dispõe sobre o conceito de aprendiz, para os efeitos da legislação do ensino:

"Sr. Presidente: A nossa legislação trabalhista considera como aprendizes os trabalhadores menores de dezoito e maiores de quatorze anos, cuja educação profissional não se haja completado (decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, art. 5, § 1.º).

Necessário é, porém, que a legislação do ensino dê maior precisão ao conceito, para o fim de uma conveniente organização da aprendizagem.

Sob este ponto de vista, a definição deverá abranger as seguintes idéias fundamentais: 1) o aprendiz é um trabalhador menor; 2) o aprendiz é um trabalhador sujeito à educação profissional; 3) a educação profissional dada ao aprendiz versa sobre o ofício por ele exercido.

Este conceito harmoniza-se com o que a lei orgânica do ensino industrial deu da aprendizagem: "Os cursos de aprendizagem são destinados a ensinar, metodicamente, aos aprendizes dos estabelecimentos industriais, em período variável, e sob regime de horário reduzido, o seu ofício". (Decreto-lei número 4.073, de 30 de janeiro de 1942, art. 9.º, § 4.º).

Outra não é a diretriz indicada pelo Bureau Internacional do Trabalho no relatório sobre o ensino profissional, preparado para a vigésima quarta sessão da Conferência Internacional do Trabalho (1938). Diz esse relatório: "E' em geral recomendado que se separe o ensino dos adultos do dos jovens e que se adaptem os métodos e a matéria do curso às necessidades particulares de uns e de outros. Preconiza-se que, entre os próprios jovens, se faça uma distinção entre os aprendizes, cujo ensino deverá estar relacionado com o ofício que aprendem na oficina, e os outros trabalhadores jovens, que buscam nos cursos complementares uma possibilidade de formação ou de aperfeiçoamento profissional relacionado ou não com o seu trabalho quotidiano".

O projeto de decreto-lei, que ora submeto à consideração de V. Excia, procura fixar o conceito de aprendiz nos termos acima expostos, conceito, aliás, que já está de certo modo indicado no art. 1.º, do decreto-lei n. 4.481, de 16 de julho de 1942.

Cumpra observar que, se as escolas de aprendizagem tem por finalidade essencial dar cursos de aprendizagem, não estão contudo, limitadas à educação profissional dos aprendizes. Devem essas escolas, como qualquer outro tipo de estabelecimento de ensino industrial, dar cursos extraordinários e avulsos. E é por meio desses cursos que elas poderão estender sua ação aos trabalhadores adultos e aos trabalhadores menores que não sejam aprendizes.

Apresento a V. Excia. os protestos do meu mais cordial respeito. — *Gustavo Capanema*".

Exposição de motivos n. 59, de 11 de dezembro de 1942, referente ao decreto-lei número 5.086, de 14 de dezembro de 1942, que regula a vida escolar dos alunos dos cursos do ensino secundário e superior, incorporados às forças armadas, por motivo da guerra:

"Sr. Presidente: A situação dos estudantes incorporados às forças armadas, em virtude de convocação, determinada por motivo da guerra, merece especial consideração.

E' de todo impossível permitir que esses estudantes passem de uma série a outra, ou

concluam a última série do seu curso sem a realização de trabalhos escolares ou a prestação de exames que demonstrem habilitação.

Se em virtude da incorporação, algum estudante não puder satisfazer a uma pelo menos dessas exigências essenciais, a consequência só poderá ser a perda da série deixada de cursar ou insuficientemente cursada. Seria um sacrifício imposto pelas condições naturais da guerra.

E' fora de dúvida, porém, que esses estudantes merecem um tratamento de caráter excepcional, que lhes facilite tanto quanto possível o andamento da vida escolar.

O projeto de decreto-lei, que ora submeto à elevada consideração de V. Excia., visa a dar ao ministro da Educação autorização para resolver as situações diversas que se verificarem, dentro de um princípio de equanimidade, sem quebra das exigências essenciais de natureza pedagógica.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de estima, consideração e respeito. — *Gustavo Capanema*.

Proc. n. 67.025-42 — Homero Fleck, solicitando autorização para que seu filho Gilberto de Medeiros curse o ginásio, embora sem a idade legal. — De conformidade com a lei, a matrícula só se permite aos que completam onze anos a 30 de junho. — *Capanema*. (14-12-1942).

Proc. n. 67.024-42 — Déa Simões Grilo, embora sem a idade legal, solicita autorização para cursar o ginásio. — Indeferido, em face da lei. — *Capanema*. (17-12-1942).

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1942

Anibal Batista Machado, pedindo reintegração. — Indeferido (61.782-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12

Margarida Martins Moreira, pedindo pagamento de 4 dias do vencimento de seu falecido marido. — Habilita-se, primeiramente, na forma da legislação em vigor (65.122-42).

Dia 15

Nelson Meireles da Silva Neto, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de inspetor de alunos E. — Prorrogo, por mais 45 dias, o prazo para tomar posse do cargo para que foi nomeado (62.980-42).

Iracema Lessa Lopes e Alice da Costa Pereira, nomeados escriturários, cl. E; Marília Ribeiro Lacerda Malveiro, enfermeiro, cl. E, e Gilson Nascimento, datilógrafo, cl. C, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedido a todos, o prazo de 30 dias.

Dia 17

Nicanor Miranda, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar (14.395-38).

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 59.556-42, anexado ao processo n. 48.561-41 — José Batista de Oliveira, solicita que seu pedido seja equiparado ao de Zacarias Debelian, submetendo-se ao novo despacho seu requerimento arquivado no M. E. S., sob n. 48.561-41. — Indeferido, em face do parecer — 14-12-42. — *Capanema*.

DESPACHO DO SR. CHEFE DO GABINETE

Processo n. 59.773-42 — João Xavier Capanema, solicita licença para exercer a profissão de farmacêutico. — Dirija-se ao Departamento de Saúde de Minas Gerais — 7-12-42. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de Aureliano José de Moraes, — Solicita cancelamento de qualquer ato do Setor n. 3, sobre intimação para capinar e construir muro no terreno sito à rua Senador Bernardo Monteiro. — Indeferido à vista da informação. — *B. Barreto* — 15-12-42.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.551 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A. S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais, no telegrama anexo endereçado a Vossa Excelência, pede autorização para pagar pelos seus operários e funcionários que auferem ganho inferior a quinhentos cruzeiros mensais, o desconto de 3% previsto no decreto-lei número 4.789, de 5 de outubro de 1942, que regulou a emissão de "obrigações de guerra", ficando os serventuários proprietários das obrigações.

A Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com o parecer de fl. 4, não vê qualquer inconveniente na adoção da medida pleiteada, desde que seja observado pela empresa o regime estabelecido no decreto-lei referido.

Nessas condições, e por que se trata de providência digna de encômios, dado o caráter de auxílio aos empregados que percebem menor remuneração, este Ministério é de parecer que se autorize o que é pleiteado.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — *A. de Souza Costa*. Autorizado. Em 9-12-42. — *G. VARGAS*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 65.645-42 — Carta de Manoel Etrusco Carneiro, estabelecido em Barra Longa, no Estado de Minas Gerais, pedindo relevação do pagamento de multa fiscal no montante de

Cr\$ 4.000,00. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 25.671-42 — Carta de Custódio Ferreira Pinto, negociante ambulante nas feiras do interior do município de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, pedindo dispensa do pagamento dos impostos que oneram o seu comércio. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo em lei.

N. 58.205-42 — Carta de Carlos Rocha Amorim, residente em Itapeva, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento de multa fiscal imposta a seu pai, Carlos Albino de Amorim. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1942

Portaria n. 147 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Contador classe I, do Quadro Permanente, deste Ministério, Mário Galvão Menezes, para exercer a função de auxiliar-técnico da Secção Econômica e Financeira do seu Gabinete. — *A. de Souza Costa*.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1942

N. 86.184-42 — José Antonio de Azevedo e José Antonio de Azevedo Filho — Relevação

de multa. — Arquite-se, porque o assunto ficou solucionado com a expedição da circular deste Ministério n. 43, de 31 de outubro último. — *A. de Souza Costa*.

CIRCULAR N. 25

Declaro aos Srs. diretores do Tesouro Nacional e demais chefes de repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 63.585, de 1942, resolveu, de acordo com o que propusera a Comissão de Eficiência deste Ministério, que o expediente de todas as repartições da Fazenda passe a ser, nos sábados, de 9 às 12 horas.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 18 de dezembro de 1942. — *Romero Estellita*, diretor geral.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1942

N. 31.924-38 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, pedindo o cancelamento de cartas-patentes expedidas em seu favor para o funcionamento em diversas praças daquela Estado. — Faça-se o cancelamento das cartas-patentes, como propôs a Diretoria das Rendas Internas. — *Romero Estellita*.

N. 99.414-42 — Gomes & Guilherme, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido o pagamento do débito em prestações mensais, à vista do que consta do processo. — *Romero Estellita*.

N. 98.296-42 — Banco Moreira Sales S. A. — Cartas-patentes para abrir novas Agências. — Deferido.

2. Expeçam-se em favor do interessado as necessárias cartas-patentes de autorização para o funcionamento das agências que pretende instalar nas cidades de Piracicaba, Bragança, Mococa, São José do Rio Pardo e Caconde, no Estado de São Paulo, e Paraisópolis, no Estado de Minas Gerais, cobrando-se, antes, o selo que for devido. — *Romero Estellita*.

Dia 17 de dezembro de 1942

N. 98.671-42 — Banco Auxiliar de S. Paulo S. A., pedindo autorização para funcionar:

"Deferido, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

3. Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam atendidas as exigências apontadas no parecer.

Liberte-se, também, o depósito efetuado, promovendo-se, em consequência, o necessário expediente. — *Romero Estellita*.

N. 101.663-42 — Carlos Sanson, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

"Trata-se de um pedido de Carlos Sanson ou Carlos Sansone, datado de 29 de novembro de 1939, no sentido de ser efetuado, em prestações mensais, o pagamento da multa, no montante de Cr\$ 1.000,00, que lhe foi imposta pela Recebedoria Federal em S. Paulo, por força do auto n. 3.515, de 1937, daquela repartição.

2. É evidente, pois, que o requerente, com a simples demora verificada na solução do seu pedido, que, somente agora, aportou a esta Diretoria Geral, já foi praticamente atendido.

3. Na conformidade do exposto, indefiro dita solicitação e determino que se restitua o auto de infração anexo àquela Recebedoria, afim de que prossiga quanto à cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 62.620-42 — Carlos Gandelsman, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

"O requerente, como se verifica do pedido de fls., datado de 22 de janeiro último, mas somente agora submetido à apreciação desta Diretoria, pediu autorização para solver o seu débito em prestações mensais, dentro, porém, do exercício corrente.

2. É evidente, portanto, que o interessado, com a simples demora verificada no andamento do seu pedido, já foi praticamente atendido.

À vista do exposto, indefiro o requerimento de fls., quanto ao pedido do pagamento do débito em prestações mensais.

Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 19.514-42 — David Baron, estabelecido à rua do Estácio de Sá, n. 115-B, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

"Pago de uma só vez o imposto devido, permito que a multa respectiva seja solvida em seis prestações mensais, como propôs o agente fiscal do imposto de consumo — bacharel Antonio Peixoto de Azevedo, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 99.182-42 — Casa Bancária Bordalo, Brenha, S. A., pedindo aprovação de reforma de estatutos:

"Atendido que foi o despacho proferido por esta Diretoria Geral, a fls. 37 do processo, aprovo, definitivamente, a reforma operada pela requerente em seus estatutos. — *Romero Estellita*.

Dia 18

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 254 — Comunicando que, por despacho de 12 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 101.674, de 1942, autorizou a liberação do depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), efetuado na agência Metropolitana da Glória, desse Banco, em data de 16 de novembro último, pelo Dr. José de Freitas Bastos, na qualidade de incorporador do Banco do Intercâmbio Nacional, S. A., com sede nesta Capital, de vez que já foi autorizado o funcionamento do aludido Banco.

N. 255 — Comunicando que, por despacho de 14 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 94.384, de 1942, autorizou a liberação de depósito de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), efetuado na agência desse Estabelecimento em Araguaia, Estado de Minas Gerais, em data de 23 de outubro último, pelo conhecimento n. 163.303, por Diogenes Dolival Sampaio, em nome da sua casa bancária, com sede na cidade de Calatão, Estado de Goiás, de vez que já foi autorizado o funcionamento da aludida casa bancária.

N. 256 — Comunicando que, por despacho de 15 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 66.161, de 1942, autorizou a liberação do depósito de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), efetuado na Agência desse Estabelecimento na cidade de São Paulo, em data de 24 de junho de 1940, pela Casa Bancária de Pontal S. A., com sede na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, para efeito de aumento de capital, de vez que já foi aprovado dito aumento.

N. 57.734, de 1942 — Banco Boavista S. A. — Aumento de capital:

"Requer o Banco Boavista aprovação da reforma dos seus estatutos, a que procedeu para o fim exclusivo de aumento do capital, retirando do fundo de reserva dez milhões de cruzeiros e distribuindo aos acionistas o equivalente em ações, cabendo duas ações novas a cada grupo de três ações antigas.

Independentemente da prova de nacionalidade, pelos fundamentos e razões de ordem jurídica que ditaram as circulares desta Diretoria Geral, n. 25, de 8 de julho de 1941, e n. 1, de 2 de janeiro de 1942, os acionistas dos bancos de depósito podem possuir as novas ações originadas da distribuição proporcional do excedente de fundos de reserva,

como prevê o art. 130 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1910.

Processada, como foi, a reforma estatutária com inteira observância dos mandamentos legais, ajustando-se a distribuição das novas ações ao recomendado naquela circular de 8 de julho de 1941, e uma vez que, pelo art. 1.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, somente a 1 de julho de 1946 deixarão de funcionar os bancos de depósito, cujo capital não pertença, inteiramente, a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, dou a aprovação requerida. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

Dia 17 de dezembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 60.627-42 — De interesse de Maria do Nascimento Veiga — Exposição de Motivos n. 2.466, de 2 de dezembro em curso, do senhor Ministro da Fazenda:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. D. Maria do Nascimento Veiga, viúva do Dr. Dídimo Agapito da Veiga, ex-Presidente, aposentado, do Tribunal de Contas, em seu nome e no de seus filhos, pede uma pensão especial, alegando não bastar para fazer face aos respectivos encargos, nem estar em correspondência com as elevadas funções exercidas pelo seu esposo, o montepio por este deixado.

2. Segundo esclarece a Diretoria Geral da Fazenda Nacional e consta do processo que acompanha o pedido ora examinado, o montepio deixado pelo Dr. Dídimo Agapito da Veiga, fixado inicialmente na quantia mensal de Cr\$ 812,60, foi, mais tarde, elevado à importância, também mensal, de Cr\$ 895,80 em virtude de revisão do respectivo cálculo, de acordo com os despachos exarados por Vossa Excelência às fls. 22 e 56 do incluso processo, que acompanhou a as exposições deste Ministério, ns. 2.123 — Gabinete, de 6 de novembro de 1941 e 1.150 — Gabinete, de 17 de julho do corrente ano.

3. A referida pensão de montepio foi partilhada, na forma da lei, entre as pessoas da família do contribuinte, cabendo a metade, ou seja, Cr\$ 447,90 à viúva e igual importância, repartidamente, aos filhos.

4. Esse, conforme esclarecem os pareceres, o benefício a que poderia ter direito as interessadas, nos termos da legislação vigente, na qual não encontra apoio o pedido de pensão especial que ora tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, para que se digne de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Arquite-se. — G. VARGAS.

Proc. n. 54.513-42 — De interesse de Milcíades Francisco Brandão — Exposição de Motivos n. 2.501, de 5 de dezembro em curso, o Sr. Ministro da Fazenda:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Milcíades Francisco Brandão pleiteia mais uma vez o pagamento a importância de Cr\$ 1.304.139,20, de vencimentos de oficiais e praças da Força Pública do Estado de Mato Grosso, referentes aos exercícios de 1924-8.

2. A dívida foi julgada improcedente por não ter a Força Pública do referido Estado sido incorporada ao Exército Nacional, de vez que não houve ato expresso nesse sentido. De acordo com o disposto no art. 2.º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, só se reconhece a dívida autorizada por ato da autoridade competente, o que, está claro, não se verificou na espécie. Consequentemente, não cabe ao requerente qualquer direito ao pagamento pleiteado.

3. Foi esse o fundamento das reiteradas decisões deste Ministério, contrariando a sua pretensão. Por esse fundamento, também, entendendo que o presente recurso não merece deferimento.

1. Submeto, todavia, o assunto à deliberação de Vossa Excelência, que se dignará de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. —
A. de Souza Costa.
Arquive-se — G. VARGAS.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 11.788-42 — Aforamento de terreno alagado de marinha, situado na testada da fazenda Coronel, avenida Tiradentes, distrito da Penha, Salvador, Bahia, requerido por Fernando José Américo da Cruz. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 9 de dezembro de 1942

N. 27.763-42 — Remessa n. 156, do Serviço Regional na Paraíba, em que é interessado Antonio Mendes Ribeiro. — Restituído o processo para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 83.103-42 — Remessa n. 139, do Serviço Regional na Paraíba, de interesse de José Farias Barbosa. — Restituído para satisfazer à exigência. — A. C. Marchand.

N. 80.688-42 — Remessa n. 130, do Serviço Regional na Paraíba, em que Francisco S. Bispo pede aforamento. — Devolvido o processo para satisfação de exigências. — A. C. Marchand.

N. 103.060-42 — Remessa n. 268, do Serviço Regional na Paraíba, referente a aforamento pretendido por Francisco P. Porto. — Encaminhado o processo ao mesmo Serviço para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 81.418-42 — Aforamento pretendido por Manoel T. Silva. — Enviado o processo ao Serviço Regional na Paraíba, para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 15 de dezembro de 1942

Processos despachados:

N. 86.805-42 (Tesouro) — De interesse do Governo do Estado da Paraíba. — Autorizo o cancelamento do débito.

Ordem n. 29, de 15-12-42, à Alfândega de João Pessoa.

N. 86.803-42 (Tesouro). — Idem. — Cancela-se o débito.

Ordem n. 30, de 15-12-42, à Alfândega de João Pessoa.

N. 90.658-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Ultragás S. A. — Deferido.

Ordens ns. 78, 756, 517, 27 e 79, de 15-12-42, respectivamente às Alfândegas de São Salvador, Rio de Janeiro, Santos, Florianópolis e Porto Alegre.

N. 61.710-42 (Tesouro) — De interesse da Casa Lohmer S. A. — Aprovado.

O despacho supra está precedido de exposição de motivos n. 2.418-G, do Sr. ministro da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido.

Ordem n. 757, de 15-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 94.014-42 (Tesouro) — De interesse da Eletro-Química Brasileira S. A. — Sim, nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.422-G.

Ordem n. 758, de 15-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 92.424-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.465-G.

Ordem n. 100, de 15-12-42, à Alfândega de Livramento.

Ordem n. 87.214-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Agrícola de Jaguarão. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.357-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo atendimento do pedido.

N. 62.510-42 (Tesouro) — De interesse da Fábrica Amorim Costa Ltda. — Deferido.

Ordem n. 136, de 16-12-42, à Alfândega de Recife.

N. 82.135-42 (Tesouro) — De interesse de Enrique Platero Fylin. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.492-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo não atendimento do pedido.

Ordem n. 763, de 16-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 80.461-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Vidreira do Brasil (Covibra). — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.529-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo atendimento do pedido, com assinatura de termo de responsabilidade e prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais.

Ordem n. 764, de 16-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 85.093-42 (Tesouro) — De interesse do Governador do Estado de Minas Gerais. — Sim, nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.528-G, que opinou pela concessão, executadas as taxas do imposto de consumo.

Ordem n. 767, de 16-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 88.700-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Siderurgica Nacional. — Deferido.

Ordem n. 768, de 16-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 90.317-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Aprovado.

N. 89.046-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Aprovado.

Os despachos supra, foram emitidos à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.534-G, que opinou pelo indeferimento do pedido e consequente manutenção do despacho anterior.

Ordens ns. 101 e 102, de 16-12-42, à Alfândega de Livramento.

N. 68.948 (Tesouro) — De interesse de José Fernandes. — Atenda-se.

O despacho supra está precedido da exposição de motivos n. 2.499-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pela relevação da multa em apreço.

Ordem n. 37, de 16-12-42, ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

N. 91.058-42 (Tesouro) — De interesse de Luiz Cavalcanti de Albuquerque Tabajara. — Deferido.

Ordem n. 21, de 16-12-42, ao Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 45.199-42 (Tesouro) — De interesse de Celso Costa Freitas. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.423-G, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 91.777-42 (Tesouro) — De interesse de Frederic Feldhejn. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.444-G, que opinou pelo indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 22.610-42 (Tesouro) — De interesse de Samuel Varjão & Comp. — De acordo com o parecer, arquive-se.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, está assim redigido:

"Samuel Varjão pede, ao Sr. ministro, se autorize, por equidade, a restituição de dife-

rença dos direitos, recolhida na Alfândega da Bahia em 1933.

O processo está convenientemente instruído dos elementos necessários ao seu julgamento. Entretanto, o postulante não utilizou, no devido tempo, o remédio que a lei lhe assegurava, de recurso para a instância superior.

Posteriormente, em 1938, o Sr. ministro entendeu atribuir a esta Diretoria Geral, pela circular n. 54, a competência para julgar, em última instância, os recursos de pedidos de restituição denegados.

Nestas condições, e não tendo sido atendidas, pelo interessado, as formalidades regulamentares, entendo que o requerimento de fls., carece de amparo legal e não merece, portanto, atendimento.

Aquilo que o peticionário poderia obter, pelo critério da equidade, seria a relevação de preempção para recurso, se requerida e provada a ocorrência de circunstância de ordem excepcional, que constituísse verdadeiro motivo de força maior e se o Sr. ministro entendesse conveniente conceder a relevação da preempção.

Em face do exposto, proponho que se deixe de tomar conhecimento do pedido, por inoportuno, ordenando-se o arquivamento do processo.

A consideração do Sr. ministro.

Ordem n. 79, de 15-12-42. — À Alfândega de São Salvador.

N. 63.242-42 (Tesouro) — Originado do ofício remessa n. 617, de 29-7-42, da Alfândega da Bahia. — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, foi acordado com o do Dr. procurador geral da Fazenda Pública, a seguir transcrito:

"Em 1916, a Inspetoria da Alfândega da Bahia, designou comissão de empregados para proceder ao balanço das mercadorias de dois armazéns do Porto. Após várias diligências procedidas com a audiência da Companhia Cessionária das Docas do Porto, foi essa considerada responsável pelos direitos referentes a 21 volumes, que, tendo entrado no armazém, conforme os recibos das folhas de descarga, não foram encontradas, nem consta hajam sido saída regular. Nesse sentido foi exarada a decisão da Alfândega, em outubro de 1917, baseada nas provas do processo e no art. 2 do decreto n. 1.281, de 1893, referente à responsabilidade das empresas concessionárias dos portos.

Intimada a Companhia em 12 de outubro de 1917, recorreu do despacho em 9 de novembro do mesmo ano para o ministro da Fazenda. Não se animou a contestar de modo formal, o resultado das apurações da comissão de balanço. Atribuiu a falta de baixa na escrituração do despacho dos 21 volumes, a mera esquecimento, embora reconhecesse a carência de provas da asserção. Sustentou, assim, que, na dúvida, cumpriria se decidisse a seu favor e lembrou a conveniência de ser feita consulta pela Alfândega, às companhias de navegação e aos supostos consignatários. Terminou por confessar que a decisão condenatória se fundara no respeito às formalidades administrativas e regularmente em vigor.

Depois de suscitada dúvida quanto à competência da instância *ad quem*, o processo foi examinado na antiga Diretoria da Receita, que mandou devolvê-lo à Delegacia Fiscal, afim de proceder as sindicâncias sugeridas pela recorrente. Mandado à Alfândega local, o processo aí esteve sem andamento por longos 23 anos (!), tendo-se, afinal observado a dificuldade, senão impossibilidade de realizar a diligência requisitada.

E dado o tempo transcorrido, a Diretoria das Rendas Aduaneiras propõe o arquivamento do processo.

Preliminarmente, não se pode conhecer do recurso, por falta de formalidades essenciais: a interposição para a Delegacia Fiscal e o depósito ou fiança da quantia exigida. Essas são exigências insupríveis, consignadas, então, na nova Consolidação das Leis das Alfândegas (arts. 654 e ss.), no decreto núme-

ro 3.529, de 1899, do decreto n. 5.390, de 1904, arts. 70, 74 e 76.

Dizem essas leis que, em nenhuma instância se tomará conhecimento de recurso, que deixar de observar as formalidades legais.

Alem da preterição da instância, não foi essa garantia.

A decisão se tornou, portanto, irrecorrível e há muito deverá ter sido cumprida em pro da Fazenda.

De *meritis*, o recurso é improcedente. A prova cuidadosamente coligida pelas autoridades administrativas, a companhia condenada opõe, simples alegações, que, como se viu, equivalem à verdadeira confissão.

Imputam à falta a esquecimento e reconhecem que a decisão se assentou nos regulamentos vigentes, o que vale por considerá-la legal.

A diligência sugerida, além de impraticável, não cabia à Alfândega, senão a própria interessada. Nem é admissível invalidar decisões fiscais, opoendo-lhes pedido de vagas sindicâncias. Além de injurídico, o precedente seria grave ameaça a toda ação fiscal.

A prova administrativa vale *juris tantum* e ao contribuinte cabe o onus de provar o contrário.

Esse é o princípio dominante do processo fiscal, diverso do comum.

Conclui-se que se não deve conhecer do recurso, por preterição de instância e falta de depósito dos direitos exigidos. Quando se pudesse prescindir dessas formalidades, não mereceria provimento, porque é inconsistente e reconhece a procedência da ação fiscal.

Deve-se, pois, recomendar o rigoroso cumprimento da decisão da Alfândega da Baía, sob pena de cobrança executiva.

Ordem n. 80, de 15-12-42, à Alfândega da Baía.

Ns. 84.297-39 — 91.563-39 (Tesouro) — De interesse da Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, está assim redigido:

"A Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A., pede, ao Sr. ministro, restituição de direitos que foram pagos na Alfândega de Santos por material importado de Hamburgo, Alemanha.

A esta Diretoria Geral foi afeto o julgamento dos pedidos de restituição, em segunda instância, pela Circular Ministerial número 54, de 1938.

Entretanto, segundo esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, diversos requerimentos idênticos, da própria postulante, já foram indeferidos pelo Sr. ministro.

É de notar, ainda, que não houve decisão de primeira instância no processo, o que elide a caracterização do recurso.

Nestas condições, penso que se poderá mandar arquivar o pedido, por falta de oportunidade. Não obstante isso, o Sr. ministro decidirá o assunto como for mais acertado.

A consideração superior".

Ordens ns. 548 e 519, de 15-12-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 97.179-42 (Tesouro) — De interesse de Irmãos Guerra. — Em face do que esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras e de acordo com a doutrina fundamentada em numerosas decisões anteriores, nego provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, da Alfândega de Santos.

Ordem n. 550, 15-12-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 103.674-42 (Tesouro) — De interesse de Baseleio Buco. — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência constante da informação e do parecer.

A exigência mencionada é no sentido da requerente provar o que alega.

Diretoria das Rendas Internas

N. 89 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 86.335-42, em que o Banco Agrícola Mercantil, Ltd., com sede em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Palmeira, subordinado à agência de Ijuí, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida à Recebedoria do Distrito Federal a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba 16 B, lançada em 2 do corrente, na carta patente número 2.594, de 17 de abril deste ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

Dia 17 de dezembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 2.732-42 — Sociedade da Sócios Mútuos (Estado do Rio de Janeiro). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste imposto, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A consulente deve-se responder que, na conformidade do disposto no art. 96, 2.º, letra E, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, estão sujeitos ao desconto do imposto de 8 % na fonte, os lucros superiores a cruzeros 1.000,00, decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sorteios de qualquer espécie ou concursos esportivos, inclusive os do "turf", compreendidos nestes os "bellings".

Processo n. 2.895-42 — Carlos Ramos (Distrito Federal) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e arquite-se.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro próximo findo, que autorizou a emissão de Obrigações de Guerra e determinou a subscrição compulsória por todos os contribuintes do imposto de renda, estabeleceu no art. 5.º e seu § 1.º, que a importância correspondente, igual ao imposto a que estiveram sujeitos no exercício corrente, seria recolhida em do décimo, a partir de janeiro de 1943, cabendo à repartição expedir notificação a cada um, marcando as datas para o recolhimento das cotas.

Assim, opino se responda ao consulente que para o lançamento e cobrança das quantias relativas à subscrição compulsória das Obrigações de Guerra, se aplicam normas especiais e não as previstas na lei n. 4.178, de 13 de março próximo findo, para a arrecadação do imposto de renda."

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1942

Notificações:

N. 3.675-42 — José Ardovino Barbosa, rua José Bernardino n. 11. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.663-42 — Souza Castro, avenida Passos n. 115. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 50,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.674-42 — M. A. Conceição, rua Sacadura Cabral n. 151. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 110,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.667-42 — Francisco Luciola, largo do São Francisco n. 36. — Multa de Cr\$ 150,00,

mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.664-42 — A. C. Pereira & Rodrigues, rua Barão de Mesquita n. 237. — Multa de Cr\$ 210,00, mais a importância de Cr\$ 210,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.669-42 — Orlanti & Cia., rua Barão de Iguaçu n. 118. — Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 400,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.665-42 — Elza Saragosti, avenida Gomes Freire n. 28. — Multa de Cr\$ 250,00, mais a importância de Cr\$ 250,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.670-42 — Laura Henriques & Cia., rua Mariz e Barros n. 439. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00, relativa a emolumentos de registro.

Requerimentos:

N. 41.143-42 — Lupercínio Fagundes. — Traustira-se. Imponho a Lupercínio Fagundes a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 83.138-42 — Dr. Tomaso Fabaro e Giovanni Ballarin. — Dê-se a baixa, na forma proposta. Imponho a Tomaso Tabaro e a Giovanni Ballarin a multa de Cr\$ 125,00, a cada um, médio da lei.

N. 83.596-42 — Mario Mindolfo. — Aprovo. Imponho a Mario Mindolfo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 76.802-42 — Josefina Ferreira da Silva. — Averbe-se a mudança, na forma proposta. Imponho a Josefina Ferreira da Silva a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 77.386-42 — Ginásio Brasileiro. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Olinto Botelho, na qualidade de diretor do Ginásio Brasileiro, a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 68.911-41 — Clemente Ferreira Santos. — Idem.

N. 83.318-42 — Anibal Augusto de Carvalho. — Averbe-se. Imponho a Anibal Augusto de Carvalho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 68.247-42 — Cecília José. — Aprovo. Imponho a Cecília José a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 75.305-42 — B. dos Santos. — Apresente o interessado o distrato social da firma B. dos Santos & Neto, em cujo nome consta lançado o negócio referido no documento de compra e venda de fls., ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias.

N. 3.162-42 — Josué Simões Areias. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Imponho a Josué Simões Areias a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 61.545-42 — Ramos Sobrinho & Cia. — Aprovo. Autorizo o cancelamento das certidões ns. 70.497, dos 1.º e 2.º semestres deste ano, extraídas em nome da firma Ramos Sobrinho & Cia., à qual imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 76.800-42 — Manoel Rodrigues Pinto. — Averbe-se a mudança, anotando-se o valor locativo indicado, para vigorar em 1943 p. vindouro. Imponho a Manoel Rodrigues Pinto a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 51.615-42 — Agostinho Cesare Valente. — Mantenho, por seu fundamento, o despacho de 19 de junho do corrente ano, visto tratar-se, no caso, de mudança realizada em 15 de março último e de pedido de averbação apresentado em 14 de abril seguinte, fora, portanto, do prazo regulamentar previsto no parágrafo 6.º do art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904.

N. 51.614-42 — Ada Valente. — Indeferido, nos termos do parecer da S. F. Trata-se, no caso, de mudança feita no dia 15 de março do corrente ano e de pedido de averbação apresentado em 14 de abril último, fora, portanto, do prazo de 15 dias, estipulado no § 6.º do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Mantenho, assim, o despacho de 19-6-42.

N. 51.617-42 — Angelo Batista de Lelis. — Mantenho, por seu fundamento o despacho de 19 de junho do corrente ano, visto tratar-se, no caso, de mudança efetuada em 15 de março último e de pedido de averbação apresentado em 14 de abril seguinte, fora, portanto, do prazo de 15 dias, a que alude o § 6.º do artigo 17 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

16A 15ed44

N. 51.616-42 — Arsenio Guidi Bufarini. — Martenho, por seu fundamento, o despacho de 19 de junho do corrente ano, visto tratar-se, no caso, de mudança levada a efeito em 15 de março último e de averbação requerida em 11 de abril seguinte, fora, portanto, do prazo regulamentar estipulado do § 6.º do art. 17 do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 62.723-42 — Lito-Tipo Guanabara Ltda. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho a Lito-Tipo Guanabara Ltda. a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.

N. 50.430-42 — João Sodré Sobrinho. — Faga-se a transferência, nos termos propostos. Imponho ao requerente João Sodré Sobrinho, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 79.738-42 — M. Santos Martins. — Averbe-se. Imponho a Abilio da Costa Ferreira a multa de Cr\$ 125,00, medio da lei.

N. 77.280-42 — Sergio Irmãos & Cia. Ltda. — Idem.

N. 78.927-42 — João Jaconiani. — Idem.

N. 79.394-42 — Cunha & Alves. — Idem.

N. 79.504-42 — Mario Valentim dos Santos. — Idem.

N. 91.082-42 — Toledo & Simas Ltda. e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

Autos:
N. 1.797-42 — Benedito da Silva Pereira, rua Barcelos Domingos n. 39. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 144,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.740-42 — Lopes & Larangeira e outro, estrada do Areal n. 1.102. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.120,00 alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 560,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com os arts. 37 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.804-42 — P. Camargo de Souza, rua Salustiano Silva n. 62. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 208,30, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.099-42 — Bastos & Espírito Santo, rua Riachuelo n. 256. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 538,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 538,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 603-41 — Universal Pictures do Brasil S. A., rua Senador Dantas n. 39. — Consoante se verifica dos processos ns. 31.322 e 68.197 de 1940, o pedido de baixa do registro a que se refere o auto de fls. 7, foi feito dentro no prazo de 15 dias regulamentares pelo que julgo improcedente o auto lavrado contra Universal Pictures do Brasil S. A. Publique-se e feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 1.810-41 — Financiadora Comercial S. A., avenida Almirante Barroso, sala 112 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00 de acordo com o art. 4.º parágrafo único do decreto-lei n. 1.880, de 4-12-1939.

N. 1.508-42 — Sebastião Claudino de Souza e outros, rua Buenos Aires n. 79. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 36,00, duas vezes o valor do selo devido pelo documento de fls. 3, de acordo com o art. 62 letra c do regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b n. 5 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direção da aplicação da lei benigna.

N. 237-42 — Fábrica Colombo, rua São Cristóvão n. 179. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 5.374-41 — Vitorino Nogueira, rua Regente Feijó n. 63. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a cada uma das firmas — Grilo & Cia. e

P. Pinheiro & Cia., e improcedente contra a firma Vitorino Nogueira de vez que, na data da lavratura do auto ainda não eram decorridos os 10 dias d que cogita o § 2.º letra a do art. 87 do mesmo regulamento e mesmo porque ainda não havia sido dado consumo à mercadoria.

N. 3.184-42 — Banco de Crédito Mercantil S. A., rua da Quitanda ns. 71 e 75. — Julgado procedente e imposta a revalidação de cruzeiros 20.150,00 cinco vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c e n. 102 e 106 da Tabela B do regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-10-1936.

N. 4.962-42 — A. V. Fernandes & Irmão, rua Pedro Alves n. 201. — Julgado improcedente. Publique-se e archive-se.

N. 5.015-42 — S. Bentus Benayon, travessa S. Domingos n. 4 — Idem.

N. 2.110-42 — Eduardo Borges, rua Cachambi número 358. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 180,10, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.101-42 — Joalheria Esmeralda Ltda., rua Sele de Setembro n. 155. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.986,90, alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 5.986,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.100-42 — Ismael Anglada & Comp. Ltda., avenida Tomé de Souza n. 185. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 10,50, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.085-42 — Paschoat Batista, estrada do Guandú n. 556. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 46,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.661-42 — Domingos Ferreira Veioso, rua Divisória n. 361-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.112,90, alem da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.638-42 — Augusto Moraes, rua dos Inválidos n. 55. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 34,60, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.627-42 — Angelo Terrano, rua do Lavradio n. 15. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 412,50, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941 combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.603-42 — Porfirio Machado Pavão, rua Cruz e Souza n. 147. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 34,40, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.587-42 — Calçados Déa Ltda., rua Carlos de Carvalho n. 45. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 84,60, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.583-42 — E. C. Coelho, rua Senador Pompeu n. 206. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obriga-

ção do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 140,90, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.585-42 — F. de Souza Campos, rua Assis Carneiro n. 71. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 45,20, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.773-41 — Laticínios — Alvaro Faria, Santa Rita do Sapucaí, Minas. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 6.530-40 — A. J. Lameirão, rua Camerino n. 95. — Idem.

N. 5.945-41 — M. Ribeiro Barbosa, rua General Pedra n. 172. — Idem.

N. 6.255-41 — Jardim & Comp., praça João Pessoa n. 6 — Juiz de Fora, Minas Gerais. — Idem.

N. 6.193-41 — Assunção & Comp. Ltd. e outra, rua Ana Neri n. 391. — Idem.

N. 6.195-41 — Companhia Textil Brasileira e outra — São Paulo. — Idem.

N. 6.251-41 — Grilo Paz & Comp., rua São Lourenço ns. 75-77. — Idem.

N. 6.237-41 — Adriano Mauricio & Comp. Ltd, rua Visconde de Itauna ns. 221 e 223. — Idem.

N. 6.066-41 — Indústrias de Botões Pérola Ltd., rua Rosa e Silva n. 88, São Paulo. — Idem.

N. 6.261-41 — H. Fix & Comp., rua Santa Rita n. 409 — São Paulo. — Idem.

N. 6.277-41 — Alfredo Geisseber & Comp., Parque Pedro II n. 890. — Idem.

N. 6.267-41 — José S. Cardoso, rua Florêncio de Abreu n. 855 — São Paulo. — Idem.

N. 5.917-41 — Companhia Firestone do Brasil, rua Sacadura Cabral n. 120. — Idem.

N. 47.733-42 — Sociedade Anônima Martinielli, avenida Rio Branco n. 26. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 1.358-40 — L. A. Josephson e outros, avenida Rio Branco n. 173. — Havendo a firma L. A. Josephson, recolhido a importância reclamada, torno de nulo efeito o despacho de 24-6-1942, ficando, em consequência, restabelecido o seu direito de transigir com a Fazenda Nacional. Publique-se e archive-se.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1942

Proc. n. 39.822-42 — Restituição — José Dias de Oliveira. — Restitua-se a quantia de Cr\$ 403,20 (quatrocentos e três cruzeiros e vinte centavos).

Proc. n. 68.893-42 — Restituição — The Royal Bank of Canada. — Restitua-se a quantia de Cr\$ 303,00 (trezentos e três cruzeiros), ao The Royal Bank of Canada, conforme parecer.

Proc. n. 76.166-42 — Restituição — Elvira de Souza Machado Campos. — Restitua-se a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a dona Elvira de Souza Machado Campos, conforme parecer.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Proc. n. 31.371-36 — Restituição — M. F. de Souza. — A T. Co., para cumprir exigência, observando as cautelas recomendadas no art. 248, § 1.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 20.981-35 — Restituição — Jayme Moraes & Irmão, sucessores de F. Ribeiro Camanho & Cia. — A T. Co., para cumprir, observando o que recomenda o disposto no § 1.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 20.979-35 — Restituição — Umberto Amado & Cia. — A T. Co., para cumprir, observando o disposto no § 1.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

RETIFICAÇÃO

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Diário Oficial de 16 de dezembro de 1942:

Autos:

Pág. 18.228 — 3.ª coluna:
O n. do auto de Eudino Woelbert (rua Visconde de Pirajá n. 3-C) é 2.235, de 1942.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Processos com exigência na T. Co.

Terceira coluna:

O número do processo de Amadeu Amatzzi (rua Frei Caneca n. 294-B) é 55 584, de 1942.

Pág. 18.230 — 1.ª coluna:

O número do 2.º processo, cuja parte interessada é Emanuel Bloch & Cia. é 77.816-42.

N. 81.280-42 — A parte interessada é Ewaldo Collares Quitete & Cia. Ltda. (rua 7 de Setembro n. 169).

Diário Oficial de 17 de dezembro de 1942

Secção Preparatória do Julgamento

Autos:

Página 18.301:

3.ª coluna:

N. 1.607-42 — Julia Campos de Oliveira Ramos (estação de Santa Cruz, 4.061).

Na 7.ª linha onde se lê "...de 24-9-1918", leia-se: "...de 24-9-1938".

Página 18.302:

1.ª coluna:

N. 635-42 — Auxiliadora Predial S/A. (Rua do Ouvidor, 75) — Na 5.ª linha onde se

lê: "...da tabela 4...", leia-se: "...da tabela A..."

3.ª coluna: da página 18.301:

Onde diz "Despachos do Sr. diretor" "Dia 15 de dezembro de 1942" é expediente da Secção Preparatória do Julgamento.

Representações

Página 18.304:

1.ª coluna:

O n. do processo da representação, da qual a interessada é Conservadora Palmer Ltda, é 74.122-42.

N. 90.871-42 — A interessada é Casa Bancária Nacional de Comércio e Indústria S. A. — Na 5.ª linha onde se lê: "...números 102 e 160..." leia-se: "...ns. 102 e 106..."

Secção de Controle e Estatística

Troca de estampilhas:

Cumprimento da exigência do art. 15, do decreto-lei n. 4.274-42:

Página 18.303:

2.ª coluna:

N. 24.152 — Produtos Químicos Ciba S. A.

N. 25.885 — Josef Schlimmer.

N. 40.232 — Malta Irmãos & Cia.

Secção do Preparo da Arrecadação

Página 18.304:

2.ª coluna:

O n. do processo dos Laboratórios Gross Limitada é 74.364-41.

médicos Rrs. Sady de Carvalho Ribeiro, Gastão Barbedo de Noronha, João Batista Furtado Leão e os segundos tenentes médicos Drs. Hamilton Santos Pereira, Rubem Azevedo Pereira, Pedro Azevedo Pereira, Osir Cunha, Lício Vespucio Cordeiro Moleta, Olavo Martins da Costa Cruz e Celso Pereira da Fonseca.

N. 4.083 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — Antonio Russel Raposo de Almeida, Benjamin Constant Bevilacqua de Magalhães Fraenckel, Carlos Otávio da Silva, Francisco Kaufman, Geraldo Neiva, Jaime Sales Georges, Jorge Oscar de Melo Flores, Lindolfo Martins Ferreira, Luiz Alfredo de Souza Rangel, Marcelo Carneiro de Mendonça, Plínio Reis de Catanhede Almeida, Raymond Louis Ebert, Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Rubens Neto Caminha e Vasco Ortigão de Melo.

N. 4.081 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Coriolano de Araujo Lima.

N. 4.085 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — Alípio Neves Barbosa.

N. 4.086 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Markus Lincoln Julius Arp Drolshagen.

N. 4.087 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Rui Xexéo de Araujo Duarte.

N. 4.088 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Francisco Xexéo de Araujo Duarte.

N. 4.089 — 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe Daniel Tardio.

N. 4.090 — 2.º tenente Intendente do Exército da Reserva de 2.ª classe, Lauro Schreiner.

N. 4.091 — Segundos tenentes Intendentes do Exército da 2.ª linha, Cesar Briggs Azamor, Vitor Purri Filho, Jurandir Silveira, Benedito Batista da Silva e João Antonio Taranto.

De 17 de dezembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.096 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — 1.º tenente Sady de Castro e 2os. tenentes Eduardo Vitoldo Ferencz, Ernesto Guimarães Máximo, Narciso Vicente de Castro, Hamilton Costa Lobo, Edgard Ferraz Navarro, Guilherme de Souza Paula, Julio Horst Zadrozny, Jayme Drummond de Carvalho, Oscar Rubens Kruger, Raul Edgard Kalkmann, Emílio Leão de Matos Sounis, Flavio Moleta Maurer, Felipe de Souza Miranda Junior, Antenor Nogueira de Abreu, José Machuca, Alfredo Bertholdo Klas, Nelson Carnasciali da Costa, Mirosław Constante Baranski, Fernando Max Loper, Heinz Freitag, Mario Montanha Teixeira, Dirceu Rodrigues Dalledene.

N. 4.097 — 2os. tenentes médicos da Reserva de 2.ª Classe — Drs. Milton Saraiva, José de Freitas e Manoel de Oliveira Filho.

N. 4.098 — 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Domingos Robilota.

N. 4.099 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, David Guimarães.

N. 4.100 — 2.º tenente intendente do Exército, da Reserva de 1.ª Classe, Sabino Pinho da Cunha.

N. 4.101 — 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe, Afonso Maurício da Silveira.

N. 4.102 — 1.º tenente farmacêutico da Reserva de 2.ª Classe, Alípio da Costa Fernandes.

N. 4.103 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Aristides Francisco Pereira.

N. 4.104 — 2os. tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Gilson Campos e João Domingos da Silva.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1942

Avisos:

N. 3.321 — O Serviço Veterinário Regional (S. V. R.) da 10.ª Região Militar compreende:

Oficiais:

1 — Capitão vet., chefe;

1 — 1.º ten. vet., adjunto.

N. 3.322 — É arbitrado em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o limite máximo das gratificações que poderão ser pagas aos instrutores de centros de formação de reservistas de 2.ª categoria que tiverem direito a recebê-las, ficando revogado, nesta parte, o aviso n. 3.551-6, de 1.º de dezembro de 1941.

N. 3.323 — É autorizado o acréscimo de 96 (noventa e seis) soldados condutores sobre o efetivo-tipo fixado para os 1.º e 7.º G. A. Do. no Quadro n. 10, dos Quadros de Org. e Efetivo-tipo de 16 de Dezembro de 1940.

N. 3.324 — É autorizado o acréscimo de 96 (noventa e seis) muare sobre o efetivo-tipo fixado para os 1.º e 7.º G. A. Do. no Quadro 10, dos Quadros de Org. e Efetivo-tipo, de 16 de dezembro de 1940.

N. 3.325 — Fica sem efeito o aviso número 3.241, de 5 do corrente mês, na parte que concedeu autonomia administrativa à 1.ª Companhia de Vigilância do Ar, que ficará adida ao 1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

N. 3.330 — Declaro que os avisos (ostensivos e sigilosos), preparados pela Comissão de Orçamento, serão numerados e expedidos por ela, a partir de 1.º de janeiro de 1943, observadas as prescrições vigentes.

Os números dos avisos terão, à direita, as iniciais C. O., à semelhança dos que são preparados na Secretaria do Conselho Superior de Economia da Guerra.

N. 3.331 — Fica acrescido de um cabo corneteiro o efetivo da banda da Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra.

N. 3.332 — Fica reduzido do seguinte modo o efetivo do Contingente Especial à disposição da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites:

1 — 2.º sargento.

20 — soldados.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 3.320-683 — Declaro, em aditamento ao aviso n. 3.243-661, de 10 de dezembro de 1942, que a distribuição constante dele será feita por compensação, de acordo com o artigo 12, § 1.º, do decreto n. 22.139, de 25 de novembro de 1932.

N. 3.326-684 — Fica prorrogado por trinta dias o prazo para a prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), concedido ao agente diretor do 5.º Grupo de Artilharia de Dorso, pelo aviso reservado n. 475-401, de 23 de julho de 1942.

Aprovo a redistribuição ao 1.º B. C. C. da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), saldo da quantia de que trata o aviso n. 1.841-376, de 13 de julho de 1942, distribuída à extinta 1.ª C. I. C. C. L.

Deveis tomar as providências necessárias.

Despachos:

É designado, por necessidade do serviço, o capitão I. E. Adalberto Mendes para servir à disposição da Comissão Central de Requisições.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães I. E. Arnaud Ferreira Veloso, do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar para o 3.º Regimento de Artilharia Montada e Sebastião Valeriano de Moraes, do 3.º Regimento de Artilharia Montada para aquele estabelecimento.

Portarias

De 14 de dezembro de 1942

(*) N. 4.071 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente o sargento ajudante Janoto Doria Junior, para servir no Regimento Andrade Neves.

De 15 de dezembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro do corrente ano, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.082 — Capitão médico da reserva de 1.ª classe — Dr. Lúcio Proença Borralho e da reserva de 2.ª classe — Primeiros tenentes

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 15-12-42.

De 18 de dezembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

4.109 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Raimundo Aloisio Chagas.

4.110 — Segundos tenentes da Arma de Cavalaria, da Reserva de 1.ª classe Otacilio dos

Santos Silveira e da Reserva de 2.ª classe Ruy de Paula Reis e Jurandir Patrone.

N. 4.111 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 3.207, de 5 de maio do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Mario Daud, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

N. 4.112 — O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, o major médico Dr. Artur José da Silva Lima do Depósito Central de Material Sanitário do Exército para o Hospital Militar de São Paulo

N. 4.113 — O ministro de Estado da Guerra resolve aprovar o Quadro de efetivo que com este baixa para o Quartel General da Artilharia da 7.ª Região Militar.

Quartel General da A.D./7.ª R.M.

Discriminação

Discriminação	Oficiais					Praças (1)													Grande total	
	General de Brigada Comandante	Da arma				Da tropa do Q.G.					S.E.M.			Tesouraria e Almojarifado						
		Major ou Capitão Assistente	Capitão Adjunto	1.º Tenente Ajudante de Ordens	Soma	3.º Sargento	Cabo	Soldado motorista	Soldado ordenança	Soldados	Soma	3.º Sargento	Cabos	Soldados	Soma	Cabo contador	Soldado-dactilógrafo e auxiliar	Soma		Total
Q. G. da A. D./7.ª R. M.	1	1	1	1	4	1	1	1	1	7	11	1	3	2	6	1	1	2	19	23

Obs. — (1) — As praças dependem da S. G. M. G.

N. 4.114 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, passar à disposição do coordenador da Mobilização Econômica, a fim de servir em Washington, Estados Unidos da América do Norte, o tenente-coronel do Quadro de Técnicos da Ativa, Heitor Bianco de Almeida Pedroso.

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.115 — Segundos tenentes da Arma de Infantaria da Reserva de 1.ª classe, Francisco Antonio Bernardo e da Reserva de 2.ª classe, Diógenes de Moraes Selasco.

N. 4.116 — Segundo tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Francisco Sessa.

N. 4.117 — Segundo tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, José Macario.

N. 4.118 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar por noventa dias, a incorporação do 2.º tenente veterinário da Reserva de 2.ª classe, Antonio de Miranda Lima.

Requerimentos:

João Batista dos Reis, 2.º tenente da Reserva, convocado, pedindo pagamento de adicional de 20%, que lhe foi suspenso a partir de 1 de março do corrente ano. — Deferido, de acordo com as informações.

Marciano Alves, cabo rádio-operador, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco cruzeiros), proveniente de diárias de especialista a que fez jus de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — Reconhecido a dívida.

Protasio de Oliveira, sub-tenente do 3.º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para prestar concurso de admissão ao Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

Braulino do Espírito Santo, pedindo certifi-

cado de reservista. — Torne-se sem efeito a anulação de praça, transformando-a em exclusão a bem da disciplina e procedendo-se de acordo com a informação da S.G.M.G.

Orlando Lima, sargento ajudante enfermeiro, transferido para a reserva em 20 de março de 1942, alegando ter sido julgado incapaz definitivamente, pede reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. O requerente foi transferido para a reserva remunerada por decreto de 20-III-1942 e julgado incapaz em 30 (trinta) desse mesmo mês e ano.

RETIFICAÇÕES

A portaria n. 4.073, de 15 do corrente mês nomeia sub-tenentes, entre outros sargentos ajudantes, os abaixo mencionados, para servir nas unidades seguintes:

Waldomiro Godoy de Vasconcelos, I/3.º R. A.A.Aé.

Radagasio Nunes da Rosa, 3.º G.M.A.C.

Afonso Blum, 6.º G.M.A.C.

Hilton Leite Pereira, I/5.º R.A.D.C. e não com o publicou o *Diário Oficial* de 16, também do corrente mês, à página 18.231, 1.ª coluna.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA

ADMISSÃO

Foram admitidos:

Raul Marinho de Gusmão, para desempenhar as funções de dentista, referência XII, com Cr\$ 650,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.542, de 26 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a

Diretoria de Saúde do Exército (portaria número 367-D-4, de 14-12-42).

José Marques de Oliveira e Erozimbio da Silva Montenegro, para desempenhar as funções de artífice, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelos prazos de quinze dias, em vagas decorrentes da melhoria de salário de João Geraldo Pereira Suzano e da aposentadoria de Lino da Rosa Alves, respectivamente. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos número 3.563, de 27 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público e são para a Fábrica de Andaraí (portarias ns. 387 e 388 — D-4, de 14-12-42).

Henrique Pedro Zimmermann, Alberto Bazzello, Clodomiro Succì, José Gabriel Corni e Francisco do Carmo Zero, para desempenharem as funções de artífice, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelos prazos de quinze dias, o primeiro em vaga decorrente da melhoria de salário de Jacó Antonio Scoralick e os demais em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.524, de 25 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público e são para a Fábrica de Juiz de Fora (portarias números 376 a 380-D-4, de 14-12-42).

Melhoria de salário:

Francisco Bispo de Carvalho, para desempenhar as funções de mestre, referência XVI, com Cr\$ 1.000,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da aposentadoria de Adolfo Roubaud;

João Batista Ribeiro, para desempenhar as funções de mestre, referência XV, com Cr\$ 900,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Francisco Bispo de Carvalho;

Mirabeau Ferreira de Souza, para desempenhar as funções de mestre, referência XIV,

com Cr\$ 800,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Batista Ribeiro;

Antônio Rodrigues Viana, para desempenhar as funções de artífice, referência XI, com Cr\$ 600,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente do aproveitamento de Cláudio Bernardo da Costa;

João Geraldo Pereira Suzano, para desempenhar as funções de artífice, referência X, com Cr\$ 550,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Antônio Rodrigues Viana. Estas melhorias de salários foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos número 3.563, de 27 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para a Fábrica do Andaraí (portarias ns. 381 a 385-D-1, de 11-12-42).

Gerson Duarte, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência X, com Cr\$ 550,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da dispensa de Paulo Franco de Andrade Sousa;

Joaquim Queiroz, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Gerson Duarte;

Ernesto Batista Pereira, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com Cr\$ 450,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Joaquim Queiroz. Estas melhorias de salários foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos número 3.559, de 26 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para a Fábrica de Juiz de Fora (portarias ns. 361 a 366-D-1, de 11-12-42).

Aproveitamento:
Cláudio Bernardo da Costa, para desempenhar as funções de mestre, referência XIII, com Cr\$ 700,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Mirabeau Ferreira de Souza. Este aproveitamento foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.563, de 27 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público e é para a Fábrica do Andaraí (portaria n. 386-D-1, de 11-12-42).

Melhoria de salário:
O Exmo. Sr. ministro da Guerra, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.510, de 26 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolveu conceder melhoria de salário da referência IX para XI do auxiliar de escritório Alcides de Almeida Garret, em vaga existente na tabela do Estabelecimento do Subsistência da 5.ª Região Militar decorrente da aposentadoria de Adolfo Haischbach, correndo as despesas por conta das rendas daquele Estabelecimento, melhoria que será contada a partir da publicação da presente portaria (portaria n. 389-D-1, de 11-12-42).

Milton de Siqueira Cecílio, para desempenhar as funções de amanuense auxiliar, referência XIV, com Cr\$ 800,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da dispensa de João Braga Alves;

José Ladeira, para desempenhar as funções de amanuense auxiliar, referência XIII, com Cr\$ 700,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Milton de Siqueira Cecílio;

Walcol Silva, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da dispensa de Nicanor Cesar de Oliveira.

João Garbero, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com Cr\$ 450,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Walcol Silva;

Leopoldino Alves da Silva, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com Cr\$ 450,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da dispensa de Azevedo Alves de Souza;

Fernando Ferreira Vitral, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da aposentadoria de Oscar Duarte;

Odorico Dutra Alvim, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com Cr\$ 450,00, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Fernando Ferreira Vitral;

Jacó Antônio Scoralick, para desempenhar as funções de artífice, referência X, com Cr\$ 550,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da dispensa de Júlio de Souza Costa. Estas melhorias de salários foram au-

torizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.521, de 25 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público e são para a Fábrica de Juiz de Fora (portarias ns. 368 a 375-D-1, de 11-12-42).

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processo despachado

No processo abaixo enumerado, foi exarado pelo Sr. coronel diretor em 17 de dezembro de 1942, o seguinte despacho:

D. Oswaldo Pinheiro Campos (Serviços médicos prestados a membros da Missão Militar Americana): Satisfaça a exigência de acordo com o parecer da S.1. (P.G. n. 8.018-912).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria da Justiça e do Interior SEGUNDA SEÇÃO

ATOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Expediente do dia 17 de dezembro de 1942
Requerimentos despachados

Raul Gomes, residente nesta Capital, solicitando a expedição do título declaratório de cidadania brasileira em favor de sua esposa Josefina Kurz Gomes. — Requeira a interessada, de acordo com a lei (processo número 22.373-42).

Adão Duque, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando seja reconhecida a sua qualidade de cidadão brasileiro. — Promova, querendo, sua naturalização, na conformidade do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. n. 22.719-42).

Umberto Bertrami, residente no Estado de São Paulo, solicitando um documento de brasilidade total. — Promova, querendo, sua naturalização, na conformidade do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (processo número 23.088-42).

Jacyra Cortez da Gama, solicitando expedição do título declaratório de cidadania brasileira em favor de sua mãe, Barbarina Cortez da Gama, bem como autorização para venda de um imóvel. — Requeira a interessada, na conformidade da lei, o título declaratório. Quanto ao pedido que faz para a venda do imóvel, somente a Comissão de Defesa Econômica poderá decidir (proc. n. 23.337-42).

Roberto Felipe Caudrina, de nacionalidade argentina, residente nesta Capital, solicitando autorização, a título precário, para exercer atividades médicas no Brasil. — Indeferido (processo n. 23.637-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Roger Levy, solicitando um documento assegurando à sua mãe madame Blanche Levy, o direito de cidadania brasileira. — Indeferido (proc. n. 1.064-42).

Oscar Gunnar Sjostedt, residente nesta Capital, solicitando autorização do Governo Brasileiro para aceitar uma condecoração estrangeira. — Sele devidamente a sua petição (proc. n. 4.892-42).

Eufemia Bertachi, solicitando retificação de sua nacionalidade constante da carteira de identidade para estrangeiro — modelo 19. — Indeferido. Ressalvo à interessada o direito de ser apreciado, novamente, o seu pedido, desde que apresente prova, fornecida pela competente autoridade portuguesa, de que, de fato, é portuguesa a sua nacionalidade (processo número 12.413-42).

Os Centros Acadêmicos "Pereira Barreto" e "Horácio Lane", ambos do Estado de São Paulo, solicitando seja facilitado o registro de naturalização dos alunos que cursam as Escolas Superiores do País. — As leis sobre a nacionalidade brasileira e a naturalização (de-

creto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, decreto-lei n. 1.317, de 2 de junho de 1939, decreto-lei n. 1.350, de 15 de junho de 1939) foram promulgadas, tendo em vista a decidida orientação de defesa nacional adotada pelo Estado Novo e procurando cercar de todas as cautelas, a inclusão de estrangeiros na categoria dos cidadãos brasileiros. Cumpre, pois, que continue a prevalecer, como regra, o regime dos diplomas acima referidos, notadamente o decreto-lei n. 389. Não há razões suficientes para o estabelecimento de um regime especial para os estudantes estrangeiros (proc. n. 16.762-42).

João Novais de Souza Junior, inscrito na Ordem dos Advogados, solicitando, no interesse da Justiça, lhe seja concedido exame no processo referente à concessão do título declaratório de cidadania brasileira, de José Macielini, natural da Itália. — Indeferido, à vista das informações (proc. n. 19.190-42).

Estanislado Gonzalez, natural do Uruguai, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando retificação de seu nome. — O deferimento fica condicionado à juntada de certidão autêntica do registro de seu nascimento, pela qual se comprove ser Estanislado e não Estanil o nome do requerente (processo número 19.200-42).

José Gonzalez Gomes, brasileiro, residente no Estado de São Paulo, solicitando seja isento da prestação do serviço militar, alegando professar a "Religião Adventista do Sétimo Dia" e exercer-se para o "cargo de comportor" desse credo. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra, fundado no art. 93, § 2.º, b, da Lei do Serviço Militar (decreto-lei número 1.187, de 4-4-39) (proc. n. 19.914-42).

Amalio Zaccaria, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão. — Indeferido (processo n. 20.514-42).

Braz Brandi, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando certidão. — Indeferido, à vista da informação (proc. n. 21.219-42).

Francisco Camilo, natural da Itália, nascido em 1905, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão de haver ou não manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade de origem. — Indeferido. Os livros existentes neste Ministério referem-se às declarações, feitas até 24 de agosto de 1891, pelos estrangeiros que estavam no Brasil em 15 de novembro de 1889 (proc. n. 21.556-42).

Antonio Chichi, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão. — Indeferido (processo n. 23.484-42).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

Em 18 de dezembro de 1942

Alcides Alves da Silva. — Sim, mediante recibo.

Processo n. mestre 305 (19.390)-42.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No processo em que o ex-escriturário, classe G, do Quadro único deste Ministério, Raimundo da Costa Pinto, solicitou revisão do ato que o aposentou, e em que este Ministério na exposição de motivos de 17 de outubro último, opinou pelo indeferimento do pedido, não só por haver sido o servidor aposentado nos termos do art. 177 da Constituição, antes de ter sido o servidor aposentado nos termos do artigo 177 da Constituição, antes de ter sido julgado o inquérito instaurado contra ele, como, também, por que a reversão do funcionário nenhum benefício traria ao serviço público, tendo-se em conta a sua deficiente capacidade demonstrada, nos documentos apresentados — defesa e recurso — o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a 30 do mesmo mês, exarou o seguinte despacho: — Arquite-se. (MTIC 2.937-38).

No processo em que o ex-vogal, representante dos empregados, na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Avelino Gomes de Castro, solicitou reconsideração do ato que o exonerou, e em que este Ministério, na exposição de motivos n. 236, de 30 de novembro último, opinou pelo indeferimento do pedido, em face da informação da Delegacia de Ordem Política e Social, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a 1 do mês em curso, exarou o seguinte despacho: — Arquite-se. (MTIC 18.597-42).

MTIC 23.413-42-1-DP — 241 — Em 7 de dezembro de 1942

Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — José Gomes da Costa, empregado do Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional — no exercício da função de vogal, representante dos empregados, na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, solicitou providências junto àquela empresa afim de que pudesse continuar a exercer a mesma função.

Ouvindo a respeito o Lloyd, sua Diretoria pediu a exoneração do requerente, esclarecendo ainda que sua presença no serviço é indispensável em face da situação internacional.

Na instituição dos tribunais de trabalho, levada a efeito em obediência ao disposto no art. 139, da Constituição Federal, o legislador seguiu a diretriz adotada na organização antes vigente, de formá-los mediante a representação paritária das classes interessadas, isto é, de empregadores e empregados, sob a presidência do representante do Estado.

Assim, no que concerne às Juntas de Conciliação e Julgamento, estabeleceu a Lei Orgânica da Justiça do Trabalho — o decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, em seu art. 6.º:

“As Juntas serão compostas de:

a) um presidente
b) dois vogais, representando um os empregadores e outro os empregados”.

Como se verifica, o pressuposto da representação da classe é fundamental na investidura dos vogais, sendo certo que o exercício dessas funções não poderá ser cometido senão a pessoa que legitimamente se possa considerar representante de atividades cujos dissídios se acham submetidos ao pronunciamento dessa Justiça Especial.

Tal os requisitos exigidos pelo artigo 18 do Regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 6.596, de 2 de dezembro de 1940, para o exercício do vogal de Junta ou seu Suplente, que são os seguintes:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter reconhecida idoneidade moral;
- c) ser maior de 25 anos;

d) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

e) estar quite com o serviço militar;

f) contar mais de dois anos de efetivo exercício da profissão, ou estar no desempenho de representação profissional prevista em lei.

Também o artigo 232 desse mesmo Regulamento, ao adotar o critério da livre designação dos vogais e suplentes que iriam servir no período inicial de dois anos da instalação dos tribunais de trabalho, não se afastou da observância das condições transcritas, dispondo que

“Os vogais, representantes de empregadores e empregados, que devam servir nos Conselhos Regionais e nas Juntas, no primeiro período de dois anos, serão livremente designados pelo Presidente da República, observados os requisitos exigidos no artigo 18”.

É implícito, portanto, que se o vogal dos empregados deixar de participar de categoria profissional abrangida pela jurisdição especial do trabalho, não poderá, obviamente, representar os empregados, visto que a este grupo não mais pertence, frente ao amparo das leis de proteção ao trabalho.

Eis o que ocorre no caso.

Realmente, dispõe o decreto-lei n. 4.743, de 11 de junho de 1942:

Art. 1.º Aos empregados dos serviços da União Federal, das empresas por ela administradas e das que, de sua propriedade, são administradas pelos Estados, não se aplica a legislação de proteção ao trabalho.

Art. 2.º As questões resultantes das relações de trabalho entre os empregados a que se refere o presente decreto-lei e as respectivas administrações serão dirimidas por via administrativa, com recurso para a Justiça Ordinária.

Anteriormente, já o decreto n. 7.404, de 18 de junho de 1941, proibia a sindicalização dos servidores do Lloyd Brasileiro.

Nestas condições, está claro que José Gomes da Costa já não possui qualidades para suprir o implemento da função de vogal, representante dos empregados, e, assim, tenho a honra de submeter o assunto à sábia deliberação de Vossa Excelência, permitindo-me juntar o projeto de decreto que apresento, para o caso de serem aprovadas as considerações desta exposição de motivos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Foi assinado o decreto de exoneração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 8 de dezembro de 1942, o senhor ministro resolveu, em aditamento à portaria n. 866, de 17 de outubro último, determinar à Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no relatório concernente ao inquérito administrativo instaurado contra o ex-inspetor de Previdência, classe H, do Quadro único deste Ministério, José Nilo de Albuquerque, que apure, também, as mencionadas no processo número CNT 13.970-41 (M.T.I.C. 38.026-42) primeiro volume, e nas quais está envolvido esse ex-funcionário. (MTIC 38.026-42).

Em 5 de dezembro de 1942

Processo despachado:

“São Paulo Railway Company”, requerendo, por exercícios findos, pagamento de importância referente a transportes efetuados em 1941. — Como parece ao C.J. (O C. J. opinou pelo indeferimento, em face do que dispõe o art. 68, do decreto n. 20.463, de 1 de outubro de 1931, combinado com o art. 56, letra i, do decreto

n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940. (MTIC 2.477-42).

Por portaria de 30 de outubro de 1942, o Delegado Regional no Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolveu designar o auxiliar de escritório, referência VII, Djalma Fídias Sucupira, para exercer as funções de secretário da prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista, fiscal, que, por delegação do D.A.S.P., se realizará naquela Delegacia. (MTIC 39.903 de 1942).

Por portaria de 17 de novembro de 1942, o Delegado Regional no Estado de Sergipe, tendo em vista a delegação que lhe foi conferida pela circular DS-50, de 10 de agosto último, do Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolveu designar os professores Manuel Franco Freire, presidente da Comissão do Salário Mínimo; José Dantas do Prado, presidente da Junta de Conciliação e Julgamento e Antonio da Costa Pereira, delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para em comissão, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora dos candidatos inscritos à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista fiscal, deste Ministério, naquele Estado. (MTIC 39.823-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 21 de novembro de 1942

MTIC 39.731-42 (P. 99.4R) (A. 032.1) (D. 17-12) — Miguel de Souza Reis pleiteando lugar de presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Teresa Cristina. Como informa o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho o referido cargo está preenchido, além do mais a nomeação dos presidentes de Caixas de Aposentadorias e Pensões é da competência do Sr. Presidente da República. Transmite-se e archive-se.

Dia 30

MTIC 39.342-42 (P. 99.4S) (A. 252) (D. 17-12) — José dos Santos, residente nesta capital, solicita providências no sentido de ser abreviada a solução do seu processo de auxílio-natalidade, que requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Conforme se verifica das informações constantes do processo, foi concedido o auxílio solicitado, na importância de Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros) já recebida pelo interessado em abril do corrente ano. Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.308-42 (P. 99.4M) (A. 255.1) (D. 17-12) — Joaquim Ferreira Miranda, residente no Estado de São Paulo, solicitando a concessão de auxílio-funeral e seguro por morte aos beneficiários do Henrique Fernandes, vítima de acidente no trabalho. Através das informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, verifica-se que a demora no andamento do processo resultou da necessidade de esclarecer se havia sido instaurado processo de acidente no trabalho e se havia possibilidade de reversão ao Instituto de parte da eventual indenização, na forma da lei do acidentes, visto não ter sido completado pelo ex-segurado o prazo regulamentar de carência. Somente depois de satisfeitas essas exigências é que poderá ser concretizado o direito dos herdeiros aos benefícios regulamentares. Quanto à ação de acidente no trabalho, está a mesma sujeita à justiça ordinária, na forma do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 e legislação subsequente. Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.940-942 (P. 82) (A. 032.3) (D. 17-12) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, pede autorização para admitir Armando Montelli no cargo de médico, com função no distrito de Jaboticabal. O candidato apresentou os documentos exigidos pela portaria 30,

806-A do corrente ano, razão pela qual autorizo.

MTIC 39.305-42 (P. 81-2) (A. 255.1) (D. 17-12) — O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, apreciando um pedido de auxílio-funeral requerido por Waibe Letfala Melick, acentua que não está sendo convenientemente executado, por parte da administração do mesmo Instituto, o disposto no decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, quanto ao processo dos recursos em matéria de benefícios. Esclarece o órgão fiscal da Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que: a) que em matéria de seguros e auxílios tem, esse Conselho, competência para conhecer dos recursos dos delegados regionais, conferida pelos arts. 36 e 54, alínea d, do regulamento aprovado com o decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, mantida pelo art. 5.º do decreto-lei n. 3.502, de 14 de agosto de 1941; b) que a presidência do Instituto, entretanto, avocou essa competência, delegando poderes ao Departamento da Previdência, que se transformou, desta maneira, em instância intermediária de recursos, como se verifica pelos documentos de fls. 24 a 27. No regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, os processos de benefícios são despachados originariamente nos próprios órgãos locais pelos respectivos delegados, na forma do art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, *in-verbis*: "Nas delegacias, compete aos respectivos delegados, dentro do limite de sua jurisdição, o despacho dos processos de seguro ou auxílio, para o efeito de concessão ou denegação, e, bem assim, a aplicação de multa, com recurso *ex-officio*, em qualquer caso, para o Conselho Fiscal do Instituto, por intermédio do presidente". A situação da reorganização do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes não afetou esse processo, desde que o decreto-lei n. 3.502, de 14 de agosto de 1941, não retirou do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sua competência para conhecer os recursos interpostos dos despachos dos delegados, em matéria de benefício, e na forma do art. 36 do regulamento 5.493 acima invocado. Antes, tal competência foi expressamente mantida (art. 5.º do decreto-lei n. 3.502) e nem a alcançou tão pouco o recente decreto-lei número 4.618, de 26 de agosto último. Conforma assim a consutur jurídico deste Ministério, no seu parecer de fls. "a delegação da competência a que poderá recorrer o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso da faculdade que lhe confere o art. 39 do citado regulamento número 5.493, só se poderá referir à sua atribuição de encaminhar os recursos ao Conselho Fiscal na forma, do já citado artigo 36, não se podendo entender como bastante para criar uma nova instância, que viria trazer considerável retardamento à marcha do processo dos benefícios, com prejuízo manifesto para os segurados e seus beneficiários, além de estar em desacordo com a lei". Isto posto, cumpre à administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes observar, no processo dos benefícios, a marcha processual estabelecida pelo art. 36 acima citado, suprimindo os trâmites não previstos por esse artigo e tornando sem efeito os atos que dispuseram em contrário. Transmite-se e archive-se.

Em 1 de dezembro de 1942

Processos despachados:

MTIC 39.779-42 (P. 99.4E) (A. 157) (D. 18-12) — Sejen Calil Estefan, industrial estabelecido na cidade de Juiz de Fora, solicitando autorização para dispensar, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, sua empregada Angelina Gomes. — Archive-se.

Dia 2

MTIC 39.788-42 (P. 84) (A. 652) (D. 18-12) — Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, pedindo a intervenção do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio afim de se evitar o aumento dos preços dos aluguéis de

consultórios. — O problema de que cogita o memorial foi solucionado pela Portaria n. 12, de 31 de outubro de 1942, o Coordenador da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial* de 5-11-42. Transmite-se e archive-se.

Dia 4 de dezembro de 1942

MTIC 39.718-42 (P. 99.4S) (A. 253.3) (D. 17-12) — Bento Teixeira da Silva reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, em relação ao *quantum* de sua aposentadoria por invalidez. O interessado não recorreu da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões, para o Conselho Nacional do Trabalho, órgão competente para apreciar as reclamações dessa espécie. Decorrido mais de um ano sobre tal decisão, já não cabe nenhum recurso. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.304-42 (P. 99.4S) (A. 033.9) (D. 17-12) — Elpidio Teixeira de Souza, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway, pede seja cancelado o desconto de 15% a que está sujeito o benefício que percebe. Trata-se de aposentadoria concedida no regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1941 que prevê dito desconto para os casos que especifica. Embora tenha a medida caráter transitório, certo é que, como observa o Serviço Atuarial, a Caixa em apreço ainda não pode suportar o ônus decorrente da supressão. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.640-42 (P. 99.4) (A. 018) (D. 17-12) — Associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements, pedem seja sustada a incorporação dessa instituição de previdência à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Traction, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. O presidente do Conselho Nacional do Trabalho já se pronunciou, indeferindo idêntico pedido. O caso está definitivamente resolvido. — Transmite-se e archive-se.

Dia 4 de dezembro (aditamento)

MTIC 39.583-42 (P. 99.4S) (A. 255.1) (D. 17-12) — Everaldo Miguel dos Santos, residente no Estado da Paraíba, solicitando a concessão de auxílio-funeral, por morte de seu filho menor Fernando dos Santos. Sendo o trabalhador segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e não do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, seus direitos são aqueles constantes do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, cujo art. 54 em seu parágrafo 3.º prevê, a título de auxílio para funeral, o adiantamento até o máximo de Cr\$ 300,00 por conta da pensão ou do auxílio que seja devido por motivo de falecimento de segurado. Não caberia, pois, pagar auxílio por falecimento de beneficiário, mas apenas do próprio segurado. Em tais condições, não teve fundamento legal o pagamento realizado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que por isso não poderá reclamar do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Assim, pois, archive-se o presente processo.

MTIC 39.542-42 (P. 99.4C) (A. 157.1) (D. 17-12) — Alberto Fernandes Capela, que reclamara contra a firma Antonio de Castro Amorim por rescisão abusiva do seu contrato de trabalho, pede amparo para o recurso que interpeza da decisão que lhe não reconheceu o direito alegado. Sendo autônoma a Justiça do Trabalho, nenhuma providência pode ser tomada por parte deste Ministério, cabendo ao interessado aguardar o pronunciamento da Justiça do Trabalho. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.717-42 (P. 99.4M) (A. 07) (D. 17-12) — M. R. Magalhães reclama contra a Cia. Nacional de Óleos Minerais S. A.; já foi requerida pela Procuradoria da Justiça do Trabalho, nenhuma providência pode ser tomada por parte deste Ministério, cabendo ao interessado aguardar o pronunciamento da Justiça do Trabalho. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.306-42 (P. 81.3) (A. 389-71) (D. 17-12) — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. — Tendo adquirido em doação de pagamento, do Clube Náutico Cruzeiro do Sul, de Santa Catarina, um terreno foreiro à União, o Instituto de Aposentadoria

e Pensões da Estiva solicita a interferência do Sr. Presidente da República no sentido de ser extinto o aforamento e autorizada a doação do terreno aludido ao Instituto, com as obrigações e encargos decorrentes do mesmo ato. Sendo de *marinha* o terreno cuja doação pretende o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva seja solicitada, não deve tal pedido ser encaminhado e assim determino o arquivamento do presente. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 305-41 (P. 99.4D) (A. 253.3) (D. 17-12) — João de Oliveira Dias reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana e contra a própria Estrada, invocando seu direito à estabilidade. O caso é de nítida competência da Justiça do Trabalho. Cumpre ao interessado reclamar perante o juiz de direito da localidade onde reside, e não existe Junta de Conciliação e Julgamento, o reconhecimento do direito alegado. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.716-42 (P. 99.4S) (A. 157.1) (D. 17-12) — José Pereira da Silva reclama contra a Estrada de Ferro Leopoldina. O recurso do peticionário está sendo examinado na Justiça do Trabalho, única competente para examinar a espécie. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 39.723-42 (P. 97.6) (A. 023.9) (D. 17-12) — A Academia Paulista de Letras pede providências no sentido de fornecer o Conselho Nacional do Trabalho a certidão que requer, relativa à exigência do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940. Como se verifica da informação do Departamento de Previdência Social a certidão já foi fornecida. — Transmite-se e archive-se.

Dia 9 (aditamento)

MTIC 36.330-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 17-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados das empresas Martins Fernandes & Cia. e Bernardo Manso Martins, estabelecidos na cidade do Salvador, Estado da Bahia. Foram ouvidos os Institutos interessados. E, dos elementos constantes do processo, verifica-se que: a) — a firma Martins Fernandes & Cia. mantém uma fábrica de cigarros, contribuindo os empregados para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; b) mantem ainda, em outro local, um entreposto que se encarrega da distribuição, na praça, de seus produtos, estando seu único empregado inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; c) nesse entreposto são vendidos unicamente os produtos da firma; d) o empregador Bernardo Manso Martins explora a indústria de moagem de cereais mantendo um armazém para depósito exclusivamente de mercadorias suas. De acordo com o parecer da

vol, todos os empregados das firmas Martins Fernandes & Cia. e Bernardo Manso Martins são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes devendo prosseguir a transferência das contribuições recolhidas em outro Instituto, na forma regulamentar.

MTIC 3.341-42 (P. 99.4P) (A. 256) (D. 17-12) — Severina Leal Passos, residente em Recife solicitando a concessão de auxílio-funeral e pensão, na qualidade de beneficiária de Custódio Ferreira Passos. Em data de 21 de janeiro do corrente ano, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submeteu a exame deste Ministério a dúvida quanto à filiação de Custódio Ferreira Passos. O processo foi encaminhado à Comissão Especial, que procedeu minucioso exame da matéria, assim concluindo: "Verifica-se pois, em face do exposto, que o falecido marido da requerente foi inscrito e contribuiu para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, indevidamente. Nunca a empresa para a qual ele prestou serviços esteve sujeita ao regime daquele Instituto como também ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A sua inscrição, como a dos demais empregados da empresa, devia ter se

processado na forma do art. 1.º citado, em uma Caixa regida pelo decreto n. 20.465, de 1-10-1931. Isso, porém, não se deu. Acontece, porém, que, de acordo com o art. 31 do decreto n. 20.465, os beneficiários dos associados das Caixas sujeitas ao regime dessa lei só têm direito à pensão quando o associado houver falecido com 5 anos de serviços efetivos. O dispositivo invocado resolve, definitivamente, a questão pois o de cujus prestou serviços à Cia. Ferro Carril de janeiro de 1935 a setembro de 1938 e, assim, nenhum direito a benefícios tem os seus herdeiros, a não ser o da restituição das contribuições". Isto posto, aprovo o parecer emitido pela Comissão Especial, no sentido de que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, não somente para o efeito de dar solução mais pronta ao presente processo, aceite a transferência das contribuições efetuadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e, em seguida, providencie a restituição das mesmas aos beneficiários de Custódio Ferreira Passos.

RTIC 25.181-40 (P. 81.5) (A. 023.7) (D. 17-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação do empregador Cia. Nacional de Navegação Costeira, estabelecida em Macaú, Estado do Rio Grande do Norte. Dos elementos constantes do processo respectivo, verifica-se que existem na referida firma operários, calafates e carpinteiros, contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que trabalham também para a firma Henrique Lage, em cuja oficina são feitos reparos em embarcações pertencentes apenas a ambas as empresas. Enquanto não for solucionado, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, onde se encontra, o processo relativo à dúvida quanto à acumulação de atividades por parte de segurados de institutos de previdência social, devem ser os operários em apreço filiados aos Institutos a que estiverem sujeitas as empresas em questão.

MTIC 31.507-42 (P. 92.4) (A. 151.1) (D. 17-12) — Companhia Nacional de Navegação Costeira requerendo lhe seja deferida autorização para prorrogar a duração normal do trabalho. — Considerando que a empresa requerente exerce uma atividade essencial à segurança nacional, autorizo a prorrogação do horário de trabalho em seus serviços com apoio no decreto-lei n. 4.639, de 31-8-42, devendo, entretanto, observar rigorosamente, na conformidade do disposto no parágrafo 2.º do art. 1.º do mesmo decreto-lei, as seguintes recomendações do Serviço de Higiene do Trabalho: Fornecimento de óculos, máscaras e luvas apropriadas, bem como de sabão de enxofre para asseio corporal e meio litro de leite por dia aos operários ocupados nas operações de preparo de tintas, de pintura para obras vivas, isto é, da parte submersa dos navios, de calafate com cânhamo aleatroado, de soldagem, de corte a massarico e de fundição de metais. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 36.456-40 (P. 81.3) (A. 622.1) (D. 17-12) — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva expõe as dificuldades que vem encontrando, em certos casos, para efetuar a arrecadação da quota de previdência estabelecida no art. 12, do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, mantida pela lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, e seu regulamento, aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936. Atendendo às sugestões constantes da Exposição de Motivos encaminhada ao Senhor Presidente da República, e aprovada em data de 14 de março de 1941, foi constituída uma Comissão Mista para o fim de estudar a maneira mais conveniente da arrecadação da quota de previdência de 2 % sobre os fretes que não são pagos no país e que deveria ser recolhida naquele Instituto. O processo em apreço foi remetido à Consultoria Jurídica, afim de que verificasse a oportunidade do funcionamento da Comissão nele instituída, tendo em vista os

trabalhos de consolidação da legislação de previdência social. Assim, dependeria a consideração do assunto das diretrizes que nesse trabalho fossem seguidas. Como o projeto elaborado pela Comissão dependa, por sua vez, de revisão a ser feita em conjunto, por representantes do Ministério da Fazenda, do Departamento Administrativo do Serviço Público e deste Ministério, somente após essa revisão é que caberá, conforme a diretiva adotada, prosseguir no estudo do processo em referência ou determinar o arquivamento do mesmo. Isto posto, determino seja sobrestado o seu andamento, aguardando-se os resultados acima indicados.

Dia 4 (aditamento)

MTIC 39.796-42 (P. 82) (A. 019) (D. 18-12) — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista. — O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho submete a referendium a aprovação da proposta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista no sentido de aplicação de 10 % do fundo de reserva da sua Carteira de Empregados em títulos federais. Tecnicamente nada há a opor à proposta que visa melhor rendimento do capital em questão. Aprovo.

MTIC 39.819-42 (P. 99.48) (A. 223.2) (D. 18-12) — Pedrina Costa Silva, não se conforma com o desconto feito pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sococabana, sobre a indenização devida por morte de seu marido, vitimado em acidente de trabalho. O desconto foi legítimo, ex-vi do disposto no decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, vigente à época (1938) que reza em seu art. 23: "Sempre que a vítima, tendo herdeiros ou beneficiários, estiver inscrita em instituição de seguro social oficialmente reconhecida, que lhes garanta pensão, à mesma instituição reverterão 2/3 da indenização a ser paga, cabendo aos herdeiros ou beneficiários o terzo restante, nos termos desta lei". Aliás qualquer reclamação contra a decisão deveria ser endereçada à Justiça Comum, eis que o pagamento à Caixa dos 2/3 da indenização foi oriundo de um ato do Juiz que examinou o feito. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 39.781-42 (P. 99.4R) (A. 152) (D. 18-12) — Nicola Robles, italiano, com onze filhos brasileiros, oferecendo um dia de salário para a defesa nacional. — A contribuição de todos os trabalhadores para a defesa nacional foi estabelecida pelo decreto-lei n. 4.789, de outubro de 1942, que autorizou a emissão de Obrigações de Guerra. Isto não impedirá, entretanto, que qualquer cidadão contribua, espontaneamente, a medida de suas posses, para o esforço de guerra do Brasil, sendo profundamente louváveis tais gestos que, especialmente em se tratando de estrangeiro, demonstram sua integração no meio nacional. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 39.781-42 (P. 84) (A. 023.95) (D. 18-12) — Diretoria do Sindicato dos Conferentes e Conselheiros de Carga e Descarga do Porto da Cidade do Salvador, pedindo autorização para reduzir a mensalidade dos associados. — Para a redução da mensalidade dos associados torna-se necessário o prévio pronunciamento da Assembléia Geral e subsequente aprovação do Ministério. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 39.767-42 (P. 99.4R) (A. 035.1) (D. 18-12) — Virgílio Ramos Filho reclama pagamento de vencimento correspondente ao mês em que esteve afastado do serviço do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. O interessado fora exonerado e posteriormente readmitido, sem direito a receber atrasados. O ato contra o qual reclama é de 19 de dezembro de 1939, época em que vigorava o regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes de 26 de dezembro de 1934 (Decreto 183). O interessado não interpus recurso, no prazo, para o Conselho Nacional do Trabalho, como lhe facultava a referida lei. Encerrada a instância administrativa, não mais pode haver revisão. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 31.287-42 (P. 99.4G) (A. 152) (D. 18-12) — Agnelo Gonçalves Guimarães recorre contra o que foi resolvido pela 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento. Trata-se de conciliação, o que vale dizer, decisão irrecorrível, em

face do que reza o parágrafo único do art. 129 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, in verbis: "No caso de conciliação o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível". Além disso não cabe recurso de decisão da Justiça do Trabalho para autoridade administrativa. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 39.789-42 (P. 99.4L) (A. 253) (D. 18-12) — Antonio Carlos Laversveiler, funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil apresenta sugestões sobre aposentadoria dos maquinistas e foguistas das Estradas de Ferro. O plano de uniformização de benefícios e de taxas de contribuição atende à sugestão apresentada, que já está sendo objeto de estudo por parte dos técnicos deste Ministério. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 39.758-42 (P. 93.3) (A. 151.31) (D. 18-12) — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros pedindo lhe seja deferido trabalhar aos domingos e feriados. — Não tendo o interessado o justificado o pedido, indefiro, na forma dos pareceres da Delegacia Regional e do Departamento Nacional do Trabalho. Transmitem-se e arquivam-se.

Dia 9 (aditamento)

MTIC 39.922-42 (P. 93.2) (A. 023.94) (D. 18-12) — S. A. Elevador Mont Serrat, estabelecida em Santos, solicitando restituição de contribuições pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A informação prestada pelo Instituto aludido esclarece que, em data de 17 de novembro do ano corrente, foi efetuada a restituição das contribuições recolhidas por aquela empresa, na importância total de Cr\$ 2.748,00. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 39.917-42 (P. 99.4L) (A. 256) (D. 18-12) — Miquelina Dias de Lacerda, residente em Paranaguá, Estado do Paraná, solicitando providências no sentido de ser abreviado o andamento do processo de pensão. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, os documentos relativos ao processo de seguro por morte, requerido por Miquelina Dias de Lacerda, e que haviam sido remetidos à Administração Central do mesmo Instituto, em data de 22 de dezembro de 1941, se extraviaram, estando aquele órgão empenhado na organização de novos títulos de prova. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 39.879-42 (P. 93.2) (A. 157) (D. 18-12) — Francisco Marschner pedindo lhe seja deferido, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, rescindir o contrato de trabalho com Rolf Christoph Gunter Saltzmann. — O estabelecimento do requerente não se enquadra entre os que interessam à produção e à defesa nacionais, não sendo possível, assim, aplicar-se as disposições do decreto-lei número 4.638, de 31 de agosto de 1942. Ema face das informações constantes do processo, caberá ao interessado, se quiser, promover a rescisão do contrato de trabalho nos termos da lei n. 62, de 1935. Transmitem-se e arquivam-se.

Dia 12

MTIC 40.502-42 (P. 93.3) (A. 011) (D. 18-12) — A Sociedade Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A., com sede nesta Capital, constituída por escrituras públicas de 9 e 20 de outubro do corrente ano, para exploração da "fabricação e venda dos produtos da indústria do peixe, derivados ou conexos, assim como explorar qualquer indústria correlativa", requereu ao Registro do Comércio o arquivamento dos seus atos constitutivos. Observado que a requerente, pela natureza do seu objetivo, tem o seu funcionamento condicionado a autorização prévia do poder competente, foi o processo encaminhado à 2.ª Seção do Dep. Nacional da Indústria e Comércio, onde posteriormente a interessada ingressou com o indispensável pedido de autorização para funcionar. Examinado o processo verificou a Seção a existência de várias irregularidades contidas nos dispositivos estatutários, o que impedia o deferimento do pedido. Feitas as exigências por despacho do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, volta a requerente com a escritura de 28 de novembro último, cumprindo todas as formalidades legais necessárias à constituição da sociedade, tornando

do-se, o pedido, assim, nas condições de obter deferimento, conforme opina o Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nessa conformidade, resolvo deferir o pedido da Indústria reunidas de Pesca e Conservas Neplano S. A., desta praça, para o efeito de lhe ser concedida a necessária autorização para funcionar.

RETIFICAÇÕES

A portaria n. 888, inserta no *Diário Oficial* de 12 do mês corrente, saiu com erro na respectiva data, sendo, ao invés do que lá se encontra, 10 de dezembro de 1942.

Na publicação do expediente, constante do *Diário Oficial* de 12 do mês corrente às páginas 18.080, 18.081 e 18.082, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 38.638-42 — Na referência, onde está (P.68.1.15), leia-se: (P.68.1(15)); na 24.ª linha, entre as palavras Pensões e, de Recife, intercale-se: dos Portuários; na 50.ª linha, onde está: correspondem, diga-se: correspondam.

MTIC 38.692-42 — Na 11.ª linha, onde está: 4.683, leia-se: 4.638.

MTIC 38.687-42 — Nas 5.ª e 6.ª linhas, onde está 4.683, leia-se: 4.638.

MTIC 39.003-42 — Na 8.ª linha, onde está: 27 de julho, leia-se: 17 de julho.

MTIC 29.484-42 — Na 12.ª linha, onde está: Saverico Poci, diga-se: Saverio Poci; na penúltima linha, onde está: existência, leia-se: exigência.

MTIC 13.605-39 — Na 3.ª linha, onde está: recorrido, diga-se: recorrendo; na 18.ª linha, onde está: Ele, leia-se: Ela.

No expediente remetido a 16 do corrente para publicação no *Diário Oficial*, é necessário seja feita a retificação do número do processo n. MTIC 13.233-42 para MTIC 40.236-42.

PORTARIA N. 884, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1942
Na publicação desta portaria, constante do *Diário Oficial* de 10 do corrente, às páginas ns. 17.952 e 17.953, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Art. 6.º, § 3.º — onde se lê na 2.ª linha — anônimos — leia-se — autônomos.

Art. 13, § 3.º — Onde se lê, na 2.ª linha — de código — leia-se — do código.

Art. 15 — Onde está, respectivamente, nas 1.ª e 2.ª linhas — denominação — e — IV — diga-se — demonstração — e — VI.

Art. 19 — Onde se lê, no final da 3.ª linha e início da 4.ª — individual — leia-se — individual.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1942

Processos despachados:

DNI. 8.622-42 — José Joaquim Domingues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.627-42 — Kolletta Milchior. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.628-42 — Maria Vincencia Mazzei. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.629-42 — Mozes Liberman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.630-42 — Pietro Drago. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.631-42 — Palma Tarinda. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.641-42 — Anna H. de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.642-42 — Albino Barreiro Perez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.643-42 — Deolinda Martins. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.644-42 — Clementina Martins Jannuária. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.645-42 — Elisa de Mattos Pimenta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.646-42 — José de Jesus Furtado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.647-42 — Liberata Garcia Fernandes. — Certifique-se o que constar.

Dia 16

Processos despachados:

DNI. 8.656-42 — Anna de Souza Brandão. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.657-42 — Antonio Borges da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.658-42 — Cristina Bernad de Garcia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.659-42 — Joana Nuñez do Amaral. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.660-42 — José Angelo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.661-42 — Maria Albertina Alves Borges. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.662-42 — Rosa Borges da Costa. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do expediente do *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1942, página 17.848, 2.ª coluna, 26.ª linha — Onde se lê: 20% — Leia-se: 25%. 40.ª linha — Onde se lê: "mesmo risco isolado" atingirem as respectivas importâncias declaradas — Leia-se: "mesmo risco isolado" atingirem as respectivas importâncias nela declaradas. 51.ª linha — Onde se lê: Disposições Gerais ou Transitórias — Leia-se: Disposições Gerais e/ou Transitórias. 62.ª linha — Onde se lê: deverão contar obrigatoriamente. — Leia-se: deverão conter obrigatoriamente.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.112-42 — Atlas Suply Company of Brazil S. A. — Nesta.

SEPT-5.822-42 — E. C. de Witt & Co. Ltd. — Nesta.

SEPT-2.997-42 — Lib Sociedade Anônima. — Nesta.

Dia 14

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-7.414-42 — Lib Sociedade Anônima — Nesta. — Cr\$ 1.040,00 — Exercício de 1940.

SEPT-7.580-42 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — Cr\$ 100,00 — Exercício de 1940.

SEPT-2.486-42 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — São Paulo. — Cr\$ 50,00.

Dia 15

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multas às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-7.583-42 — Auto Mercar S. A. — Nesta. — Cr\$ 100,00 — Exercício de 1940.

SEPT-6.054-42 — S. A. Correio do Ceará — Fortaleza, Ceará. — Cr\$ 100,00 — Exercício de 1940.

SEPT-5.966-42 — Banco do Comércio e Indústria de Sergipe S. A. — Aracaju, Sergipe — Cr\$ 100,00. — Exercício de 1940.

SEPT-2.412-42 — Auto Mescar S. A. — Nesta. — Cr\$ 50,00.

SEPT-1.925-42 — Indústrias de Chocolate Lacta S. A. — São Paulo. — Cr\$ 50,00.

SEPT-40.600-42 — S. A. Tourinho, Agrícola e Industrial — São João, Bafa. — Cr\$ 50,00.

SEPT-2.544-42 — Cia. Importadora de Máquinas — Nesta. — Cr\$ 50,00.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-5.934-42 — Cia. Química Rhodia Brasileira — Santo André, São Paulo.

SEPT-2.880-42 — Adel Imobiliária S. A. — Nesta.

SEPT-2.515-42 — Serrarias F. Lameirão S. A. — São Paulo.

SEPT-4.754-42 — Cia. Paulista de Terras e Colonização — Santos, São Paulo.

SEPT-5.979-42 — Fazenda do Niagara — Leopoldina, Estado de Minas.

SEPT-5.567-42 — Companhia Cervejaria Brahma — Nesta.

SEPT-6.503-42 — Houlder Brothers of Brazil Ltd. — Nesta.

SEPT-6.881-42 — Usina Catende S. A. — Catende, Pernambuco.

SEPT-5.980-42 — Bromberg Sociedade Anônima Importadora, Comercial e Técnica — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

SEPT-2.359-42 — The Dunlop Pneumatic Tire Company (South America) Ltd. — Nesta.

SEPT-2.837-42 — Administradora Industrial S. A. — São Paulo.

SEPT-2.325-42 — S. A. Correio do Ceará — Ceará, Fortaleza.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

Sétima relação dos jornalistas beneficiados pelo decreto-lei n. 4.144, de 2 de março de 1942:

João Alves de Albuquerque — Matrícula número 2.491.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Rádio Internacional do Brasil e tendo em vista os pareceres ns. 286 e 293, respectivamente, de 25 de novembro e 1 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamentos, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, da estação radiotelegráfica e radiotelefônica a ser instalada pela requerente, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, bem como o local, provisoriamente, indicado para essa instalação, à rua Coronel Bonifácio número 223, Edifício Mossoró, 1.º andar, naquela Capital.

A citada estação será constituída de dois transmissores, sendo um do tipo S.E.S.A., 102 C, de 1,5 kw de potência, na onda suporte, e outro do tipo 270-A, com a potência de 300 watts.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 1.444—18-12-42— Cr\$ 30,60)

Serviço de Comunicações**ATOS DO SR. MINISTRO**

Processos despachados em 17 de dezembro de 1942

N. 33.617-42 — Vicente Marçal de Oliveira, extranumerário-mensalista da F.F.O.C.S., solicitando a concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 33.624-42 — Clovis Vasconcelos do Carmo, escriturário classe F da E.F.N.B., pedindo a concessão do "abono familiar". — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar", a que tem direito o requerente.

Diretoria Regional dos Correios e Telefógrafos do Distrito Federal**DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 15 de dezembro de 1942

Luiz de Oliveira Coutinho — Requerimento 45.246-42. — Aguarde oportunidade.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 1942, arbitrada na forma da alínea a do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT.

Adhemar Pinho de Macedo, postalista-auxiliar F — Vencimentos: Cr\$ 700,00 — Cruzeiro 200,00.

Importa a presente folha em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

S.R.P.18, em 17 de dezembro de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo H. Visto. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do S.R.P.18.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ**RESOLUÇÃO N. 480**

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e mencionadamente as de que trata o decreto-lei n. 2.956, de 17 de janeiro de 1941, e,

Considerando que, por força da quota anual de exportação cafeeira atribuída ao Brasil para o território sob a jurisdição aduaneira dos Estados Unidos da América, a que se refere o Convênio Interamericano do Café, torna-se necessário estabelecer para os nossos portos de exportação, a exemplo do que foi feito no ano passado, um regime que, atendendo às necessidades dos embarques para o exterior, distribua, com equidade, entre os mesmos, o volume daquela quota;

Considerando que com base nessa distribuição, devem ser igualmente atendidos os interesses dos exportadores, de modo que permita estabelecer entre eles uma situação que responda pela garantia e estabilidade do nosso atual aparelho exportador, resolve:

Art. 1.º Para o terceiro ano de quota (período de 1 de outubro do corrente ano a 30 de setembro de 1943), ficam estabelecidas, para cada um dos portos nacionais de embarque abaixo mencionados, as seguintes quotas de exportação de café brasileiro com destino ao território sob a jurisdição aduaneira dos Estados Unidos da América:

	Sacas
Santos	7.000.000
Rio de Janeiro	1.100.000
Vitória	600.000
Paranaguá	340.000
Angra dos Reis	200.000
Salvador	50.000
Recife	30.000
	9.340.000

Art. 2.º Como decorrência do disposto no artigo anterior, ficam igualmente estabeleci-

das, para o mesmo destino e idêntico período, quotas intransferíveis de exportação para as firmas exportadoras de café existente no país, na fixação das quais serão levadas em conta as exportações para o exterior de 1938 até 1940, inclusive, e outras circunstâncias relacionadas com a atual situação de emergência, acaso ocorrentes.

§ 1.º As quotas de exportação, estabelecidas neste artigo serão comunicadas, por carta, aos interessados, pelas agências do Departamento Nacional do Café.

§ 2.º Para o preenchimento das quotas atribuídas aos exportadores serão computados:

a) as vendas já registradas por conta da quota do terceiro ano, na conformidade da resolução 461, de 12 de fevereiro do corrente ano, para embarques posteriores a 30 de setembro de 1942;

b) as vendas registradas por conta da quota do segundo ano (período de 1 de outubro de 1941 a 30 de setembro de 1942), cujos embarques ainda não tenham sido efetuados (incluem-se as de renovação de quota por efeito de sinistros marítimos e as destinadas ao Departamento de Guerra dos Estados Unidos da América — Resoluções 466, 438 e 470);

c) os embarques referentes a vendas da quota do segundo ano (inclusive os efetuados com base em renovações de quota e os destinados ao Departamento de Guerra dos Estados Unidos), cuja mercadoria tenha chegado aos Estados Unidos da América na vigência do terceiro ano de quota (período de 1 de outubro de 1942 a 30 de setembro de 1943).

Art. 3.º As quotas atribuídas aos exportadores caducarão e reverterão, em seguida, no todo ou em parte, ao Departamento para serem utilizadas pela forma que este julgar mais conveniente, em qualquer dos seguintes casos:

a) não terem sido completados até 30 de junho de 1943 por declarações de vendas devidamente registradas no Departamento Nacional do Café;

b) não terem sido embarcados até 31 de agosto de 1943, inclusive, todos os cafés referentes às declarações computadas na quota;

c) ocorrência de fatos ou circunstâncias que, a juízo do Departamento, impossibilitem ao exportador a utilização, no todo ou em parte, da quota que lhe for atribuída.

Art. 4.º Não poderão ser registradas as declarações de vendas que ultrapassem os limites das quotas atribuídas aos declarantes, bem como as que mencionarem prazo para embarque posterior a 31 de agosto de 1943.

Art. 5.º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Jayme Fernandes Guedes, presidente. (D.I.P. 19-12-1942).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

RESUMO DA ATA DA 61.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Presidência do Dr. Adherbal Novaes, com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto. Deixaram de comparecer por motivo justificado os diretores Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Manoel Leite Pires.

Aprovada a ata da sessão anterior.

Assuntos tratados:

Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas: Emmanuel Barreto Xavier — Armando Lopes (30 dias) — Nelson Estolano da Silveira (60 dias) — Paulo Pinto Ferreira (15 dias).

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez:

Mantida — Manoel de Seixas Riodades — Nestor Lourenço dos Santos — Alice Sá Brito Portela Filho.

Suspensas — Isoletti Pereira de Magalhães — Antonio Francisco Motta Santos — Heronides Pires Macedo.

Indeferida — Lila Passos Lima Amaral.

Concedidas — José Eduardo de Souza Campos — Mario da Costa Figueiredo.

Pensões:

Concedidas — Abigail Alves da Silva benef. de Gedeão Alves da Silva — Maria Laura de Moura Rezende benef. de José Trigueiro Rezende — Maria Mendes Valente, Leonardo, Cecília, Tito Felix, Maria Celina e Francisco José Mendes Ferraz benef. de Francisco Mendes Ferraz.

Auxílio reclusão — Suspenso o auxílio concedido a Jovelina Soares de Carvalho benef. de Tasso de Carvalho a partir de 6 de outubro de 1942 data em que o associado obteve livramento condicional.

Admissão de associados:

Admitidos — 42.

Marcada nova sessão para o dia 11 de dezembro de 1942, às 17 horas.

Adherbal Novaes, presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

RESUMO DA ATA DA 65.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1942.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor Manoel Leite Pires.

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas. Celso Henrique Fragata — Arthur Heck — Celso, benef. de Omar Pereira dos Santos — João Cardoso de Lemos — (30 dias) — João da Cunha Raposo — Gerardo de Souza Reis — Geraldo Castello Branco — Máximo Menis (60 dias).

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez:

Mantidas — Adolpho Barreto Sampaio — Eugênio Vilas Boas — Luiz Carvalho Filho — Cesar Achylles do Lago — Hiram Assumpção Leite.

Indeferida — Natal Ferroni.

Concedida — Rolando Gentil.

Admissão de associados:

Brasílio Vieira Barbosa — negada a admissão em virtude de contar mais de 50 anos. José Bertrando, Carlos Boa Vista Maia, Arthur Oscar Meister, Anísio Pires, Walter Bartolomeu Dias, Domingos Domingues Perez, Hermenegildo Munguoli, Eva Roizman, Nelson de Oliveira. Deverão voltar a novo exame em junho de 1943.

Francisco Pinheiro da Silva — deverá voltar a novo exame em dezembro de 1943.

Admitidos — 29.

Marcada nova sessão para o dia 17 de dezembro de 1942, às 17 horas.

Adherbal Novaes, presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

(N. 1.464 — 18-12-42 — Cr\$ 89,80)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Na publicação n. 65-42 de "Autos de Infração" deste Instituto, feita às fls. 17.528-9-30 do Diário Oficial de 2 de dezembro, fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê: decisão da presidência, em 19-1-42, diga-se: decisão da presidência, em 19-11-42.

Onde se lê: decisão da presidência, em 21-1-42, diga-se: decisão da presidência, em 21-11-42.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Termo de troca de material entre o Serviço Nacional de Peste e o Serviço Nacional de Malária, na forma abaixo:

As dezesseis horas do dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, os Srs. Hebe Pita e Silva, almoxarife, classe F, interino, e José Viana Macedo, almoxarife, classe I, respectivamente representantes do Serviço Nacional de Peste e do Serviço Nacional de Malária, declararam que, de acordo com a autorização do Sr. diretor da Divisão de Material, concedida nos termos do artigo dez, letra f, do regimento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, no processo número sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro, de mil novecentos e quarenta e dois, assinam o presente termo, em virtude do qual o Serviço Nacional de Peste cede, por permuta, ao Serviço Nacional de Malária, um refrigerador elétrico, com os seguintes característicos: capacidade útil, 6,5 pés cúbicos; produção de gelo 96 cubos (3,600g), em cada congelação; tempo de congelação, 1-2 horas, com carga normal; número de prateleiras, 3; potência de motor, 1/8 HP; dimensões externas, 1,42x0,76x0,67m; equipamento, 4 bandejas, 1 prato para descongelar; acabamento interno, porcelana branca à prova de ácidos; acabamento externo, esmalte branco, brilhante; fabricantes, Sears International, Inc.; marca, "Goldspot", modelo 41.126; garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento; valor, Cr\$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros). O Serviço Nacional da Malária, por sua vez, recebendo esse artigo, cede ao Serviço Nacional de Peste, afim de que se opere a permuta, a câmara de refrigeração, marca "Caravela", com dispositivo especial de termo-regulação, capaz de garantir uma temperatura de 23º, modelo R-215, n. 1.519; compressor modelo S-S-B-520, n. 2.214.688; três ordens de prateleiras, 1 porta grande, 4 pequenas; capacidade aproximada de 2.244 dm³; número atual de identificação, SNM-501; valor de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros). E, para constar, eu, Maria de Lourdes da Costa e Silva, escriturário, classe E, lavrei o presente termo, afim de que se torne efetiva a permuta de que se trata e sejam dadas as devidas baixas nos inventários das repartições cedentes, termo este que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelos representantes das repartições acima aludidas e pelo chefe da Seção Administrativa, sendo visado pelo Sr. diretor da Divisão de Material. Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1942. — *Maria de Lourdes da Costa e Silva.* — *Hebe Pita e Silva.* — *José Viana Macedo.* — *Annibal Braga Richard.* — *Orlando Gomes Calaza.*

Confere com o original.

Seção Administrativa da Divisão de Material, em 16 de dezembro de 1942. — *Nivea Bulhões Marcial*, auxiliar de escritório, ref. VII. — *Annibal B. Richard*, chefe da Seção Administrativa. — Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO

Na publicação do termo de contrato número 17, feita no *Diário Oficial* de 11-12-42, à folha 18.016, logo a seguir ao texto da cláusula sétima.

Onde se lê:

Independentemente da pena contratual...

Leia-se:

Cláusula oitava — Independentemente da pena contratual....

Continua na pág. 18435

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 15 de dezembro de 1942	34.670.002,00
Em 16 de dezembro de 1942	1.116.967,70
Total	35.785.969,70
Em igual período de 1941	30.374.222,60
Diferença para mais neste ano	5.412.747,60
De 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1942	772.815.571,90
Em igual período de 1941	651.009.075,60
Diferença para mais neste ano ..	111.806.496,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 15 de dezembro de 1942	363.306,40
Em 16 de dezembro de 1942	11.670,30
Total	374.976,70
Em igual período de 1941	1.450.190,70
Diferença para menos neste ano ..	1.075.214,00
De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1942	35.154.846,60
Em igual período de 1941	190.314.819,40
Diferença para mais neste ano ..	155.159.972,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Datas	Importâncias Cr\$
De 1 a 16 de dezembro de 1942 ..	35.786.969,70
Em 17 de dezembro de 1942	2.281.096,30
Total	38.071.066,00
Em igual período de 1941	31.359.310,70
Diferença para mais neste ano	6.711.755,30
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1942	775.099.668,20
Em igual período de 1941	661.994.164,20
Diferença para mais neste ano ..	113.105.504,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Data	Importâncias Cr\$
De 1 a 16 de dezembro de 1942 ..	374.976,70
Em igual período de 1942	21.819,80
Total	396.796,50
Em igual período de 1941	1.497.386,00
Diferença para menos neste ano ..	1.100.589,50
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1942	35.176.666,40
Em igual período de 1941	190.362.014,70
Diferença para menos neste ano ..	155.185.348,30

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 9 de dezembro de 1942	14.130.006,00
Em 10 de dezembro de 1942	2.274.352,30
Total	16.404.358,30
Em igual período de 1941	17.987.965,20
Diferença para menos em 1942	1.583.606,90
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1942	700.519.445,70
Em igual período de 1941	663.777.422,20
Diferença para mais em 1942	136.742.023,50

Continua na pág. 18435

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 12 de dezembro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:
Bacia Amazônica (dia 11):
Estacionário em Manaus e Pedro Afonso e em ascensão em Tocantins.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 11):
Em ascensão em Jupia, Tomazina, Jataí, Porto União e Corumbá, estacionário em Foz do Iguaçu e Cuiabá e em declínio em Tibagi, São Mateus, Rio Negro e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 12):
Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 11):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 12):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 12):
Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 12):
Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 12):
Em ascensão em D. Francisco, Cachoeira, Lageado e Canpo Bom, estacionário em Mussum e em declínio em Rio Pardo, Encantado, Taquari, São Jerônimo e Porto Alegre.

Dia 13 de dezembro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 12):
Estacionário em Manaus e Óbidos e em declínio em Tocantins e Pedro Afonso.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 12):
Em declínio em Jupia, Tomazina, São Mateus e Corumbá, estacionário em Tibagi e Jataí em ascensão em Rio Negro e Porto União.

Bacia São Francisco (dia 13):
Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 12):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 13):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 13):
Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 13):
Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 13):

Não foram recebidos informes.

Dia 14 de dezembro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 13):
Estacionário em Manaus e em ascensão em Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 13):
Estacionário em Jupia, em declínio em Tomazina, Jataí, São Mateus, Porto União e Cuiabá e em ascensão em Tibagi e Rio Negro.

Bacia São Francisco (dia 14):
Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 13):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 14):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 14):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 14):
Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 14):

Não foram recebidos informes.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	—
Portugal	—	0,80 5/8	0,92 5/8
Suiça	—	4,63	7,61 11/16
Nova York	16,58	19,03	20,50
Uruguai	—	10,45 9/16	10,85
Argentina	—	4,64 3/8	4,91
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 17 DE
DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, port.	857,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, port., cautelas	843,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	886,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.095,00
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	545,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	236,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	964,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	210,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	508,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	960,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port.	180,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	193,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	192,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	192,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	96,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	507,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	624,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.067,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	238,00

Ações de Bancos

Brasil	590,00
Mercantil do Rio de Janeiro	755,00

Ações de Companhias

Laboratórios Raul Leite S. A.	1.200,00
América Fabril	550,00
Progresso Industrial do Brasil	550,00
Carbonifera Minas de Butiá	144,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	426,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
S. A. Marvin	650,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	575,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos	226,00
---------------------------------	--------

Vendas Judiciais

766 Ações dos Laboratórios Raul Leite S. A.	1.200,00
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 17 DE
DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
188	Diversas Emissões, port.	857,00
9	Idem de 1917	823,00
475	Diversas Emissões, port., cautelas	843,00
10	Reajustamento	886,00
Obrigações:		
40	Tesouro de 1932	1.095,00
Municipais do Distrito Federal:		
7	Empréstimo de 1904, nom.	545,00
10	Idem de 1931	236,00
20	Decreto n. 2.339	200,00
Municipais dos Estados:		
62	Prefeitura de Belo Horizonte	963,00
115	Idem	965,00
250	Niterói	210,00
Estaduais:		
300	Espírito Santo, 8 %, port.	508,00
9	Idem	510,00
15	Minas, 7 %, port.	960,00
350	Idem de Cr\$ 200,00	180,00
4	Idem, 1931, 1. ^a série	191,00
70	Idem	192,00
180	Idem	193,00
25	Idem	193,50
527	Idem, 2. ^a série	192,00
50	Idem	192,50
16	Idem	193,00
1.926	Idem, 3. ^a série	193,00
1.208	Idem	192,00
486	Idem	192,50
29	Pernambuco	96,00
45	Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8 %, port. ...	508,00
10	Idem	505,00
223	Rodoviárias do Estado do Rio	624,00
100	Idem do Rio Grande do Sul	1.067,00
12	São Paulo	238,00

Ações de Bancos:

40	Brasil	590,00
2	Mercantil do Rio de Janeiro	755,00

Ações de Companhias:

150	América Fabril	550,00
250	Progresso Industrial do Brasil	550,00
400	Butiá	144,00
150	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	426,00
20	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	600,00
450	Marvin	650,00
110	Belgo-Mineira, port.	575,00

Debêntures:

400	Companhia Docas de Santos	226,00
-----	---------------------------------	--------

Alvarás:

766	Laboratórios Raul Leite S. A.	1.200,00
-----	------------------------------------	----------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Continuação da pág. 18433

TERMOS DE CONTRATO**Diretoria do Domínio da União**

Livro 3-R. A. D. — Fls. 68-v. a 72

Termo de revigoração do aforamento do terreno de marinha e de acrecido de marinha, lote n. 190-A, da quadra n. 8, situado na rua Marechal Cantuária, onde se acha edificado o prédio n. 174, na Urca, freguesia da Lagoa, nesta Capital, que outorga a União ao Sr. José João Martins Carneiro, conforme o processo n. 85.156, de 1941.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgado e foreiro em comissão, o Sr. José João Martins Carneiro, português, solteiro, proprietário e residente na rua Marechal Cantuária n. 174, representado neste ato, por seu bastante procurador, o senhor Pedro Faria Vieira, brasileiro, casado, comerciante e residente na rua Marechal Cantuária n. 172, por força de instrumento de procuração lavrado em oito de outubro de mil novecentos e trinta e sete (8-10-37), em notas do tabelião Alvaro Borgetti Teixeira, do décimo oitavo (18.º) Ofício de Notas da Capital Federal, a folha número cinquenta e seis (56) do livro número cento e cinco (105), exarado na folha dezoito (18) do processo adiante mencionado, presentes, também as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que o Sr. José João Martins Carneiro requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comissão em que incorreria, pela falta de pagamentos de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha e de acrecido de marinha, lote número cento e noventa A (190-A), da quadra número oito, situado na rua Marechal Cantuária, onde se acha edificado o prédio número cento e setenta e quatro (174), na Urca, nesta Capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: área — cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros (194,65 m²); frente, oito metros e cinquenta centímetros (8,50 m); lado direito, vinte e quatro metros e trinta centímetros (24,30 m); lado esquerdo, vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50 m); ambos normais a frente; confrontações — frente, pela rua Marechal Cantuária; confronta à direita, com o lote número cento e noventa (190) aforado a José Valente Pinho; confronta à esquerda com o lote número cento e noventa B (190-B), aforado a Pedro Faria Vieira, ambos da quadra número oito (8); nos fundos, confronta com o penedo da Urca;

Segundo — Que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional antes mencionado, em primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1-10-42), exarado na folha número quarenta e dois (42) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número oitenta e cinco mil cento e cinquenta e seis, de mil novecentos e quarenta e um (85.156-41), e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente.

Terceiro — Que, assim sendo, e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração de aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada

ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comissão, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-41), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comissão e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias que vai usar do direito de opção, tuado de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-40), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado.

Quarto — Que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bem firme e valioso em todo e qualquer tempo;

Quinto — Que o terreno de que se trata já se acha beneficiado com um prédio, próprio para morada, estando, assim, atendido o aproveitamento a que se obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-42);

Sexto — Que o presente termo de revigoração do aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal negar o registro. Pelo procurador do outorgado foreiro em comissão foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgada pela Sociedade Anônima Empresa da Urca, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e um (29-9-31), em notas do tabelião Dr. Raul Sá — do Décimo Sexto (16.º) Ofício de Notas da Capital Federal, à folha número setenta e seis (76) do livro número duzentos e oito (208) constante do folhas dois a três verso (2 a 3-v.) do processo antes mencionado, título esse devidamente registrado em vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e um (21-10-31), sob o número dois mil novecentos e trinta e cinco (2.935), à folha número onze (11) do livro número três (3) "Q Q" de transcrição das transmissões do Terceiro (3.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas, os Srs. Armando Barreto Germano, brasileiro, casado, proprietário, residente na rua das Laranjeiras n. 102, apartamento 206 e José Antônio Soares Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Faro n. 12, apartamento 303, nesta cidade, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração. O selo proporcional devido é pago conforme as disposições legais vigentes — Observação 2.ª da tabela — combinado com o artigo trinta e seis (36) da mesma tabela, do decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-42), na quantia de trinta e dois cruzeiros (Cr\$

32,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Yolanda Passos Guieiro, auxiliar de escritório, série VII, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 15 de dezembro de 1942. — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviada sobre três (3) estampilhas federais no valor da trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 32,00) e o selo de Educação e Saúde, de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — P. p. Pedro Faria Vieira. — Testemunhas: Armando Barreto Germano. — José Antonio Soares Junior. Confere: Sabino de Campos, escrivão, classe G — Quadro Suplementar.

Visto — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Registro — Em 17 de dezembro de 1942. — Jair Vieira de Resende, chefe.

Continuação da pág. 18433

RENDAS PUBLICAS**COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 9 de dezembro de 1942	11.043.126,10
Em 10 de dezembro de 1942	2.233.364,36
Total	16.298.790,46
Em igual período de 1941	17.569.979,40
Diferença para menos em 1942	1.271.188,96

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Cr\$
Receita do dia:	
Em 16 de dezembro de 1942	337.376,10
Em 16 de dezembro de 1941	1.031.208,20
Receita mensal:	
De 1 a 16 de dezembro de 1942 ..	15.744.325,80
De 1 a 16 de dezembro de 1941	42.893.765,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	27.149.439,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1942	397.217.810,70
De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1941	571.302.524,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	174.084.683,70
Receita do dia:	
Em 17 de dezembro de 1942	1.087.922,90
Em 17 de dezembro de 1941	2.350.014,50
Receita mensal:	
De 1 a 17 de dezembro de 1942 ..	16.832.248,70
De 1 a 17 de dezembro de 1941 ..	45.243.809,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	28.411.560,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1942	398.305.733,60
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1941	573.652.568,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	175.346.805,30

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais do concurso acima referido, realizada na capital do estado de Santa Catarina:

N. insc.	Nome	Nota
1.	Rita da Veiga Pamplona	31,0
2.	Vitoria Jorge	51,0
3.	José Waldemar Vieira Dias ...	29,0
7.	Dori Garcia	26,0
8.	Vicenta Bauer	70,0
10.	Agnese Annuzza Faraco	63,0
11.	Christiano Oscar da Costa Pereira	35,0
12.	Arno Beck	77,0
13.	Marina Vela Cunha	45,0
14.	Sebastião Vargas	73,0
17.	Francisco Chagas Machado	25,0
18.	Frederico Pedro Bavasso	78,0
19.	Aldo Camara da Silva	54,0
20.	Honorina Camara da Silva	50,0
22.	João Garcia	16,0
23.	Índia Costa	82,0
24.	Arnaldo da Nova	12,0
25.	Osmar de Lima Veiga	56,0
27.	Rute Neli Gomes	22,0
28.	Antonio Abreu Santa Rita	21,5
29.	João Adalgisio Philippi	27,0
30.	Ílza Maria P. Moritz	42,0
31.	Yolanda Cabral	51,0
34.	João Guilherme Padilha	44,0
36.	Edilberto Ourivaldo Selunal	37,0
37.	Dilce Wallbach	47,0
38.	Almira Jacinto	81,0
39.	Lourival Garcia	68,0
42.	Dilma Born	74,0
44.	Araci Goulart de Souza	56,0
45.	Wanda Vaz	41,0
46.	Gilda Goulart de Souza	64,0
47.	Antonio Augusto Nobrega Fontes	48,0
48.	Heliete Rodrigues Alves	86,0
49.	Reynaldo Rodrigues Alves	45,0
51.	Hilda Boos	87,0
55.	Natalina Alves Schunidt	62,0
58.	Nelson José Dias	44,0
59.	Manuel Bittencourt Corrêa	91,0
60.	Robelia de Souza Corrêa	88,0
61.	Jair Denes Ramos	43,0
62.	Maria dos Anjos Pinto de Lucena	37,0
63.	Stanislau Watislau Kopruszinski	58,0
65.	Benedito Saddock de Sá Filho	54,0
66.	Alba de Oliveira Costa	35,0
69.	Carlos Loureiro da Luz	47,0
70.	Dalmiro Caldeira de Andrada	36,0
71.	Humberto Machado	25,0
72.	Jucira Brasinha Moreira	89,0
73.	Walmor Octávio de Oliveira	18,0
74.	Iraci Monteiro	49,0
77.	Oswaldo Lentz	67,0
78.	José Haroldo Callado	79,0
80.	Ruth de Albuquerque	30,0
81.	Nilza Pires Machado	22,0
82.	Maria Nair Silveira Telles	37,0
83.	José Dias Figueira	41,0
88.	Dagmar Müller	68,0
89.	Artur Jacinto	51,0
91.	Zilá Barbosa	36,0
93.	Zoê Menezes	48,0
95.	Agenor Mamede Povoas Junior	13,0
96.	Bento Carioni	68,0
97.	José de Paula Ribas	41,0
98.	Lila Schwoelk	50,0
99.	Dulce Gerber	20,0

102.	João Claudino Soares	74,0
103.	Célio Ferrari	32,0
105.	Luiz Arêas Horn	16,5
109.	Antonio Caldeira Góis	43,0
111.	Pedro de Freitas Cardoso Júnior	39,0
112.	Plínio Franzoni Júnior	63,0
113.	Helena Caminha Borba	75,0
116.	Lady Cunha	61,0
117.	Nelvir Sponholz	26,0
118.	Ivo Meirelles de Almeida	43,0
123.	Alvaro Gentil Iberapitanga	54,0
125.	Haydée Adelina Schroedes C. da Cunha	84,0
126.	Lydio Martinho Callado	34,0
127.	América Dutra	11,0
128.	Alice Maria da Silva	31,0
130.	Maria Sulamita Dutra	44,0
131.	Maria Ribas Pessoa	21,0
132.	Elza Ribas Pessoa	23,0
133.	Adelina de Souza	52,0
139.	Nelson Lambert	5,0
140.	Alberto Edmundo Alves	41,0
142.	Antonio Florêncio da Silva	45,0
145.	Armando Beck	39,0
154.	Osorio Ramos	24,0
155.	Maria Cabral	9,0
157.	Leonel Pereira	20,0
158.	Maria Clara Pereira	14,0
160.	Leonardo de Souza Pamplona	5,0
163.	Alfredo Soares	60,0
164.	Raul Barbosa da Silva	79,0
165.	Carlos Frederico Steiner Junior	16,0
166.	Maria de Lourdes Antunes	37,0
167.	Aldemiro Neves Reis	13,0
170.	João Ribas de Macedo	54,0
175.	Regina Thagild Arcary	54,0
176.	Pery Leite Pereira	76,0
177.	Alcebiades de Almeida	52,0

D. S. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1942. *Helio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do Departamento Nacional de Educação — Inspetor XV — (Inspetor de Ensino Secundário).

P. H. — 133

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida, realizada no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de Pernambuco, Bahia, Ceará, Pará, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul:

DISTRITO FEDERAL		
N. inser. — Nome — Nota		
1.	Manoel Hernandez Peres	42,7
2.	Vicente Magno de Miranda	59,4
4.	José da Motta de Azevedo Corrêa Filho	67,4
5.	Frederico Sampaio Fortuna	30,0
7.	Benedicto José de Souza	zero
8.	Joel Alves de Oliveira	10,7
9.	Arthur Machado Pauperio	100,0
10.	Galba Otaviano da Silva	71,4
11.	Cyro de Luna Dias	46,0
12.	José Mansor Sobrinho	50,0
14.	Eulina Fontoura de Carvalho	69,4
15.	Maria Luiza Castelo Branco	47,0
17.	Walnio Villela Corrêa	100,0
19.	Vitor Vasques Nobrega	73,4
21.	Maria Aparecida Carvalho do Valle Pereira	84,0
22.	Antonio Carlos Reis Hungria	84,0
23.	Luciano de Faria Martins	69,4
24.	Jorge Garzuze	35,0
26.	Paulo Fonseca	90,7
27.	Oswaldo Fernandes Leão	34,0
28.	Ormindia da Silva Santos	36,4
29.	José de Tavares de Lacerda Sobrinho	68,0
30.	Vera Cacilda de Cordeiro Pollo	16,7
31.	Pedro Eziel Cylleno	66,0

32.	José Gonçalves de Aguiar	5,0
33.	Cleantho Rodrigues de Siqueira	91,0
34.	João Claudino de Oliveira Cruz	100,0
35.	Samuel de Souza do Ó	66,0
37.	Ana Josefina dos Reis	21,0
38.	Sebastiana Sindá Guimarães	44,7
39.	Geraldo Bastos Silva	76,0
41.	Jayne Torres de Faria Rocha	38,0
42.	Ilka Sobrinho	11,0
43.	Branca Maria Lamenha Vargas	4,0
45.	José Cordovil da Silveira	10,7
47.	Mathilde Crema	46,0
48.	Alvara Feu Rosa	28,0
49.	Paulo Cesar de Paiva	16,0
51.	Nely Barbosa de Lima	79,0
53.	José Fernandes Monteiro	82,7
54.	Olivia Blasi da Silveira Barbosa	100,0
56.	Hugo Reis Furtado	42,0
59.	Auzonia Maciel de Oliveira	40,7
61.	Maria Alice Fonseca de Moura	66,4
63.	Aldo Silva	70,0
64.	Nelly do Nascimento Silva	76,0
67.	José Soares de Oliveira	31,4
68.	José Antonio Marques	14,0
69.	Maria Dulce Machado da Silva	16,4
70.	Mariano de Sá da Rocha Maia	8,0
72.	Zelia dos Reis Brasil	32,7
73.	Nilo Alves de Moraes	74,4
74.	Lauro Schmidt	12,0
77.	Maria Cristina de Souza Machado	83,0
78.	Ludgero Matheus Capelleiro	26,0
79.	Solange Abibe	40,0
80.	Milton Junqueira Leite	14,7
81.	Hygia Lins e Silva	70,0
82.	Oswaldo Lima Rodrigues	40,0
83.	Luiz Baptista	78,0
84.	Paulo Cesar Cursino de Moura	28,0
86.	Manoel Lamas Andrade	75,4
87.	Oswaldo da Rocha Lima	32,0
88.	Roberto de Araujo Carneiro Campello	55,4
90.	Enéas Alpoim de Moura	13,7
91.	Nelson França da Silva	81,7
94.	Paulo Nunes	zero
95.	Albert Dan	27,7
97.	Enéas Marzano	8,0
98.	Heitor Lima Rocha	89,4
99.	Karlucio Romualdo Pesce Primo	88,4
101.	Lêda Maria de Albuquerque	83,0
102.	Edison Frazão Medeiros Cavalcanti	53,0
103.	Helio Ferreira Dias	22,0
104.	José de Almeida Rocha	24,0
109.	Admir de Oliveira Meireles	63,0
110.	José Vidigal	18,0
111.	Luiz Ignacio de Araujo Junior	10,0
113.	Maria do Carmo Volpe de Freitas	82,0
114.	Milton Ribeiro Menezes	23,7
115.	Sandoval Avila	45,7
116.	Ernesto Duprat	14,0
117.	Antonio Ciani	6,0
118.	Arthur Dias Pimenta	38,7
119.	Gerardo Barreto Góes	58,0
119.	Walter Sartore	28,0
122.	Milton Eutrópio	52,0
123.	Gilberto Guedes	40,7
126.	Walter Toledo de Menezes	60,0
127.	Carlos de Alencar Arraes	24,0
128.	Maria Carmelia de Gouveia Ilego	14,7
129.	Maria Pereira Manhães	59,0
130.	Rubens Côrtes Coutinho	24,0
131.	Sebastião João Gouvêa Mello	22,0
133.	Alomar Herminio Pereira	45,7
134.	Zilda Sardenberg	18,4
135.	Masil Silva	34,4
137.	Orlando Santa Ritta	90,0
138.	Maria de Lourdes Smith Silveira	46,0
139.	Lêda Izahias	66,4
141.	Elsa Vianina Wishart	70,0
143.	Maria Celeste Carneiro Marçal	12,0
144.	Herminia Lyra da Silva	28,7
146.	Manoel Pinheiro Guimarães	39,0
147.	Edilia da Rocha Coelho	38,0
149.	Fiorello Raymundo	63,0
150.	Settimio Sorza	37,4
154.	Topazio Amaral Carvalho	42,0
155.	Fernando de Souza Pessanha	88,0
156.	Waldyr Nunes Costa	23,0

158. Maria Yolanda Muller de Mello Nogueira	54,4	338. Olenka Freire Greve	37,7	28. Maria de Lourdes Cavalcanti Borges	67,0
159. Newton Xavier	15,4	345. Elvira Daria Estrella	39,0	29. Agripino Ferreira de Almeida	14,0
161. Dilio Greenhalg de Figueiredo	49,0	348. Celia de Carvalho Rodrigues	26,7	30. Raimundo Suassuna	12,0
162. Manoel Miguel da Silva	83,4	353. Raymundo Bittencourt Machado	65,0	31. Severino José Revorêdo	22,0
163. Julio de Miranda Bastos	90,0	356. Olyntho Brandão Alvim	14,0	32. Aldo Villas Boas	45,4
164. Lincoln Pinto dos Santos	75,0	358. Ilka Tostes do Carmo	23,0	34. Almerinda Aurora de Araujo Amaral	63,4
166. Yvonne Barroso Seccadio	69,4	359. Dina Almeida Fontes	17,0	35. Claudio Santa Cruz Costa	45,4
168. Adhemar de Freitas Macedo	48,4	362. Djalma Vasconcellos de Sant' Anna	96,0	37. Jaydette Acioli Arôxa	zero
171. Luiz Gonzaga de Faria	68,0	363. Ernesto Fehlbeg	8,0	41. Joaquim Marinho Falcão	55,4
173. Gilda de Barros Barreto	95,0	367. Luiz Figueirinha	23,4	43. Odete Robalinho de Oliveira	10,0
175. João Baptista de Rezende Martins	56,0	374. José Paulo Vieira	50,0	46. Jaime Fernandes Rodrigues	48,4
177. Guilherme Apolinario	36,0	375. João Perboire de Souza	12,0	49. Francisco Peixoto da Silva	37,4
178. Virgilio Medeiros de Carvalho	63,4	382. Edgard da Silva Mello	26,0	51. Antonio de Arruda Brayner	23,7
181. Maria da Silva Porto	39,4	384. Clelia Therzea Leal Coqueiro	48,0	52. Mario Leão Ramos	22,0
184. Iberê de Souza Cardoso	100,0	392. Sergio Luiz Cruls de Macedo Soares	31,0	54. Maria dos Anjos de Barros Correia	28,0
186. Rubens de Agra Saldanha	28,0	394. Elza Thereza Rubem Mina	13,0	56. Adauto Ferreira Gonçalves	82,0
188. Wilson Macedo Garcez	8,0	395. Francisco Sorivano	43,4	57. Yolanda Ribeiro Tavares de Miranda	25,4
189. Fernando Pio de Villemor Amaral	66,0	397. Maria Madalena de Figueira Camacê	48,7	58. Osmar Vergara de Mendonça	28,4
190. Luiz Mellone Junior	25,4	399. Eurico Vieira de Rezende	41,7	62. Jorge Abrantes dos Santos	31,7
191. Murilo Raimundo da Silva	26,0	405. Julio Ferreira da Silva	16,0	64. Osias Ribeiro dos Anjos	68,0
192. Horacio Pacheco	35,4	409. Francisco Wilson Pimentel de Abreu	52,0	65. Graziela de Luca Jenner	15,0
193. Newton Cordovil da Silveira	38,4	412. Antonio Boaventura	48,0	66. Jos. de Freitas Dowsley	22,0
196. Maria Augusta Luna Albano	33,4	414. Altair Pimenta de Moraes	21,0	68. José Alfredo Mariz de Menezes	85,4
198. Abrahão Waissman	48,0	415. Doris de Farias Evelin	33,4	71. Harriete Irene Jardim	31,0
201. Mireille Issacson Carneiro Felipe	51,4	417. Henrique Rachevsky	32,0	74. Manuelito Gomes da Silva	75,4
204. Elza Ferreira Pinto Milward	67,0	421. Raul da Rocha Martins	25,7	83. Agenor Teixeira Cavalcanti	zero
207. Zombla Soares Pinheiro Chagas	90,0	422. Waldyr de Castro Manso	17,0	88. Angela de Araujo Barreto Campelo	62,0
208. Myrthes De Luca Wenzel	60,0	425. Antonio de Souza Tavora	24,0	91. Esperança Alves de Mello	44,7
209. Adelaide Vaccani Levy	65,0	426. Antonio Arantes	67,4	93. Maria Luiza Coimbra Barreto Costa	26,7
213. Antonio Marques Ferreira	17,7	428. Manoel Ramos Esteves Filho	15,0	99. Mario Santa Cruz Costa	53,7
214. Lady De Carh	19,0	429. Zenir Castro Lustosa Aragão	12,0	100. Maria Cléa de Souza Coutinho	50,0
218. Lydio Monteiro Guedes	67,4	430. José Mattoso da Costa	29,0	101. Lauro Luiz de Oliveira	49,7
219. Nicia Vera de Alvarenga Ribeiro	97,0	432. Rubem da Rocha Martins	26,0	102. Caio Magarinos de Souza Leão	12,0
220. Olivete José Chavantes	38,4	433. Luiz Gonzaga Magalhães	29,0	103. Abilio de Souza Monteiro	45,0
221. Nicolau Pittella	62,0	446. Arnaldo Salazar Pessoa	85,7	108. Paulo Marinho de Oliveira	47,0
222. Elza Sobral Teixeira Braga	85,4	448. Benedito Mendes Reis	18,0	109. Pedro Veloso da Costa	14,0
223. Amir Borges Ferreira	52,7	449. Celia Accioly Costa	16,0	112. Manoel Cavalcanti de Souza Filho	32,0
224. Alvaro dos Santos Pereira	22,0	451. Maria Luiza Doria Bittencourt	63,7	115. Nilzo Rocha Cirne de Azevedo	41,4
231. João Almeida	35,0	455. Alda Barcellos	34,0	121. Aristides de Paulo Gomes	50,0
232. Geraldo da Motta Barcellos	87,4	456. Jesús Belo Galvão	51,4	123. José Leão Costa	23,0
233. Cleofe Person de Matos	100,0	458. Fabio de Mello	23,0	124. Estacio Carlos Cardoso	55,0
234. Ruth Person de Matos	95,0	462. Pericles Heitor Pereira Cardoso Thompson	20,0	127. Maria da Conceição Araujo Duarte	38,4
237. José Emelindo dos Reis	27,0	465. Zoy Georgina Naylor	66,0	130. Zacarias Mayal	38,0
240. Marina Machado da Silva	37,0	467. Benjamin do Rêgo Monteiro Neto	87,4	131. Fernando Matias Tavares de Figueiredo	37,4
244. Severiano de Mello Coelho	22,7	468. Nancy Miranda Naylor	52,0	133. João Batista Melo	31,7
246. Maria de Lourdes de Barcellos	52,0	472. Olga Assis Paiva	46,0	134. Paulo de Figueiredo Cavalcanti	43,4
247. Nazareth Sulinga	61,7	474. Carlos Raposo da Silva	32,0	137. Haldson Cesar Barbosa	21,0
248. Haroldo Reif de Paula	47,7	476. Raimundo Vieira de Souza	32,0	139. Cacilda Leite Montenegro	31,7
253. Mima Maria Mendonça	36,0	477. Jadir Franca Martins	22,4	140. José Gonçalves Pires de Medeiros	20,7
254. Savino Casparini Filho	27,0	479. Maria Candida Chagas Lessa	92,0	141. Regina Maria Cavalcanti Guimarães	37,9
255. Glauro Pimentel	44,0	491. Helio Pinheiro da Silva	50,0	142. Mauro Silva Padilha de Oliveira	68,4
256. Vicente de Paulo Unnelino de Souza	97,4	493. Leonel Bogêa Nogueira da Cruz	88,0	147. João de Freitas Dowsley	36,0
257. Gilka Jobim Crespo	35,7	497. Maria Isabel Andrade Almeida	94,0	150. Iracy de Lira Mariz	17,0
258. Othon Moacyr Garcia	37,4	498. Maria do Carmo Santos Costa	51,4	153. William Xavier de Araujo	6,7
262. Nicanor de Vasconcellos Souza	59,0	499. Leila Coury	89,4	154. Hildemar Paes Barbosa	71,0
264. Anibal Cavalcanti Caruso	89,4	500. Eeylne Fritsch	47,0	155. Maria de Lourdes Fonseca de Matos	52,7
266. Synval Vieira	20,7	501. Antonio José Novaes Jordão	20,0	157. Doralice Didier de Moraes	41,7
267. Waldemar Alpoim	8,0	502. Giselda Samuel de Moura Ferreira	7,0	158. Esmeraldina da Rosa Borges de Oliveira	58,0
268. Iza Wandek Gaya	15,0	503. Luiz Heredia de Sá	32,0	160. Maria de Lourdes Caparica de Almeida	39,7
270. Maria de Lourdes Gill	25,7	505. Hugo Lacorte Vitale	22,0	166. Elsa Sarmiento da Rosa Borges	84,0
273. Frutuoso Santos	69,4	509. João Jacob	41,0	178. Rubem Carneiro Leão	80,0
274. Eugenia de Oliveira Barbosa	47,4	510. Alayde Gameiro Gomes de Matos	92,0	179. Manoel Pontual Pereira de Mello	21,0
275. Maria Gabriela Salles	90,7			181. Carmelita Gomes Camara	20,0
276. Maria Delourdes Leite Fraga	17,4			182. José Laurenio Accioly	47,4
279. Carlos Moreira da Silva	41,4			184. Moraes Sarmiento Pereira de Lyra	37,7
282. Carlos Emery Trindade	62,4			191. Odile Cantinho da Cruz Gouveia	35,7
284. Crêso Cardoso de Oliveira	59,4			193. Edgard Lins da Cruz Gouveia	44,7
285. Celso Augusto Chaves Faria	6,0			197. Maria de Lourdes Pais Barreto	90,0
288. Maria Dantas de Mendonça	55,4			200. Maria Luiza Carneiro Campello	24,0
290. Aloysio de Freitas Guimarães	10,0			205. Senyr Jataby de Sampaio	26,7
291. Viriato Lucio	56,7			208. Homero de Moraes Rocha	16,0
296. Fausto Moreira Lamyn	93,4			209. Antonio de Souza Vilaça	48,0
298. Benedicto Bevilacqua	4,0			210. José Lourenço de Lima	39,4
302. Giselia Jezler Pavilla Marques	93,4			218. José Couto Barreto	31,4
305. Abigail Nunes de Moraes	16,0			227. Carlos José Porto Vianna	4,0
306. Nylza Burlamaqui Stallone	71,4			228. Luiz Pandolfi	71,4
307. Nylce Burlamaqui Stallone	59,4			233. Humberto Vasconcelos Beltrão	28,0
309. José de Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes	18,0			234. Pedro de Alcantara Velloso Duarte	39,7
311. Amaury Pinto Ribas	4,0			240. Heloysa Gonçalves Guerra	54,7
312. José Caetano Cangado	56,4			244. Neyde Villaca Ramos Leal	72,4
313. Salvador Alberto Scarambone	82,0			251. Carlos Beltrão de Castro Azevedo	15,4
315. Mario Freitas da Silveira	17,0				
316. Orlando Vieira	46,4				
319. João Adão de Azevedo	15,0				
321. Orival Fernandes da Silva	14,0				
327. Beatriz Ruchert	36,0				
332. Sebastiana Quintas	32,7				
334. Jadyr da Rocha Pinto	4,0				

253. Gabriel Wanderley Prazeres....	14,0
255. Rivaldo Duarte Ribeiro.....	48,7
257. Aureliano Freitas de Melo.....	33,4
263. Maria Lucia Domingues da Silva	27,7
264. Aida Nery da Fonseca Sobrinha	54,7
267. Maria Oliveira da Rosa Borges..	73,4

Salvador

1. Osvaldo Domitense de Freitas.	60,0
4. Lila Pinho Saback.....	52,0
7. Maria Cecília Araujo Bertani....	4,0
8. Osvaldo Sampaio.....	9,0
9. Jayme Fagundes dos Santos.....	30,7
11. Rafael Domitilio da Costa	8,0
12. Antonio Carlos Pereira	16,7
13. Margarida Aguiar Ribeiro	48,0
15. Laura Eugenia Schalsepfer	48,1
17. Aloysio Pereira Dantas	46,0
18. Jorge de Freitas Gois	25,4
20. Maria Aldinar Carneiro Cesar Pires	40,4
21. Renato Franco	36,0
22. Clodoaldo de Oliveira Costa	23,4
25. José Ramos de Queiroz	54,4
26. Gerson Siqueira Pinto	34,7
27. Bernardo Galvão Castro	19,0
30. Edilberto Quintela Vieira Lins ..	58,7
33. Mario Marques de Souza	28,0
40. Gilberto Messias Caribé	31,7
42. Silvio Santos Pereira Valente ..	40,7
43. Ulysses Antonio de Brito	36,0
44. Benedito Mendes Oliveira	48,0
45. Carlos de Carvalho Cerqueira Antunes	38,7
47. Bernardette Theophilo de Souza ..	66,0
50. Maria de Ceu Santos Pereira	57,0
51. Eudalio Nogueira Moreira	22,0
54. Helio de Andrade Pimentel	20,0
55. Helio Lorena	62,7
57. Nathalia Gomes da Costa Vinhaes	16,0
58. Eunice Fiusa de Castro	24,0
59. Carmen de Mello Batalha	36,0
60. Aida Dantas Rodrigues Galeão ..	56,4
61. Celeste de Figueiredo Noronha-Galeão	31,0
64. Carlos Augusto da Costa Chaves ..	10,0
65. Odolpho Alves Fonseca	4,0
66. Orlando Bacelar Gomes	12,0
67. Wanderlino Vasconcelos Nogueira.	22,0
72. Antonio Santos Moraes	56,4
73. Albano Frederico Marinho de Oliveira	29,4
74. Jessé de Oliveira Sá	76,0
75. Crésio Dantas Alves	18,0
78. Mario Pereira Duarte	62,0
79. Hermogenes Viana de Castro	67,0
82. Maria Raymunda de Jesus Ferreira	20,7
91. Carlos José Príncipe de Oliveira ..	zero
92. Jorge Teixeira de Carvalho	56,7
93. Alvaro Zozimo da Silva	40,7
96. Antonio Feliciano de Castilho	34,4
98. Maria José Fraga de Argolo Nobre	26,0
99. Otoniel Almeida Moura	80,0
101. Eduardo Pereira Santos	48,4
102. Dorival Ferrari	43,4
105. Enock Santiago Filho	10,0
106. Salustiano Andrade Bittencourt.	23,0
114. Caetano de Sá Lucas	44,0
115. Manoel Possidio Coelho	42,0
119. Izmael Fonseca de Machado	26,0
121. Angelo Casimiro da Costa	4,0
124. Agostinho José Corsino	6,7
125. Maria Lucia Lones da Costa	39,7

FORTALEZA

3. Fernando Mendona Furtado	34,7
4. Zilma Mesiano de Souza	18,0
5. Nestor dos Santos Vieira Costa ..	4,0
6. Hermes Paraíba Junior	14,0
7. José Maria Campos de Oliveira ..	83,4
8. Edison Gomes Silveira	20,0
9. Ondina Martins da Silva	53,4
11. Araken Carneiro	9,4
15. Gervásio Queiroz Marinho	31,4
17. Utilândia de Barros Bittencourt ..	25,4
19. Antonio Francisco de Albuquerque	68,0
20. Alvaro Melo	34,4
23. Francisco José dos Santos Novais.	79,4
24. Inácio Moacir Catunda Martins ..	45,4

25. Ana Stela de Andrade Furtado ..	62,0
29. Olavo Miranda	75,4
31. Maria Aurea Bessa	74,0
33. Antonio Marques Cavalcante	76,0
38. Maria de Jesus Cruz Andrade ..	80,0
39. Abelardo Gurgel Costa Lima	30,0
40. Laís Ferreira Lima	25,4
41. Waldyr Matos Magno	35,4
43. José da Silva Nogueira	90,0
44. Maria Ester Guimarães	16,0
45. Maria Bemvindo Figueira de Vasconcelos	88,0
46. Valdir Gondim Colares	62,0
47. Antonio Carlos Campos de Oliveira	63,0
48. Flávio de Oliveira Teófilo	78,0
50. Oswaldo Modeiros Cavalcante ..	4,0
52. Olivia Sampaio Xavier Rodrigues.	37,4
54. Evendina Camurça Marques dos Santos	19,7
57. Maria de Sá Ferreira Gomes	10,7
61. Jorge Botelho de Souza	20,7
66. Antonio Cirilo de Freitas	56,0
67. José Adail Catunda Gondim	52,0
68. Edilson Brasil Soares	66,0
69. Abelmar Ribeiro da Cunha	91,0
72. Gaudencio Newton de Carvalho Souza	24,0
73. Francisco Habis Otloch	70,0
76. Sinésio Lustosa Cabral Sobrinho.	14,0
79. Francisco Anacleto de Freitas ..	55,4
80. Nilza Costa Negreiros Bessa	24,0
82. Ivan Ribeiro Paraíba	29,0
83. Myriam Gaspar de Aquino	20,7
87. José Joaquim Soares	21,0
95. Genesio Bezerra	64,4
97. Bairton Geraldo Barreto	53,0
99. Elza Solano Martins	79,4
104. Moacir Bastos	36,0
110. Isa de Paiva e Silva	zero
111. Maria Efigenia Cavalcante da Nobrega	54,0
112. Francisco de Araujo Costa	40,0
124. José de Castro Vale	50,0

BELEM

1. Claudomiro Belem de Nazaré ...	15,0
2. José da Silva Chuva	84,7
3. Francisco Cardoso de Vasconcelos	18,0
5. Alberto Pinto da Costa	79,4
6. Emilio Uchôa Lopes Martins	62,7
9. Irene Emma Sophie Schumann ..	40,4
12. Aulomar Lobato da Costa	38,7
13. José Augusto Teles de Borborema.	69,4
14. Raimundo Ferreira Puget	62,7
16. Dario Cardoso de Brito	21,0
20. Oswaldo da Silva Brandão	31,0
24. Antonio Leoncio de Andrade	28,4
25. Wanloo Lourenço Guimarães	22,0
27. Antonio Gomes Moreira Junior ..	32,0
28. Maria de Nazaré Santos	18,0
29. Aloysio da Costa Chaves	62,7
30. Pericles Guedes de Oliveira	47,4
32. Raymundo Victor Lobato Torres ..	52,0
33. Armando de Queiroz Santos	82,0
34. Eudo Guedes Pereira	4,0
36. Fernando Alves Braga	4,0
38. Juracy Reis Costa	42,8
39. Manoel Cardoso de Souza	4,0
41. Flario Francisco Dulcetti	54,0

BELO HORIZONTE

1. José Silva Martins	32,0
2. Aquilino Corrêa Rabelo	92,0
3. Isoldino Silva Junior	50,0
5. Hélio Gonçalves de Souza	48,0
6. Argemiro Rodrigues Pinto	68,0
7. José de Albuquerque Cavalcante ..	36,0
8. Emiliania Martins de Andrade ..	19,7
9. João Carvalho	61,4
10. Oswaldo Mendes Ferreira	53,4
11. Mario Francisco Mourão Filho ..	71,0
12. José Carvalho	40,0
13. Cyro de Aguiar Maciel	42,7
14. Sebastião Moreira de Azevedo ..	52,0
15. Antonio Augusto Velloso	76,0
16. Mario Luiz Monteiro	31,0
17. Anita Silveira	70,4
18. Halley Alves Bessa	96,0
19. Rubens Vaz de Mello	22,0
21. Ari Lívio Leste	56,0
22. Vitorino José de Cerqueira	41,4
23. Olga da Costa Coelho	38,7

24. Hamilton Caldas Moura	28,0
25. Fernando Tinoco Gomes	70,4
28. Levy de Freitas Mendes	58,0
29. Inimá Nogueira de Sá	23,0
30. Lauro Epifânio	41,4
31. Ildebrando Vilaça Castro	63,4
33. Geraldo Nassif	24,7
34. Marcio Alves de Moraes	36,0
37. Antonio José Duarte de Siqueira.	50,7
38. Raymundo de Castros Valerio ..	60,0
39. Paulo Saraiva	70,0
40. Elias Rodolfo Bussinger	76,0
41. Francisco Martins Carvalho	28,0
42. Pedro Tito Pereira	45,4
43. Carlos Eduardo de Faria	64,4
45. Amador Victor da Silva	69,4
46. Emilio Agostinho Giacomini	32,0
49. Nicolina Carvalho Vianna	29,7
50. Odete Tavares	56,7
52. Nair Mendes de Freitas	92,4
54. Cesar Augusto Ceva	92,0
55. Violeta Rosa Pitaluga	12,7
56. Rubem Romeiro Péret	50,0
58. Wilson de Oliveira	18,0
63. Maria Antonieta Alessandri	53,4
67. Itagiba Cavalcanti d'Albuquerque	42,0
68. José Diniz Ribeiro Filho	46,0
71. Sigfredo Marques Soares	18,0
72. Alfredo Fróes Neto	32,0
73. Maria de Lourdes Correia	14,0
76. Encas Dias Duarte	15,0
77. Levy de Almeida Azeido	63,4
79. Lygia Marques	66,0
82. Benjamim Alves Rabelo	14,0
84. Anair José de Sant'Ana	60,0
85. Amadeu Andrade de Lacerda Rodrigues	66,0
86. Anuar Fares Henhem	74,0
87. Dino Stefani	36,0
89. José da Cruz Carvalho	16,0
91. Odilon Cunha	64,7
92. Enok de Moura Soares	17,0
94. Carlos Roedel	22,0
97. José Antonio de Moura	6,0
99. Maria do Carmo dos Santos Antunes	41,4
102. Helio Andrade	45,4
105. José Resende dos Reis	54,0
112. Wilson de Oliveira	92,0
113. Ana Mendonça Rosa de Magalhães Góes	38,0
114. Augusto Pires Alcantara	77,0
117. Antonio Pedro dos Santos Neto ..	18,0
119. Aurelio Alves Caciquinho Ferreira	60,9
120. Maria de Lourdes Horta	37,0
123. Oscar de Barros Serra Dória	83,4
126. Décio Fonseca Santos	26,4
127. Maria da Conceição Menezes	37,0
129. Augusta Figueiredo	80,0
130. Paulo Neves de Carvalho	76,0
131. Julio Barbosa	78,0
132. Maria Helena Machado	58,0
133. Antonieta Menezes	60,0
135. Roberto Otavio Gonçalves	41,4
140. Eduardo de Sá Netto	31,4
141. Elvo Santoro	55,4
142. Geraldo Sardinha Pinto	40,0
143. Carlos Dayrell França	86,0
144. José Aloysio Furtado Gomes	41,0
145. Lauro Almeida Wutke	44,0
147. Naly Burnier Pessoa de Mello Coelho	96,0
149. Edgard Ferreira Duca	51,4
150. José Carlos de Medeiros Senra ..	53,0
151. Maria Sylvia Machado	67,2
152. Daria Amaral	14,0
153. Glauco Brandão	30,0
154. Pedro Homem de Campos	36,0
160. Cora de Freitas Teixeira	35,0
165. José Tavares de Souza	66,0
170. Nair Sarmiento Oliveira	13,0
172. Sebastião Pinheiro Chagas	71,4
173. Sebastião Silva	45,4
174. Carlos Porfírio dos Santos	28,4
175. Altamiro Meireles Grilo	56,0
182. João Milton Henrique	56,7
183. Francisca Horta	39,7
184. Edelweiss Teixeira da Silva	81,7
185. Alair de Melo Chaves	63,4
186. Maria Terêsa Junqueira Henrique	30,0
188. Olga Viana	14,0
190. Francisco Penha Alves	73,4

SÃO PAULO

1. José Anchieta Faleiros	13.0	128. Asdrubal Linardi	16.0	268. Hermes Dutra de Toledo	33.1
2. José Gonçalves Sobrinho	56.0	131. Geraldo Alves Pedrosa	81.0	269. Carlos Pereira de Magalhães Ju-	
3. Hilarião Franca	96.0	133. João Delfini Sangirardi	31.7	nior	45.0
4. Arlindo de Salvo	57.4	134. Marina Marques Ferreira	37.0	271. José Coutinho	44.7
5. Branca Dias Battista	72.4	135. Yolanda Melki	52.4	272. Cecília Silva Helmeister	24.0
7. Henrique de Brito Vianna	43.7	137. Denir de Campos	21.0	273. Valério Romano	21.7
8. Gasceida Paoliello	16.0	138. Paulo Soares de Almeida	13.0	274. Osmario Borges de Macedo	40.0
9. Alfredo Foot Guimarães	42.4	139. Carlos Sampaio	60.0	281. Alesky Bautzer	78.0
10. Amilear de Carvalho Linardi	18.0	142. Nelson Demonte	62.4	282. Nilda Bonafé	6.0
11. Alcídio de Souza Prado	18.0	144. Cecília de Abreu	63.0	283. Paulo Fernando Lopes	20.4
12. Christiano Henrique Yahn	78.1	146. José Sant'Ana	70.7	284. Stella Anita Martirani	13.0
13. Oity de Campos	58.4	148. Maria de Lourdes Silveira	36.0	285. Maria de Lourdes Salemo	79.4
14. Júlio dos Santos	13.4	149. José Domingos Antonio Tancredi ..	33.7	286. Maria Pelaz	26.1
15. José Fernandes Soares	25.0	150. Zulmira Soares	66.0	287. Luiz Arruda Filho	22.0
16. Jorge de Camargo	16.0	151. Alice Camargo Guarnieri	39.0	288. Raul Telles Rudge	49.0
18. Edgard Severo San Juan	59.7	152. Eliza de Camargo	18.0	289. Juarez Ancillon Ayres de Alencar ..	20.7
19. Henrique Fagundes Netto	44.4	153. Luiz Alvaro de Menezes	38.0	290. Maria Aparecida Pantoja	73.4
20. Fausto Cardoso Figueira de Melo ..	76.0	155. João Evangelista de Azevedo Mar-		292. Marcos Ribeiro do Valle	40.0
21. Flavio Pinto e Silva	109.0	ques	35.0	293. Antonio Paulilo	16.0
22. Aroldo Geraldo Silva	8.0	156. Iete Bomilear Ribeiro de Souza ..	45.4	294. Maria Amalia Fortes	55.0
24. Paulo Bonilha	16.0	157. Lygia Wey	81.4	295. Sebastiana Floripes Pires de	
25. Albano de Albuquerque	61.7	158. Myriam de Mattos Carvalho	97.0	Campos	32.0
28. Olga de Salles Oliveira	48.0	159. José Mario Vilhena Soares	61.0	296. Cinira Cristiano de Souza	53.0
29. Agnelo Camargo Penteado	60.0	160. Luiz Gonzaga de Andrade Jun-	41.0	297. Yolanda Caçapava da Gama	94.0
32. Benedita de Almeida Prado	51.0	queira		301. Pericles da Silva Pinheiro	13.0
33. Benedito de Souza Faleiros	63.0	161. Paulo Pernasetti	45.0	302. Athos Murilo Pagá	9.0
35. Antonio Raia	109.0	165. João Estevam de Siqueira Junior ..	23.4	303. Cid de Melo Almada	21.0
37. Wenceslau Gomes da Silva	91.7	168. Evandro Pimenta de Campos	31.4	305. Fabio Eduardo Esecrel	63.0
38. Alaide da Silva Jota	37.0	169. Moacyr de Oliveira Lombardi	39.0	308. Silvia Carvalhais Camargo	19.0
40. Gil Fernandes Campos	52.4	170. Odete Rimoli	31.0	310. Jacyr Franco Meireles	35.0
41. Maria Candida Carvalho Vergueiro ..	15.0	171. José Luiz Gonçalves Dente	33.0	311. Artur Santos de Almeida	61.0
45. Joviano Pacheco de Aguirre	46.0	172. Luiz Gonzaga Dias de Andrade ..	79.7	313. Felinto Possidente Teixeira	26.7
46. Maria Lucia Sampaio Pinto	47.0	175. Ulysses Alves Machado	19.0	315. Alvaro Cotumacci	60.0
47. Lauro Fortes	56.7	176. Maria Botelho	13.0	316. Olga Falter	13.0
48. Miriam Sobral Barbosa	42.4	177. Livia de Assis Brasil	11.0	318. Ivanio da Costa Carvalho Gainby ..	21.0
50. Elsa Corrêa da Silva	42.0	178. Leda de Assis Brasil	38.7	320. Altair da Silva Jott	13.4
51. Constantino Ianni	61.4	179. Antonio Xavier de Mendonça	75.4	321. Adolfo Paiva Faria	20.0
53. Antonio de Moura Barbosa	64.0	181. Geraldo Pedrosa	8.7	326. Maria Adelaide de Oliveira	32.0
54. Arsenio Egas dos Santos	47.0	182. Mafalda Zamella	58.4	327. Edna Alves Leite	33.0
56. Benedito Carneiro de Camargo ..	91.0	183. Angela Maria Joana Pacifico	26.0	328. José Donzelli	21.7
57. André Leme Sampaio	70.0	184. Giglio Pecoraro	73.0	329. Barbara de Lourdes Hoepfuer	
58. Ruth do Val Penteado	51.0	185. Augusta Barboza de Carvalho Ri-		Dutra	37.0
59. Odila Schmidt de Melo	40.0	beiro	42.4	333. Ary Krahenbuhl Costa	30.4
60. Helvio Bugano	78.4	186. Eugenio Pegeraro	33.0	334. João Batista Corrêa Filho	55.0
61. Maria José Dantas	100.0	187. Silas Gedeão Coutinho	36.0	335. Celeste Paraíso Moreira da Silva ..	20.0
63. Pedro Paulo San Marco	80.0	188. Claudina Rodrigues	23.7	337. Guimomar de Arruda Camargo ..	38.0
64. Salvador Gonzaga Morbach	55.4	189. Nilda da Rocha Frota	51.7	341. Iselte Ribeiro Fleury	59.0
65. Sebastião Polycarpo de Oliveira ..	41.0	192. Enio Viterbo	69.0	346. Rubens Benedito Minguzzi	9.0
67. Antonio José Queiroz Moreno	19.0	193. Jessy Angrisani	41.0	353. Inês Fontes Pereira	25.7
71. Amelia Silva	49.4	195. Celio de Arruda Camargo	66.0	354. José Saleto	6.0
72. Maria Antonietta Scott	10.0	197. José Monteiro	29.0	356. Sidonio José Gonçalves	63.0
73. Aurea Campanha da Fonseca	53.7	198. Sylvio Nascimento de Franca Ca-		357. Cecília Lobo da Costa	62.7
74. Maria Lysette Mortuscelli	12.0	margo	38.6	358. Gilberto Fernandes Pereira de	
76. Dulce de Godoy Alves	87.0	200. Orsini Giffoni	38.0	Mello	70.0
77. Renato Pereira	4.0	201. Mauro Terra	57.4	360. Branca Alves de Lima	57.0
78. Joaquim Alfredo da Fonseca	97.4	203. Wladimir Pereira	52.4	365. Maria Sophia Priester	47.0
79. Geraldo Martins de Mello	59.0	204. Lihá Calil	10.7	367. Stella Maria Luiza Silveira	27.0
80. Norma Electra Ferrari	96.0	208. Maria de Lourdes Souza Andrade ..	50.0	368. Clovis de Oliveira	18.0
81. Maria Aparecida Penteado Jordão ..	49.0	210. Helena de Arruda Ramos	73.0	369. Clovis Valentim de Oliveira	78.4
83. Waldemar de Arruda	27.4	211. Odila Ramos	36.0	374. Bruno Botelho Pereira Bueno ..	59.0
84. Sonia Maria Penteado Piza	67.0	214. Natalina Nair A. Rosseto	71.0	376. Mario Carneiro de Mello	50.7
85. José Lourenço	71.7	215. Vera de Toledo Arruda	85.0	377. Alice Moreira da Cunha	51.4
86. Nylza Ivonette de Oliveira	50.0	217. Lupercio da Silveira Mendes	80.0	388. Adlawo Quirino Simões	28.7
89. Maria Luiza Barbosa da Rocha e		221. Gloria Aparecida de Paiva	13.0	389. José Gigliotti	26.4
Silva	29.4	223. Luiz de Almeida Netto	8.0	392. Sergio Pereira Guimarães Mon-	
		224. Fania Otília Strautmann	73.0	teiro	66.7
91. Maria Celina Fraga Socorro	31.4	225. Leonor Cataldi Moura	22.4	395. Zivuna Rothberg	12.0
93. Benedito de Oliveira Chaves	12.0	227. Jenner Cuba dos Santos	4.0	396. Heloisa Livia Leivas Diniz	49.0
94. Theodulo de Oliveira Lara	78.4	228. Jorge Barifaldi Hirs	67.0	397. Anna Almerinda Ferri Canduro ..	16.0
95. Antonio Serralvo Sobrinho	72.4	229. Maria Marques de Oliveira	14.4	398. Mucio Floriano de Toledo Filho ..	9.0
97. Eurico Novais Ferreira	56.0	230. Waldeloyr Chagas de Oliveira ..	71.0	400. Beatriz de Barros Bernardes	11.0
99. Antonio Pedro Malta	17.0	233. Thetonia Negrão	79.4	402. Herenlano Gouveia Netto	36.0
100. Cesar Barbosa Filho	73.4	234. Eleywaldina Chagas Oliveira ..	8.0	403. José Jorge do Amaral	21.0
101. Cecília Natividade	57.0	236. Ruy Gutierrez	55.0	404. Domingos Mazzer	44.0
102. Odilon Nascimento Faria	8.0	237. Manoel Henriques	39.0	405. Mozart Alves Vianna	37.0
103. Marina Decourt Homem de Mello ..	72.0	238. Francisco de Paulo Quintanilha		406. Walter Guedes de Souza Pinto ..	13.0
104. Circe Ferraz Vilaga	14.4	Ribeiro	91.4	407. Orlando da Silva Barbosa	6.0
105. Odila Calil Nacif	46.0	242. Alvaro Oton	21.0	408. Aparecida Corrêa	50.0
107. Maria de Lourdes Fonseca	13.0	244. Herminio da Silva Vicente	35.0	Fanny de Oliveira	38.4
108. Maria Mesquita Sampaio	88.0	245. Jarbas de Oliveira Nascimento ..	34.0	419. Alba de Paula Souza	16.7
109. William Silva	43.0	247. Mario Romeu de Lucca	43.4	425. João Geraldo Baptista da Silva ..	43.4
115. Antonio de Toledo Pacheco	32.0	248. Helena Chebi	40.0	426. Maria Oswaldina Ribeiro	29.0
116. João Capuzzo Gallo	39.0	249. Gilberto Quintanilha Ribeiro	60.4	427. Paulo Carvalho Ferreira	33.0
117. Messias Freire	41.0	250. Nylza Alves de Almeida	12.0	430. Cesar Pereira Vianna	50.0
118. Roberto de Vilhena Moraes	94.0	252. José Ribeiro de Figueiredo	45.7	431. Isabel de Arruda Fabiano	25.0
119. Bento da Silva Leite Filho	29.0	253. Maria da Conceição de Paiva	54.0	434. Anibal Martins	22.0
124. Ruy da Costa Barros	62.0	257. Djalma de Godoy Araujo	55.0	435. Dacio Pinheiro	33.0
122. João Evangelista Mariano da		260. Lauro Costa	83.0	438. Eneas Cunha Almeida Prado	4.0
Costa Lobo	10.0	262. Celio Badaró	26.0	439. Mauro de Oliveira	2.7
		263. Solon de Farias e Silva	72.4	440. Ruth Daraya Novaes	63.4
125. Bruno Sammarco	37.4	264. Maria Aparecida Paiva	21.0	441. Ary Macedo	8.0
126. Aparecida de Azevedo Arruda ..	22.0	266. João Baptista d'Avila	35.0	444. Humberto Savone	63.0
127. Lucília Junqueira	17.4	267. Arthur Murano	9.0	454. Elias Haddad	29.0

457. Esther de Glavão de Albuquerque	46,0
465. Helio Pereira Lemos	43,0
470. Candido Pedro Alêm	27,0
472. Elisa Franco Meirelles	23,0
473. José Alves Cunha Lima	28,0
476. Alda Maria de Oliveira Caleiro	71,0

PORTO ALEGRE

1. Palmor Brandão Carapeços	78,0
2. Jency Corrêa Pereira	37,4
3. Luiz Alves Rolim Sobrinho	69,1
4. Maria Eloha de Pinho	34,0
6. João Cunha Carpes	18,0
11. Júlio Lauro Heller	32,0
15. Léo de Figueiredo Ramos	18,0
17. Nelly Sanchez Laurent	36,0
18. Antonio Joaquim Gomes Junior	4,0
21. Zuleika Travassos Fagliari	49,4
24. Marina Campos	60,0
27. Yaty Beltrão Araújo	11,0
28. Heraclito Contri Coelho	15,4
29. Beatriz Vicência Bandeira Ryff	48,0
30. Helena Crocco	49,0
31. Sonia Ebling de Oliveira	33,4
32. Goli Tercio Rangel de Borba	32,0
36. Moysés Acosta Hodara	37,4
38. Rossini Ribeiro	26,0
43. José Fernandes da Silva	8,0
45. Francisco de Paula Casado Gomes	31,4
48. Marcelo Kruehl Menezes	33,7
49. Jeronymo Baptista Soares da Silveira e Souza	83,4
52. Claudy Pereira da Costa	30,0
53. Ajdil Ruiz de Lemos	66,0
54. Wilson Medeiros Oliveira e Souza	24,0
55. Nelson Silveira de Souza	24,0
57. Dorvalino Tonin	71,7
60. Alzira Moura	76,7
62. Erno José Ruchel	24,7
63. Jurandy da Cunha Gonçalves	16,7
66. Mario Eggers	32,0
68. Hilda de Castro Jobim	56,0
69. Talitha de Azevedo Moonjen	65,4
70. Emille Lima Aveline	58,7
72. Carmen Tostes	33,4
78. Cypriano Alvares Lacerda	54,0
79. Jorge Borba Gadrel	32,0
80. Eduardo Mario Granata	16,0
81. Dora Silva	62,0
83. Pery Cunha Gonçalves	57,4
88. Carlos Nicolau Galves	48,0
89. Lenoir Vargas Ferreira	31,4
90. Fioravante Lica Pegorato	20,0
91. Enio de Freitas e Castro	80,0
92. Maria José de Aguiar	40,0
93. Dionysio Rafael Domingos Peretti	34,0
97. Guilherme Frederico Rotermond	53,4
100. Edda Lima Aveline	48,0
101. Noemy de Souza Seabra	26,0
107. Waldemar Camilo Ruas	62,0
108. Hugolino de Andrade Ufflaker	26,0
111. Aurora Albite Ulrich Filha	30,7
113. Luiz Cortes de Azevedo	20,7
114. Milton Alves de Souza	39,4
116. Tulio da Cruz Lima	50,0
118. Maria Mendes Pereira	50,0
120. Paulo Dutra Brandão	22,0
121. Augusto do Nascimento e Silva	20,0
122. Rubem Saldanha Silveira	63,4
127. Mauro Cunha	56,0
128. Germano Bonow Filho	34,0
129. Edgard Mario Waques	zero
138. Pedro Pacheco de Souza	24,0
139. Carlos Alberto Barata Silva	32,0
143. Maria de Lourdes Araújo	68,7
146. Reovaldo Hugo Gerhardt	20,0
151. Jayme Cyrino Machado de Oliveira	75,4
151. Theobaldo Lourenço Brauner	4,0
157. André José Simon	62,0
158. Elba Gudolle Cacciatore	26,0
162. Julio Pereira dos Santos	29,4
169. Frederico Rodolfo Haefinger	60,0
170. Ruy Leivas Nuñez	zero
172. Antonio Brito Vieira	62,0
187. Neli Jacinto Romero	18,0
194. Huet Jorge Bacellar	19,4
202. Learse Corrêa da Silva	34,0
203. Rubaldo José Schuch	42,0
213. Joaquim Muniz Reis	30,7
220. Marina Martins de Souza	26,0
223. Roberto Firmino da Silva	4,0
224. Heitor Bardemake Alves	4,0

229. Manoel Castanheira Carneiro	18,0
232. Ilka Santos Lima	24,0
234. Manoel Carmona Gallego	50,0
240. Libório Fregafani	24,0
243. Ruy Rodrigo Brasileiro de Azambuja	42,0

D.S. do D.A.S.P., em 17 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz — Biologista.

P.H. — 204

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no Instituto Oswaldo Cruz (Manguinhos), às 8,30 do dia 22 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., 17 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Auxiliar e Praticante de Escritório

RETIFICAÇÕES

P.H. — 168-6

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

No *Diário Oficial* de 7 do corrente na página 17.788, onde se lê:

"3.761. Wilton Rangel Coutinho
3.807. Hygéa Penna
3.827. Arduina Elza da Silva
3.939. Ulisses Mezentier
3.996. Idaêta de Mello
4.001. Carlos Antônio Rodrigues"

Leia-se:

"3.761. Nilton Rangel Coutinho.
3.807. Hygéa Penna
3.827. Arduina Elza da Silva
3.939. Ulisses Mezentier
3.996. Idaêta de Mello
4.001. Carlos Antônio Rodrigues Lima".

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de Engenheiro

C — 59

No *Diário Oficial* de 7 do corrente, na página 17.789, à direita, onde se lê:

4. Ell de Abreu e Lima 81,7
Leia-se:

4. Ell de Abreu e Lima 81,5

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Laboratorista

P.H. — 233

Parte: Anexo

No *Diário Oficial* de 10 do corrente, na página 17.976, na 1.ª coluna à esquerda, onde se lê:

"Julgamento: O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, obedecendo-se a seguinte graduação:

a) ditado, até 30 pontos
b) redação, até 20 pontos
c)

Leia-se:

"Julgamento: O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, obedecendo-se a seguinte graduação:

Quanto a parte I:
a) ditado, até 30 pontos
b) redação, até 20 pontos
c)

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Examinador de Marcas

C — 74

RESULTADO FINAL

No *Diário Oficial* de 8 do corrente, na página 17.861, à esquerda onde se lê:

48. Ibseu de Sant'Anna 74,50

Leia-se:

48. Ibseu de Sant'Anna 70,54

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

DIVISÃO DE SELEÇÃO

Retificação

Auxiliar de Escritório

P.H. — 234

ABERTURA DE INSCRIÇÃO

No *Diário Oficial* de 11 de dezembro na página 18.019, na 1.ª coluna à esquerda onde se lê:

3. As vagas a preencher são em número de 14, sendo duas na referência X, com salário mensal de Cr\$ 550,00, quatro na referência IX, com salário mensal de Cr\$ 500,00; quatro na referência VIII, com salário...

Leia-se:

3. As vagas a preencher são em número de 14, sendo duas na referência X, com salário mensal de Cr\$ 550,00; três na referência IX, com salário mensal de Cr\$ 500,00; quatro na referência VIII, com salário...

D.S. do D.A.S.P., em 14 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino
Agrícola e VeterinárioAprendizado Agrícola "Visconde
de Mauá"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimentos de gêneros alimentícios, etc., publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.188.

Ao Grupo 1 — Gêneros alimentícios — acrescentam-se os seguintes:

45 — Pó de café especial, quilo.
46 — Massa de tomate, quilo.

Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de gêneros alimentícios, etc., publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, às páginas 18.188/9.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado, novamente, Antônio Fernandes da Costa Júnior a recolher aos cofres da Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, a importância de Cr\$ 4.080,70 (quatro mil e oitenta cruzeiros e setenta centavos) que recebeu indevidamente, no período de 1 a 4 de dezembro de 1941, como Professor Catedrático, padrão M, e de 5 de dezembro de 1941 a 28 de fevereiro de 1942, como Assistente, classe I, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Alvaro Pereira*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedidos no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	131.066	27.313	20-12	Substituir um vidro de um dos armários, que está rachado.
P. Kastrup & Comp.	501.010	23.594	20-12	Substituir duas cadeiras que estão defeituosas.
Sociedade Técnica de Instalações e Material de Construções Ltda.	906.044	25.626	22-12	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D. F. C., em 18 de dezembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

M U L T A

Em virtude do despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com a alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	238.063	15.965	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com a alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	624.237	13.128	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	224.006	5.898	20%	Idem
Moreno Borlido & Comp.	109.126	16.285	10%	Idem

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 246

Processo n. 37.207-42

Pelo presente edital fica intimado o Sr. T. C. Liang, estabelecido à rua do Senado número 222, nesta cidade, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cruzeiros 13,70 (treze cruzeiros de setenta centavos), correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na Segunda Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 14 de dezembro de 1942. — *Onesino Lima* secretário.

EDITAL N. 247, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se declara, para conhecimento dos interessados, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, ns. 338.628 a 338.637, da emissão de 1915, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, de juros 5% ao ano, depositadas nesta Alfândega pela guia n. 362, de 10 de abril de 1920, por Manoel Dias de Seixas e sua mulher D. Maria Pimentel de Seixas, como garantia da responsabilidade funcional do ex-despachante aduaneiro Adolpho de Figueiredo, falecido em 28 de junho de 1941.

Qualquer reclamação dos interessados, deverá ser apresentada a esta repartição, no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, em 14 de dezembro de 1942. — *Onesino Lima* secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 248

Processo n. 37.588-42

Pelo presente edital fica intimado o Sr. William Lips, residente à rua de São Pedro número 90, nesta cidade, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 33,00 (trinta e três cruzeiros), correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na Segunda Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 16 de dezembro de 1942. — *Onesino Lima* secretário.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 21

Faço público que, tendo se extraviado 25 (vinte e cinco) apólices da Dívida Pública, "Diversas Emissões", nominativas, do valor nominal de mil cruzeiros, cada uma, juros de 5% (cinco por cento) ao ano, de ns. 243.447 a 243.458 e 243.471 a 243.483, averbadas em nome de Sergio de Villemor Amaral, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco dias), contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 14 de dezembro de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 21 de setembro de 1942.

Página 14.234:

1.ª coluna:

Edital n. 909:

A firma intimada é Bercu Sufrin, estabelecida à rua Zamenhof n. 15, esquina da rua

Haddock Lobo, nesta cidade, e não Bercu Sufrin, conforme foi publicado.

(Pede-se a reprodução em virtude de haver sido publicado com enganos nos *Diários Oficiais* dos dias 21 de setembro e 17 de dezembro do corrente ano).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saude do Exército

Sanatório Militar de Itatiaia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, às páginas 18.256-7,

Segunda Região Militar

Segunda Divisão de Infantaria — Quinto Regimento de Infantaria

LORENA — SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para instalação e exploração de barbearia e engraxataria, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.194.

Quinto Regimento de Infantaria

LORENA — SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para aquisição de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.194.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados:

Manoel Gonçalves Tredo, Sillas Macedo, Anibal Diniz Bino, Joaquim Flacsh.

Reprovado, 1.

AVISO

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de dezembro de 1942. — O inspetor: Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

Estando esgotado o prazo previsto no decreto-lei n. 3.391, de 7-7-41, para Accessórios para Automoveis, Casa Serafim Ferreira S. A. recorrer do despacho cominatório, que, publicado no *Diário Oficial* de 9 de outubro de 1942, e exarado no processo S.E.P.T. 2.482-42, lhe aplicou a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por infração do artigo 176, parágrafo único, decreto-lei n. 2.627, de 28-9-40, fica notificada, no sentido de recolher aos cofres da repartição arrecadadora federal competente, mediante guia do recolhimento, a aludida importância, no prazo de dez dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1942. — (assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objetos caídos em refugio, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página n. 16.954.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Proc. n. 6.091-42.

Pelo presente edital fica intimado Primo de Souza Pinheiro, veterinário sanitário, classe I, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Ministério da Agricultura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 20.000,00 equivalente a 20.000\$00 alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de maio a julho de 1940, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 7 de julho do corrente ano.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12% sobre a quantia referida.

Diretoria de Tomadas de Contas, em 5 de dezembro de 1942. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

Proc. n. 5.741-41.

Pelo presente edital fica intimado Patricio Pinho, tesoureiro da Alfândega do Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 95.621,60, equivalentes a 95.621\$66, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 11 de julho de 1932 a 13 de outubro de 1937, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 1 de setembro de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia referida.

Diretoria de Tomada de Contas, em 3 de dezembro de 1942. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

Proc. n. 6.453-42.

Pelo presente edital fica intimada D. Alice Pereira, postalista auxiliar G, no cargo de tesoureira APT de Deodoro, Distrito Federal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 140,00, equivalente a 140\$00, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1941, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 7 de julho de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia acima.

Diretoria de Tomadas de Contas, em 3 de dezembro de 1942. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇETE DA MATRIZ E AGÊNCIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Carta Patente n. 1.175

Ativo

Títulos descontados	Cr\$ 6.971.328,50
Efeitos a receber	Cr\$ 991.832,10
Empréstimos em c/correntes	Cr\$ 681.054,00
Devedores por títulos em caução	Cr\$ 269.569,00
Agência Madureira e instalação	Cr\$ 8.825,00
Instalações, moveis & utensílios	Cr\$ 29.265,50
Valores em garantia	Cr\$ 1.035.090,00
Diversas contas	Cr\$ 152.341,00
Caixa: em moeda corrente e nos Bancos	Cr\$ 1.138.891,50

Cr\$ 11.278.196,60

Passivo

Capital	Cr\$ 500.000,00
Fundo de reserva	Cr\$ 301.499,40
Depósitos em c/correntes prazo fixo	Cr\$ 3.331.627,00
Depósitos em c/correntes limitadas	Cr\$ 828.130,00
Depósitos em c/correntes movimento	Cr\$ 959.259,10
Depósitos em c/correntes popular	Cr\$ 772.574,20
Títulos em caução	Cr\$ 269.569,00
Títulos em cobrança	Cr\$ 991.832,10
Garantias diversas	Cr\$ 1.035.090,00
Diversas contas	Cr\$ 2.282.615,80

Cr\$ 11.278.196,60

Casa Bancária Abelardo de Lamare. — Abelardo de Lamare. — Creso Soares, contador.

(N. 1.433 — 18-12-42 — Cr\$ 65,30).

CEARÁ TRAMWAY LIGHT & POWER CO. LTD.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Maquinismos, Instalações e Material Rodante	30.493.083\$100
Imoveis	1.631.063\$500
Veículos	285.232\$000
Moveis e Utensílios	51.779\$100
	32.461.158\$000

Disponível:

Caixa:

Em moeda corrente	123.028\$600
Bank of London & S. A. Ltd. Conta de Depósito de Aviso Prévio	619.935\$100
Banco do Brasil Conta de Depósito com Juros	553.437\$700
Banco do Brasil Depósitos de Consumidores de Eletricidade	490.419\$300
Banco Popular de Fortaleza S.A. Conta de Depósitos Limitados	22.216\$900
Banco Frota Gentil S. A. Conta de Depósito a Prazo Fixo	17.800\$000
	1.326.837\$600

Realizável em Curto Prazo:

Almoxarifado	
Materiais em "stock"	2.866.736\$200
Conta do Empregado	26.701\$000
Devedores diversos	1.631.404\$700
Quota de Fiscalização Federal	17.500\$000
Seguro contra Fogo	3.447\$900
Conta de Imposto em Suspensão	57.807\$000
Títulos da Dívida Pública	200.547\$700
	4.804.144\$600

Conta de Compensação:

Títulos em Depósito no Banco do Brasil	200.000\$000
	39.292.140\$200

Passivo

Não exigível:

Escritório de Londres	7.850.291\$500
-----------------------------	----------------

Exigível — Longo prazo:

Debêntures	22.734.240\$000
------------------	-----------------

Exigível — Curto prazo:

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Fortaleza	23.091\$600
Consignação por Ordem Judicial	219\$500
Credores Diversos	328.328\$700
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Fortaleza	1.440\$000
Fianças	22.336\$000
Fianças em Depósito Bancário	17.300\$000
Imposto Sindical	1.130\$700
Imposto de Renda	9.024\$200
Imposto de Consumo sobre Eletricidade	3.793\$100
Juros de Debêntures	2.542.088\$300
Passes Vendidos ao Público	1.443\$900
Passes Escolares	5.879\$600
Quota de Previdência	11.405\$300
Salários	43.121\$500
Salários não reclamados	4.831\$00
	3.613.050\$500

Exigível — Prazo indeterminado:

Depósitos de Consumidores de Eletricidade	497.703\$200
---	--------------

Fundos de Reserva:

De Depreciação do Desgaste de Materiais	4.492.000\$000
De Depreciação do Desgaste de Veículos	92.922\$000
Para Bens Reversíveis	411.933\$000
	4.996.855\$000

Conta de Compensação:

Títulos Depositados	200.000\$000
	39.292.140\$200

Ceará Tramway Light & Power Co., Ltd. — J. B. Paula, gerente. — J. M. Porto, contador.

CEARÁ TRAMWAY LIGHT & POWER CO. LTD.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Ano social findo em 30 de junho de 1942

Deve

Despesa de bondes	3.141.469\$100
Despesa de luz e força	3.780.146\$200
Vendas de material	7.868\$300
Serviço por conta de consumidores	61.235\$800
Fundo para bens reversíveis	135.060\$000
Fundo de depreciação do desgaste de materiais	1.000.000\$000
Fundo de depreciação do desgaste de veículos	56.000\$000
Juros de debêntures	1.374.560\$000
Taxa sobre remessas para o estrangeiro	173.879\$100
Saldo levado à conta do escritório de Londres	450.847\$900
	10.181.066\$400

Haver

Receita de bondes	3.160.687\$000
Receita de luz e força	6.823.340\$800
Vendas de material	17.006\$200
Anúncios	1.144\$000
Serviço por conta de consumidores	68.008\$500
Juros bancários	97.439\$900
Juros de obrigações do Tesouro Nacional	13.440\$000
	10.181.066\$400

J. B. Paula, gerente. — J. M. Porto, contador.

(N. 1.459 — 18-12-42 — Cr\$ 234,60).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Certifico que, do livro "B" número quatro, destinado ao Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, deste Cartório, consta sob o número dois mil novecentos e treze, o registro de uma ATA, feito, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, e na mesma data apontado sob o número de ordem dezoito mil cento e sessenta e oito do Protocolo. — Referese a citada ata à assembléia Geral Extraordinária da Sexagésima Quarta Sessão da Sociedade Brasileira de Educação, realizada às quatorze horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da referida Sociedade à rua São Clemente, número duzentos e vinte e seis, nesta cidade. — Foram eleitos nessa Assembléia para Diretor o Senhor Aristides Greve em substituição ao resignatário Manoel Gabínio de Carvalho, e reeleitos para membros do Conselho Administrativo o Sr. Leonel Franca como Presidente, o Sr. José da Frota Gentil como Secretário e os Srs. Francisco Rocha e Arlindo Vieira. — As eleições feitas nesta reunião serão válidas até nove de junho de mil novecentos e quarenta e oito. — E por ser verdade e para constar, fiz extrair a presente certidão, que conferi, subscrevo e assino e a qual dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — Eu, Júlio Santiago, oficial, subscrevo e assino. — *Júlio Santiago*.
(N. 1.416 — 18-12-912 — Cr\$ 38,80)

COMPAGNIE DES CÂBLES SUD-AMÉRICAINS

Sede social: 10, Rue Auber, 10, Paris (9e)

Pernambuco: Avenida Marquês de Olinda

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DA COMPAGNIE DES CÂBLES SUD-AMÉRICAINS, DURANTE O ANO DE 1941

Em Recife:		Receitas	
Juros bancários	381\$700	Juros de apólices	1:842\$800
		Despesas	
Em Recife:		Salários e indenizações	158:651\$300
Aluguéis	8:355\$600	Despesas de escritório	208\$900
Despesas diversas	6:185\$700	Despesas legais	3:600\$000
Conservações linhas e cabos	1:098\$000	Despesas de viagem	239\$500
Conta de Fernando Noronha	364\$300	Conta de fiscalização e representação	101:123\$200
Caixa de pensões 3%	3:556\$100	Indenidade atrasada	1:773\$800
Despesas médicas	1:671\$500		286:830\$900
Em Fernando Noronha:		Salários e indenizações	34:880\$100
Aluguéis	2:400\$000	Despesas gerais	305\$900
Luz	321\$000	Frete diversos	500\$900
Despesas médicas	3:825\$500	Despesas de viagem	712\$500
Prejuízo verificado neste ano			327:552\$600

Recife, 28 de novembro de 1942 — Pela Cie. des Câbles Sud-Américains. — O gerente, *Georges Charpentier*.
(N. 1.454 — 18-12-42 — Cr\$ 110\$20).

COMPANHIA AGRÍCOLA BOTUCATU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA, AGRÍCOLA BOTUCATU, REALIZADA AOS DOZE DE DEZEMBRO DE 1942

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, às dez e quinze horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, acionistas da Companhia Agrícola Botucatú, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas a folhas 2 do "livro de presença", com as declarações da lei, o diretor Dr. Candido Guinle de Paula Machado, convidou os acionistas para, nos termos dos estatutos, escolherem aquele dentre eles que presidisse a assembléia, indicando-se por aclamação o Sr. Dr. Eduardo Guinle Filho, que, aceitando o encargo, convidou o acionista Sr. Dr. Durval Magalhães Carvalho

para secretário. Constituída a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 3, 4 e 5 do corrente e no "Jornal do Comércio" desta cidade das mesmas datas, cujo teor foi lido pelo secretário e é o seguinte: Companhia Agrícola "Botucatú", Assembléia Geral Ordinária, Primeira Convocação. Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, no próximo dia 12 do corrente, às 10 horas, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao último exercício, bem como elegerem um diretor e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *Candido Guinle de Paula Machado*, diretor. Declarou mais o presidente terem sido feitas no *Diário Oficial* de 27, 28 e 29 de outubro último e de 8 do corrente mês, e no "Jornal do Comércio" de 27, 28 e 29 de outubro último e de 7 do corrente mês, as publicações de que trata o decreto-lei n. 2.627, de 1940, art. 99 e seu parágrafo único, pelo que a Assembléia podia deliberar sobre a matéria. A seguir o secretário leu o relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao último exercício. Submetidos tais documentos a discussão e ninguém usando da palavra, foram postos a votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar diretores e membros do Conselho Fiscal, presentes. A seguir procedeu-se à eleição de um diretor e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas separadamente e apurados os votos, proclamou o presidente o seguinte resultado: para diretor Dr. Nelson Brandão Libanio, brasileiro, residente à rua Voluntários da Pátria n. 170, nesta cidade; para o Conselho Fiscal: efetivos os Srs. Manoel Mendes Campos, Manoel Pereira Araújo e Alfredo Thomé da Silva e suplentes Dr. Jayme Tigre de Oliveira, Moacyr Pereira de Carvalho e Dr. Durval Magalhães Carvalho, todos residentes nesta cidade. Por proposta do presidente a Assembléia aprovou a remuneração da diretoria para o corrente exercício em mil cruzeiro (Cr\$ 1.000,00) mensais para cada diretor e de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, não votando os interessados. O presidente disse ainda não poder terminar os trabalhos sem que ficasse consignado em ata um voto de profundo pesar pela irreparável perda da Sociedade, com o falecimento do inesquecível Sr. Dr. Linneo de Paula Machado, o que submeteu à deliberação da Assembléia, obtendo aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar, os componentes encerraram, digo, os componentes da mesa encerraram a folhas 2 do "livro de presença", suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta, no livro próprio, bem como a que fosse tomada por termo também no livro próprio, a posse do novo diretor. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e vai ser por todos assinadas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Durval Magalhães Carvalho*, secretário. — *Eduardo Guinle de Filho*, presidente. — *Francisco Eduardo de Paula Machado*. — *Candido Guinle de Paula Machado*. — *Celina Guinle de Paula Machado*. — *Heloisa de Paula Machado Libanio*. — *Guilherme Guinle*. — *Nelson Brandão Libanio*. — Declaro ser a presente, cópia autêntica da ata lavrada a folhas 3 do "Livro de Assembléia Geral Ordinária da Companhia Agrícola Botucatú". — *Durval Magalhães Carvalho*, secretário.

(N. 1.458 — 18-12-942 — Cr\$ 86,70)

COMPANHIA DE TRANSPORTES PLANAÉREOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Transportes Planaéreos do Rio de Janeiro S.A., em 18 de novembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.478 a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 4 de junho de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal bem como deliberou sobre os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,00. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 5,00, e um selo de educação e saúde — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.
(N. 1.461 — 18-12-42 — Cr\$ 28,60).

IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO XAVIER SOCIEDADE ANÔNIMA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima, em 4 de novembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.439 a ata da as-

sembléa geral ordinária, realizada em 20 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.471—18-12-12—Cr\$ 21,50).

IMBUÍ, COMPANHIA NACIONAL DE TERRENOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1942.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, às quatorze horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro, n.º 20, 2.º andar, salas 204 e 205, nesta Capital, de acordo com a convocação publicada em o *Diário Oficial* e no "O Jornal" dos dias, 9, 10 e 11 do corrente, os acionistas abaixo assinados, representando duas mil novecentos e noventa ações ou sejam mais de 99% do capital social, conforme suas assinaturas no livro de presença. Verificando haver comparecido número legal de acionistas o presidente da Companhia Sr. Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot, declarou aberta a sessão e convidou para secretários os Srs. Dr. Americo Floriano de Toledo e José Salgado Maranhão. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente da mesa mandou que o secretário Sr. Dr. Americo Floriano de Toledo procedesse à leitura da convocação da assembléa no *Diário Oficial* e no "O Jornal" das datas supracitadas e cujos exemplares achavam-se sobre a mesa. Terminada a leitura o Sr. presidente declarou que de acordo com a convocação, a assembléa tinha por objetivo a dissolução da Companhia em consequência, da inoportunidade de seu desenvolvimento devido a situação mundial em geral.

A Companhia constituída para transacionar com terrenos principalmente fora desta Capital, em vista da escassez de combustível, perde sua finalidade dada a paralisação de venda de terrenos no interior; assim, sem poder prever até quando perdurará essa escassez, o Sr. presidente põe em votação a dissolução da Companhia, reembolsando os acionistas do capital realizado. Em seguida verificou se ter sido aprovada por unanimidade a proposta de dissolução.

O presidente pede então que a assembléa eleja o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar no período de liquidação; verificada a votação constatou-se haver sido eleito liquidante o Sr. Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot que se absteve de votar e para o respectivo Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. José Salgado Maranhão, Americo Floriano de Toledo e Raul do Melo Rego.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e agradeceu aos senhores acionistas presentes, o espírito de colaboração com que haviam agido durante todo o curso dos trabalhos e determinou que se lavrasse a presente ata que lida e aprovada, é assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Eduardo Parisot*. — *Americo F. de Toledo*. — *José Salgado Maranhão*. — *Bernardo Parisot*. — *Ernesto Gonçalves Portugal*. — *Vicente Silva*. — *Eduardo Trindade e Mísulo Gasparri*.

(N. 1.473—18-12-42 — Cr\$ 61,20).

COMPANHIA PETROLÍFERA COPEBA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROLÍFERA COPEBA, S. A., REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, na sede social da Companhia Petrolífera Copeba, S. A., no décimo terceiro andar do edifício número cento e vinte e oito, da avenida Rio Branco, atendendo aos anúncios cujo texto vai adiante transcrito, publicados no *Diário Oficial* dos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro de outubro último, e no *Jornal do Comércio*, dos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três do mesmo mês, compareceram dez senhores acionistas da Empresa, possuidores de um total de cinquenta e cinco mil, cento e noventa ações nominativas, parte das sessenta mil que compõem o capital social, tendo todos assinado o livro de presença, do qual se infere a existência de cinquenta e cinco mil, cento e noventa votos para realização da assembléa geral ordinária, convocada. O presidente da Companhia, Sr. Hugo Boucault, verificando, assim, a existência de quorum legal para a constituição da assembléa geral ordinária do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na qualidade de presidente nato das assembléas sociais, a declara instalada e, ocupando seu lugar à mesa dos trabalhos, convida para secretários os acionistas Srs. Odilon Torres e Amato Landi, que, com aplauso dos presentes, igualmente tomam lugar à mesa. O Sr. presidente, pede, então, ao secretário Sr. Odilon Torres que proceda à leitura do teor daqueles anúncios de convocação, o que assim foi feito: "Companhia Petrolífera Copeba, S. A. — Assembléa Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem no dia vinte e um de novembro, próximo vindouro, às dez horas, na sede social, à avenida Rio Branco, número cento e vinte e oito, décimo terceiro andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, as contas

e atos da mesma e o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e para elegerem o novo Conselho Fiscal e um diretor. Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Hugo Boucault*, presidente". Seguidamente, o Sr. presidente roga ao mesmo senhor secretário que faça leitura do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e do balanço, tudo pertinente ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, o que foi feito. Então o Sr. presidente declara que estão em discussão o exame de todos esses documentos e os atos que dos mesmos decorrem, e oferece a palavra a quantos, a respeito, queiram manifestar-se. Como nenhum dos senhores acionistas se pronuncie, declara o Sr. presidente que tudo vai submeter à votação e solicita aos presentes que desejarem aprovar a matéria em debate, que se conservem sentados. Ninguém se levantando, aliás, levantando o Sr. presidente declara aprovados pela Assembléa todos os atos, contas do exercício de mil novecentos e quarenta e um, bem como o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao mesmo período, e salienta que se abstiveram de votar ele próprio e o seu colega de Diretoria, Sr. José Tavares da Fonseca. Recomenda, depois, o Sr. presidente, que os senhores acionistas organizem suas cédulas para a eleição do Conselho Fiscal. Suspensos os trabalhos para a confecção dessas cédulas, são elas apuradas pelo Sr. José Sampaio Freire, convidado para escrutinador, proporcionando o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Para membros efetivos, os Srs. Lourival Dallier Pereira, Dr. Joaquim Antunes de Oliveira e Carlos Gonçalves, com cinquenta e cinco mil, cento e noventa votos cada um. Para suplentes, os Srs. Dr. Joaquim Mourão Junior, Carlos Castilho Cabral e Paulo Heilborn, respectivamente com cinquenta e cinco mil, cento e noventa, cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinquenta mil seiscientos e sessenta e três votos cada um. Então o Sr. presidente declara eleitos, com exercício até a assembléa ordinária de mil novecentos e quarenta e três, todos os conselheiros fiscais assim eleitos, e declara empossados os membros efetivos, de vez que se encontram presentes. Finalmente, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder à eleição do um diretor, para provimento do cargo vago. Pela ordem pede a palavra o acionista Sr. Waldemar de Freitas André, que expendendo considerações acerca da fase de reorganização porque passa a sociedade, propõe aos seus pares que não seja feita tal eleição, ficando o cargo para ser preenchido por uma assembléa extraordinária, assim que cessar o motivo do adiamento da eleição. O Sr. presidente acolhe a sugestão e submetendo-a ao julgamento da Assembléa, esta, por unanimidade, a aceita, razão pela qual a eleição deixa de ser feita. E, como nada mais existisse na ordem do dia, o Sr. presidente, depois de verificar que ninguém mais desejava fazer uso da palavra, declara encerrados os trabalhos e eu, secretário, fiz lavrar a presente ata, que tudo registrando fielmente, é por todos assinada. — *Odilon Torres*. — *Hugo Boucault*. — *Amato Landi*. — *José Tavares da Fonseca*. — *José Sampaio Freire*. — Por procuração de Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Zeno Marques de Souza Zielinsky e Salalino Coelho, *Odilon Torres*. — *Waldemar de Freitas André*. — *Irnaack Carvalho do Amaral*.

Atesto a autenticidade da ata acima transcrita. — *Odilon Torres*, secretário da Assembléa.

(N. 1.474 — 18-12-42 — Cr\$ 132,60)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO MILITAR

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 15 de março de 1911, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica adquirida pelo registro de seus primitivos estatutos, feito no cartório do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o n.º 582, do Livro n.º 1 de Sociedade Cíveis em 13 de março de 1913. Compõe-se de ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tendo por fim o seguinte: a) auxílios pecuniários quando enfermo; b) conceder um auxílio de funeral à família; c) conceder carta de fiança para aluguel de casa; d) conceder empréstimos para as necessidades eventuais. — Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal em Juízo ou fora dele), secretário, tesoureiro e um Conselho Deliberativo composto de 6 membros. — A associação só poderá ser dissolvida quando não puder preencher os fins a que se destina, sendo neste caso convocadas 2 assembléas gerais que resolverão o assunto e darão destino ao saldo do seu patrimônio. — Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta da administração, ficando revogadas as disposições em contrário. — A Diretoria atual consta dos estatutos.

(N. 1.480 — 18-12-42 — Cr\$ 26,70)

SOCIEDADE DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, destina-se a concorrer para o desenvolvimento científico da Psicologia Individual, bem como divulgar as aplicações desta à clínica, à pedagogia e à vida em sociedade. Compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administra-

da por uma Diretoria composta de: presidente geral (que é o seu representante em juízo e fora dele), 2 presidentes de Secção, secretário geral, 2 secretários de Secção, redator do Boletim, bibliotecário e tesoureiro. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida por assembleia geral para esse fim especialmente convocada, obedecendo todas as disposições dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23. Em caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônio será doado a uma instituição cujo fim seja a educação de crianças desamparadas. Compete a Assembleia Geral votar a reforma dos Estatutos. — A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — A Diretoria.

(N. 1.476 — 18-12-42 — Cr\$ 26,50)

ALIANÇA DO DIVINO PASTOR

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede, aos 5 de novembro de 1942, sem prazo, fundo social em constituição tem por fim: 1.º) o estudo do Espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada; 2.º) a prática da caridade moral e material, por todos os meios ao seu alcance. — Será administrada por uma Diretoria composta de presidente (que será o seu representante, ativo e passivamente, em juízo e fora dele) vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, diretor e vice-diretor das sessões doutrinárias e práticas. — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. — Na hipótese de extinguir-se a Aliança, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará a uma instituição de caridade de convicção espírita. — os seus estatutos são reformáveis, no tocante à administração,

no todo ou em parte, por deliberação da assembleia geral, um ano depois de aprovados.

A diretoria atual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *R. Blume*, presidente.

(N. 1.467 — 18-12-42 — Cr\$ 29,60)

JUNTA DE BENEFICÊNCIA DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Junta de Beneficência da Convenção Batista Brasileira é uma organização de caráter religioso e beneficente, já registrada como pessoa jurídica de direito privado, desde oito de janeiro de 1936, com sede na cidade do Rio de Janeiro e tem por fim reunir-se e levar a efeito as resoluções da Convenção Batista Brasileira em cooperação espiritual, conforme a Bíblia e em harmonia com as Igrejas Batistas no Brasil.

Compõe-se de infício de 15 (quinze) membros.

E' administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-dito, dois secretários-arquivistas e um secretário geral.

E' representada em juízo, ou fora dele, pelo presidente, ou substituto legal.

Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente por qualquer obrigação feita em nome da Junta.

A dissolução e destino dos bens da Junta far-se-ão de acordo com o art. XVI dos seus Estatutos.

Os estatutos poderão ser reformados em uma reunião dos sócios, por maioria de votos, mas com esta finalidade. — A Diretoria consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — *Moysés Silveira*, presidente, brasileiro, casado, professor municipal e residente à rua Paulo Fernandes n. 24-A, 2.º andar.

(N. 1.449 — 18-12-42 — Cr\$ 36,70)

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta !	10,00	Estatuto dos Militares	1,50
Aluguéis de Residências.	0,50	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Faturas Consulares.	3,00
Bolsa de Valores	0,60	Imposto de renda	2,00
Catálogo de Public. da I. N.	2,00	Imposto do selo	3,00
Código de Processo Civil.	8,00	Justiça do Trabalho.	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.	4,00	Legislação Bancária.	5,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Cosseguro no Ramo Incêndio.	0,50	Loteamento e venda de Terrenos.	1,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Manual do Patrão de Pesca.	30,00
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial.	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial.	6,00	Regimento de custas	2,00
Ensino Industrial.	1,50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Sociedades por Ações.	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento.	2,00	Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Tarifas das Alfândegas.	12,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00	Trabalho do Menor	1,50
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.	1,50		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Declaração

Declaro que o meu certificado da 2.ª série do Curso Complementar se encontra do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Haim Nigri*.

(N. 1.572 — 17-12-42 — Cr\$ 18,40 — 3 vezes).

Lojas Americanas S. A.**Distribuição de dividendos**

Havendo sido deliberada a distribuição da quarta e última parcela do 9.º dividendo (da 2.ª série), referente ao exercício de 1941, e relativo a 10.000 ações, ficam, por esta forma, avisados os acionistas de Lojas Americanas S. A. de que o respectivo pagamento, na razão de 3 % (três por cento) por ação, será efetuado a partir de 31 de dezembro, das 9 às 12 horas, até 14 de janeiro de 1943, na sede social, à Praça Mauá n. 7, no Edifício d'A Noite, 15.º andar, legitimada a posse das ações ao portador, a serem exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942 — Os diretores: Dr. Julio Monteiro de Barros Lattif, — *James B. Marshall*, — Dr. R. P. Momen, — *Henrik Kertt*, — *Theodore W. Mayer*, — *Max Landesmann*.

(N. 1.521 — 11-12-42 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Banco Aliança do Rio de Janeiro**Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidamos os Srs. acionistas do Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 32, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento das exigências feitas pelo Dr. Diretor Geral da Fazenda Nacional para que possa merecer aprovação e reforma dos Estatutos do Banco votada em 17 de maio de 1941 principalmente em obediência ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — Os diretores: *Adriano Luis Ferreira*, — *Alfredo Correia Pinto*.

(N. 1.504 — 12-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**Resgate do empréstimo por debêntures da 1.ª série**

São convidados os portadores de 16.500 debêntures restantes do empréstimo da 1.ª série em circulação a apresentarem-se para receber no escritório da Companhia, à rua Teófilo Ottoni ns. 24 e 26, do dia 14 de dezembro vindouro em diante, das 13,30 às 15,30 horas, a importância dos mesmos debêntures e os juros vencidos de 7 % ao ano, de 1 de outubro próximo passado, até o dia 14 de dezembro próximo futuro, ou sejam Cr\$ 202,92 por título.

Outrossim, previne-se aos portadores de debêntures que as importâncias do capital e juros dos títulos (debêntures) que não forem apresentados até o dia 31 de dezembro do corrente ano, serão depositados à sua disposição, a fim de se proceder ao cancelamento dos respectivos registros.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*, — *Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N. 1.012 — 30-11-42 — Cr\$ 193,80 — 7 vezes).

Indústrias Químicas Brasileiras "Imperial" S. A.

Acham-se à disposição dos senhores apurados e lidos os seus respectivos Gracá Aranha n. 333, 9.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Ralph Olsburgh*, diretor-presidente.

(N. 15,99 — 17-12-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Consórcio Exportador Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Avenida Rio Branco n. 311, 6.º andar, no dia 28 do corrente às 17 horas, com a seguinte ordem do dia: alteração dos Estatutos sociais e da Diretoria, e outros assuntos de interesse da Sociedade.

(N. 1.564 — 17-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Clube dos Democráticos**CONSELHO DELIBERATIVO**

Em nome do Sr. Presidente, convindo todos os membros do Conselho Deliberativo, para a reunião que se realizará no próximo dia 21 do corrente, às 22 horas, na sede social à rua do Riachuelo ns. 91-93, a fim de ser discutida, votada e aprovada a seguinte:

Ordem do dia:
1.º) Posse dos quinze membros que foram eleitos pela Assembleia Geral.
2.º) Eleição e posse da Diretoria para o período administrativo de 1942 a 1943.
3.º) Eleição e posse da Comissão Fiscal.
4.º) Interesses gerais.
Secretaria, 15 de dezembro de 1942. — *Plínio Faria Alves*, 1.º secretário.

(N. 1.560 — 17-12-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

América Football Club**CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. Presidente convoro os Srs. membros do Conselho Deliberativo para se reunirem, extraordinariamente, no dia 23 do corrente, às 20,30 horas, a fim de tomarem conhecimento da exposição e sugestões apresentadas pela Comissão nomeada na reunião de 30 de novembro p., sobre a situação financeira do Club.

Em 15 de dezembro de 1942. — *Fabio Horta*, diretor-secretário.

(N. 1.577 — 17-12-42 — Cr\$ 49,40 — 3 vezes).

Indústrias Brasileiras "Alcalinas" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 333, sala 903, no dia 30 de dezembro de 1942, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas, demais contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1942, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1942 a 1943.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Ralph Olsburgh*, diretor-gerente.

(N. 1.600 — 17-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Clube dos Democráticos**ASSEMBLÉIA GERAL**

Em nome do Sr. Presidente, convindo todos os sócios beneméritos, remidos e contribuintes, para a reunião da Assembleia Geral que em 2.ª convocação se realizará no próximo dia 21 do corrente, às 21 horas, na sede social à rua do Riachuelo ns. 91-93, a fim de ser discutida, votada e aprovada a seguinte:

Ordem do dia:
1.º) Dar conhecimento dos fatos de maior relevo ocorridos durante o período administrativo de 1941 a 1942.

2.º) Eleição de 15 membros para compor o Conselho Deliberativo.

3.º) Carnaval Externo de 1943.

4.º) Interesses gerais.

Secretaria, 15 de dezembro de 1942. — *Plínio Faria Alves*, 1.º secretário.

(N. 1.570 — 17-12-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, segunda-feira, às 13 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, em Assembleia Geral Extraordinária, para discutirem uma proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital societário e consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Mário Carlo Pareto*, diretor-presidente.

(N. 1.597 — 17-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida 28 de setembro n. 222, às 10 horas da manhã do dia 28 do corrente a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Dr. Decio Menezes Prata*, presidente.

(N. 1.596 — 17-12-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Sociedade Hípica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente são convidados todos os Srs. sócios quites com a Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 9 do corrente, às 18 horas, na sede da Sociedade, à rua Jardim Botânico n. 421, para o fim especial de tratar da reforma dos Estatutos. Não havendo número legal a segunda e última convocação será para o dia 17 às mesmas horas no mesmo local.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — *Aloysio de Paula*, 1.º secretário.

(N. 1.236 — 7-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Providente"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 49, a fim de deliberarem sobre alteração julgadas necessárias pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, a aprovação dos estatutos votados na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 1941, conforme despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Hernando de Villemor Amaral*, presidente.

(N. 1.403 — 10-12-42 — Cr\$ 58,10 — 2 vezes).

Livro Jurídico S. A.**Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas do Livro Jurídico S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro de 1942, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede social à Avenida Erasmo Braga n. 12, terceiro andar, sala trinta e dois, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de Capital Social, votado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de novembro de 1942 e dos demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Bilao Pinto*, diretor-presidente.

(N. 1.594 — 16-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Seringueira do Amazonas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 do mês de dezembro do ano corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 118, 11.º andar, salas 1.102-4, no Edifício da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, em continuação à assembleia realizada no dia 1 de agosto do ano corrente, suspensa, em virtude do adiantado da hora, para ser continuada em data de 14 daquele mês, o que não foi possível por motivos justificáveis.

A presente convocação, tem por fim deliberar ainda sobre instalação eleição do cargo vago na Diretoria, em virtude de renúncia, e posse da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, e aprovação de contas, na forma da lei.

Pela diretoria: *Flavio da Silva Ramos*.

(N. 1.589 — 16-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

R. S. Clube Ginástico Português**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. associados da R. S. Clube Ginástico Português, em gozo dos seus direitos sociais a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o que determina o artigo 12 dos Estatutos Sociais, na sede do Clube, à Avenida Graça Aranha número 1, no próximo dia 22 do corrente mês, às 20,30 horas, para a eleição do Conselho Deliberativo, para o biênio 1943-1944.

De acordo com o item a do citado art. 12 dos Estatutos, não havendo número legal para o funcionamento da Assembleia a hora marcada, será a mesma realizada uma hora após com qualquer número.

Fernando Boulhosa, 1.º secretário.

(N. 1.683 — 14-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

S. A. Mercethylina**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês na sede social, à rua Dona Mariana n. 177, às 14 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e elegerem novo presidente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Miguel Alves Passos*, diretor-secretário.

(N. 1.588 — 16-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Indústrias Plásticas**"Imperial" S. A.**

São convidados os Srs. subscritores do capital desta sociedade, em organização, para se reunirem, às 14 horas, do próximo dia 28, à rua Bento Lisboa n. 116, fundos, para deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, discutirem e deliberarem sobre o projeto dos Estatutos e elegerem a diretoria, conselho fiscal e seus suplentes, bem como tomarem conhecimento das medidas de organização tomadas pelos fundadores.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Alberto David Pereira Braga Filho*.

(N. 1.596 — 16-12-42 — Cr. 49,00 — 3 vezes).

Administradora Urbs S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, à rua do Rosário n. 129, 1.º andar, no dia 28 do corrente mês, às 15 horas, a fim de se proceder à eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato termina a 31 de corrente, podendo ser tomadas outras deliberações de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Peia diretoria: Carlos Castrolto F. Melo*, diretor-presidente.

(N. 1.591 — 16-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Sociedade Beneficente das Damas Israelitas do Rio de Janeiro

Rua da Carioca n. 31, sobrado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Pela presente ficam convidadas as senhoras associadas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente às 16 horas na sede social afim de proceder à eleição da nova Diretoria para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Enta Lerner*, presidente.

(N. 1.481 — 18-12-42 — Cr\$ 54,70

— 2 vezes).

Empresa Granja Paraíso S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Empresa, a rua General Câmara n. 8, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes aos anos de 1940 e 1941.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Oswaldo Costa*, diretor-gerente.

(N. 1.482 — 18-12-42 — Cr\$ 56,70

— 3 vezes).

"Duarte Soares"**Companhia Metalúrgica e Construtora S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE**

São convidados os Srs. subscritores de ações a se reunirem no prédio número 118 da rua da Gamboa, nesta cidade, às 17 horas do dia 31 de dezembro, corrente, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao patrimônio da Companhia, na conformidade do art. 5.º e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940;

b) Constituição definitiva da sociedade;

c) Eleição da sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Dr. Orlando Pilo da Silva Duarte, fundador.

(N. 1.453 — 18-12-42 — Cr\$ 67,30

— 3 vezes).

Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlântico"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Sociedade Anônima de Seguros Lloyd Atlântico, convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de dezembro corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 5.º andar, nesta Cidade, para aprovação de alterações introduzidas nos novos estatutos da Sociedade, e constantes do decreto número 11.055, de 8 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *José Rabinho da Silva Carneiro*, presidente.

(N. 1.478 — 18-12-42 — Cr\$ 49,00

— 3 vezes).

A. Guidi Buffarini S. A.

São convocados os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 do corrente na sede social em rua Bento Lisboa n. 6 às quinze horas para tratar da reforma dos estatutos e sua nova redação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — Pela diretoria: *Agostino Cesare Valente*, gerente.

(N. 1.455 — 18-12-42 — Cr\$ 36,70

— 3 vezes).

União Espirita Amor e Fraternidade

Rua Silva Rosa n. 393

Bairro Maria da Graça

De ordem do Sr. Presidente, convoco os Srs. sócios para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 do corrente às 20 horas para deliberarem sobre a liquidação da sociedade visto não ter comparecido número legal na primeira convocação no dia 17 deste mês, caso não dê número legal será feita a terceira convocação uma hora após a segunda de acordo com o estatuto e que deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Antonio Pinto Vieira*, secretário.

(N. 1.460 — 18-12-42 — Cr\$ 20,40)

Laboratório Sian S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no prédio n. 27 da rua do São Carlos, nesta cidade, às 17 horas do dia 31 de dezembro corrente, afim de deliberarem sobre a transformação da Companhia em uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Manoel Alves Martins, presidente.

(N. 1.452 — 18-12-42 — Cr\$ 33,70 —

3 vezes).

"Atlântica" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a reunir-se no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar e que terá por objeto a aprovação da alteração do artigo 19 dos Estatutos, de acordo com a recomendação constante do decreto n. 11.054, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — Os diretores: *Ricardo Xavier da Silveira*. — *Antonio de Almeida Braga*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*.

(N. 1.472 — 18-12-42 — Cr\$ 61,20

— 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann, de Fósforos de Segurança**(Em liquidação)**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1942, às 12 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, os quais julgados bons e bem prestados, seja declarada encerrada a liquidação e extinta para todos os efeitos a Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Carlos José da Fonseca*, liquidante.

(N. 1.465 — 18-12-42 — Cr\$ 69,40

— 4 vezes).

Declaração

Eduwides da Silva Paranha, morador, à rua São Salvador n. 59, quarto número 4, declara haver extraviado-se a sua carteira de identidade, fornecida em 1932, pelo Instituto Felix Pacheco, de n. 329.457.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Eduwides da Silva Paranha*.

Reconheço a firma supra Eduwides da Silva Paranha — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Mozart Lago*.

(N. 1.448 — 18-12-42 — Cr\$ 14,30)

Companhia de Fósforos do Norte (Em liquidação)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1942, às 10 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, os quais julgados bons e bem prestados, seja declarada encerrada a liquidação e extinta para todos os efeitos da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Isaac Paulo Carneiro*, liquidante.

(N. 1.466 — 18-12-42 — Cr\$ 69,40

— 4 vezes).

Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à rua 7 de setembro n. 98, 2.º andar, no dia 28 do corrente, às 15 horas, afim de tomar conhecimento a mesma assembléia da renúncia que nela apresentarão os atuais diretores e membros do Conselho Fiscal, para eleição dos seus substitutos, e para aprovação das contas, balanços e atos da mesma atual Diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Milton de Souza Carvalho*, diretor-presidente. — *Arthur Martins Sampaio*, diretor-gerente. — *João Augusto da Fonseca e Silva*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.468 — 18-12-42 — Cr\$ 61,20

— 3 vezes).

ANÚNCIOS

Associação dos Criadores Brasileiros do Gado Guernesei**ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO**

A Comissão abaixo assinada, tendo adesão de criadores de Gado Guernesei, dos Estados de São Paulo, Minas, Rio Grande do Sul, Ceará, Distrit. Federal e Estado do Rio, convoca todos os criadores e interessados para uma reunião, em Assembléia, no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, no salão da Associação Comercial de Nova-Friburgo, para fundação da Associação dos Criadores Brasileiros de Gado Guernesei, aprovação do Estatuto, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e aprovação do primeiro quadro de sócios fundadores, beneméritos, honorários, e contribuintes.

Nova-Friburgo, 14 de dezembro de 1942. — A Comissão: *Carlos Côrtes*. — *Jovelino Cardinot*. — *Spinelli & Filhos*.

(N. 1.441 — 18-12-42 — Cr\$ 22,40)

União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais

Rua da Alfândega n. 107, 2.º andar

Aviso aos Srs. Membros do Conselho Consultivo

São convidados os Srs. membros do Conselho Consultivo a se reunirem no dia 28 do corrente, segunda-feira, às 16 horas, na sede da Companhia, afim de dar cumprimento à disposição estatutária do art. 19.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — A Diretoria.

(N. 1.470 — 18-12-42 — Cr\$ 16,30)

Companhia Melhoramentos da Gávea**(Em liquidação)****OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 4 de janeiro de 1943, às 14 horas, na Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar, sala 108 (Edifício Odeon), afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pelo liquidante nos seis últimos meses, bem como autorizarem uma prorrogação de mais seis meses.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942 — Companhia Melhoramentos da Gávea (Em liquidação) — *Virgil Richard Kershner*, liquidante.

(N. 1.475 — 18-12-42 — Cr\$ 61,20

— 3 vezes).

Companhia Brasileira de Mineração S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Mineração S. A., para a reunião extraordinária da Assembléia Geral a realizar-se no dia 28 de dezembro corrente, na sede social, à rua Senador Dantas n. 81, 6.º andar, às 14 horas, afim de deliberar-se sobre uma p.º posta de aumento de capital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*, presidente.

(N. 1.462 — 18-12-42 — Cr\$ 49,00

— 3 vezes).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil ant-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$2,00 cada

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40